



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 36 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: MS-00275-2006-000-18-00-9

Vistos os autos.

O impetrante, às fls. 140/143, postula a notificação da autoridade dita coatora, para o efetivo cumprimento da ordem judicial concedida no presente Mandado de Segurança em tela.

Compulsando os autos, verificou-se que em Sessão ordinária, realizada em 14 de novembro de 2006, por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno admitiu a ação mandamental concedendo a segurança postulada, para proteger direito líquido e certo, consistente na ordem impeditiva de penhora de crédito de natureza salarial na conta corrente de titularidade do impetrante.

Ocorrido o trânsito em julgado da decisão, foi dado ciência ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho, com cópia do referido decisum, em 11/01/2007.

Instada a manifestar acerca do pleito em comento, a autoridade dita coatora, à fl. 150, esclareceu que passou despercebido a existência de depósito decorrente de bloqueio na conta do impetrante, e tão logo constatou tal lapso, tomou as providências necessárias ao caso, informando, inclusive, que o impetrante já recebeu todos os valores bloqueados em sua conta, conforme despacho disponibilizado no sítio desta Corte na internet, fl. 152.

Diante dessa informação, conclui-se que a ordem judicial deferida em ação mandamental foi cumprida.

Sendo assim, resta prejudicado o pedido.

Retornem-se os autos ao Arquivo.

Publique-se.

Goiânia, 23 de março de 2007.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/07

Processo TRT AP-00201-2005-051-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADOS: 1 – ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

2 – TRANSLAN TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

3 – AILTON ABADIA DE PINA

4 – DERCÍLIA NOVAIS NASCIMENTO DE PINA

5 – IRENY MARIA BONFIM

6 – MARIA TEODORA DE JESUS SILVA

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS – JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada IRENY MARIA BONFIM, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do Acórdão de fls. 174/179, cujo dispositivo tem o seguinte teor:

"...conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte. Eu, ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO, Secretário de Coordenação Judiciária, substituto, subscrevi o presente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-01131-2005-010-18-00-6

REDATOR DESIGNADO: Desembargador GUEDES DE AMORIM

RELATOR: Desembargador ELVECIO MOURA

REVISOR: Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA

RECORRENTE: 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. VICENTINA LEMES DE FREITAS LEOPARDO(ADESIVO)

ADVOGADOS: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente do da reclamante. Após os votos do Desembargador Relator dando-lhe parcial provimento, do Desembargador Revisor negando provimento ao do reclamado e provendo parcialmente em maior extensão o da reclamante, e dos Desembargadores GUEDES DE AMORIM e SAULO EMÍDIO, dando provimento total ao do reclamado e julgando prejudicado o da reclamante, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo (sessão de 28/11/2006). Prosseguindo no julgamento, por maioria, dar provimento total ao recurso do reclamado e, por igual votação, julgar prejudicado o da reclamante. Quanto ao recurso do reclamado, votou parcialmente vencido o Desembargador Relator, e, integralmente o Desembargador Revisor, que lhe negava provimento; no que concerne ao recurso da reclamante, restaram vencidos o Desembargador Relator, que lhe dava provimento parcial, e o Desembargador Revisor, que também o provia parcialmente, contudo em maior extensão. Designado redator do acórdão o Desembargador GUEDES DE AMORIM, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e seis dias do mês de março de 2007 (2ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00032-2007-000-18-00-1

Autor(s): JAIR CÂNDIDO DA SILVA

Advogado(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Réu(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO

"Vistos os autos.

Dê-se vista ao autor, por 5 (cinco) dias.

Intime-se."

Em 21 de março de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00042-2007-000-18-00-7

Autor(s): ADEGMAR BONIFÁCIO MAGALHÃES

Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Réu(s): M.M. EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

Réu(s): MANOEL MARTINS

"Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar ou trazer aos autos cópias autenticadas da procuração de fl. 05, da certidão de trânsito em julgado da decisão (fl. 47), e ainda do acórdão de fls. 42/46, com a cominação de extinção do feito sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Deverá o autor, ainda, em igual prazo, tendo em vista a informação da ECT às fls. 56/57, fornecer o atual endereço dos réus, ou requerer o que entender de direito, ciente de que sua omissão levará à extinção do processo sem resolução de mérito, no particular.

Intime-se."

À STP.

Goiânia, 23 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00070-2007-000-18-00-4

Autor(s): MARCOS MARANHÃO E SILVA

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

"Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar ou trazer aos autos cópias autenticadas da procuração de fl. 09, da certidão de trânsito em julgado da decisão (fl. 162), e ainda do acórdão de fls. 91/97, com a cominação de extinção do feito sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST)."

À STP."

Goiânia, 23 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00014-2007-000-18-00-0

Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

Réu(s): MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

"Tendo em vista a informação prestada pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 24, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, determina-se ao Autor que informe o correto e atual endereço da Ré, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a sua citação para integrar a lide, pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

À STP, para os fins."

Goiânia, 22 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo MS-00074-2007-000-18-00-2

Impetrante(s): JOSÉ ALCÂNTARA GUIMARÃES

Advogado(s): CARLOS WAGNER LISBÔA CORREA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA BARBOSA

"JOSÉ ALCÂNTARA GUIMARÃES impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01835-1999-007-18-00-7, determinou a penhora de 10% dos seus proventos, com o fim de garantir a execução movida por FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA BARBOSA, litisconsorte.

Sustenta que o artigo 649, inciso IV do CPC proíbe a penhora de salário e que a decisão atacada causa "prejuízos inestimáveis a ele, sua família e à sua saúde" (fl. 15).

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos da decisão atacada.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Inicialmente, cumpre destacar que, levando-se em conta a data da decisão que ordenou a penhora, o prazo decadencial de 120 dias teria fluído totalmente, uma vez que foi proferida no dia 06 de outubro de 2006 (fl. 198). Todavia, a decisão inquinada de ilegal não determinou expressamente a intimação do sócio executado, ora impetrante, pelo que não se tem conhecimento seguro da data em que ele tomou ciência da determinação de bloqueio de valor da sua aposentadoria.

Nesse contexto, tendo em vista que a decisão judicial ora questionada só produziu efeitos concretos em dezembro de 2006, com o primeiro desconto procedido em seu contracheque (fl. 205), à falta de outros elementos, é de se presumir que somente aí tomou ele conhecimento do ato judicial, pelo que se conclui, nesse exame de plano, em sede liminar, que o mandado foi interposto antes de configurado o prazo decadencial, salientando-se, contudo, que prova em sentido contrário poderá ser trazida aos autos, oportunamente.

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

Ressalto, a princípio, que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.

Todavia, não menos certo também é que o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis os proventos de aposentadoria, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre salário do devedor, viola-se direito líquido e certo.

Nesse sentido é a decisão da SBDI-2 do C. TST, em processo oriundo deste E. Tribunal Regional, cuja ementa é a seguinte:

"RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE CONTA-SALÁRIO. Os valores penhorados são referentes a salário que a Impetrante recebe como professora, ocorrendo, pois, ofensa ao art. 649, inciso IV, do CPC, visto que, a teor desse dispositivo, os vencimentos de servidor público são impenhoráveis. Recurso ordinário a que se dá provimento" (ROMS - 23-2004-000-18-00, Relator Ministro Gelson de Azevedo, DJ de 13.05.05. Recorrentes: Fabiola Sperandio Teixeira Vilela e Raulino Martins Alves. Autoridade coatora Juiz da 6ª VT de Goiânia).

No caso em apreço, foi determinada a penhora de 10% dos proventos de aposentadoria recebidos pelo impetrante como Auditor-Fiscal da Receita Estadual, até o limite da execução.

Destarte, ficou demonstrada, de pronto, ofensa a direito líquido e certo do impetrante, a exigir a suspensão prévia da penhora efetuada, pois caracterizados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final.

Concedo, pois, a liminar, determinando a desconstituição da penhora sobre proventos do impetrante.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Cite-se a litisconsorte.

Seja cientificado o IPASGO.

Publique-se."

À STP.

Goiânia, 21 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AC-00072-2007-000-18-00-3

Autor(s): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)

Réu(s): WARLENE LIMA DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.

Trata-se de medida cautelar inominada requerida por IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A, buscando a suspensão da execução da sentença proferida nos autos da RT-01463-2005-013-18-00-0, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho desta Capital, que considerou válido o contrato de trabalho firmado com WARLENE LIMA DE OLIVEIRA, nos moldes do artigo 37, IX, da CF/88 e acolheu em parte os pedidos formulados na ação trabalhista, até julgamento final da Ação Rescisória já proposta.

Afirma a requerente que na reclamação trabalhista foi rejeitada a tese de prestação de serviços autônomos, e reconhecida a validade do ajuste, sem que a demandante se submetesse a concurso público, dada a urgência e as circunstâncias verificadas na época, deferindo o pagamento de todas as parcelas inerentes a uma contratação válida, o que, no seu entender, feriu o disposto no artigo 37, II e § 2º da CF/88.

Justifica a interposição da presente MCI, como forma de obstar o prosseguimento da execução - que segundo a inicial, já se encontra com embargos à execução já julgados e a conta de liquidação saneada - sob pena de restar frustrado eventual julgamento favorável da Ação Rescisória nº00009-2007-000-18-00-7.

Requer a concessão de liminar, inaudita altera pars, sobrestando a liberação de valores nos autos de execução passada em RT 1463-2005-013-18-00-0.

A análise preambular da ação rescisória, cuja peça de ingresso foi trazida às fls. 32/40, revela que o pleito de desconstituição da coisa julgada está fundado no inciso V, do artigo 485 do CPC, apontando o artigo 37, II e § 2º da Constituição Federal como violados.

Pois bem.

A atividade desenvolvida pela reclamante, vale dizer, Assistente Industrial, laborando na fabricação de medicamentos, se inseria na atividade essencial da empresa, não justificando, a princípio, a contratação nos moldes em que fora realizada.

O enquadramento da situação fática dos autos, na exceção prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, ao que parece, não considerou as segundas tentativas do Ministério Público do Trabalho, que, por meio dos diversos Termos de Ajustamento de Conduta, assinalou prazo para regularização das situações pendentes e, principalmente, abstendo de contratar outros empregados daquela forma.

Logo, não se poderia conceber como plenamente válidas as contratações, até porque, como a matéria ventilada na reclamação trabalhista é de conhecimento nesta Corte, não se pode deixar de mencionar que a Lei Estadual nº 13.196, de 29/12/1997, autoriza a contratação a prazo determinado, sendo que o art. 4º, deste diploma, determina a realização de concurso em no máximo um ano das contratações temporárias, o que, a princípio, não foi cumprido pela empresa.

Logo a narrativa aqui lançada demonstra que os atos perpetrados pela requerente e as circunstâncias apontadas pela sentença rescindenda não tiveram o condão de fazer regular o que, na essência mostrou-se irregular, sendo inegável que a reclamante também se beneficiou de tal prática. Daí a aparente ofensa à regra do artigo 37, II e § 2º da CF/88, que configura a fumaça do bom direito.

Por outro lado, a decisão de fl. 96, proferida em embargos à execução, revela que o Juízo está garantido e a conta de liquidação saneada, podendo a qualquer momento, ocorrer liberação de numerário.

Presentes, então, os requisitos legais, DEFIRO a liminar requerida, a fim de suspender qualquer liberação de recursos em benefício da reclamante, até julgamento da Ação Rescisória proposta pela reclamada em seu desfavor."

Cite-se a requerida, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de resposta.

Remeta-se cópia desta decisão à Eg. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Em 21 de março de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00420-2006-000-18-00-1

Autor(s): KATI ELLEN DIAS DE SOUSA

Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Réu(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, defere-se o pedido retro formulado (fls. 58), concedendo-se à Autora o prazo de vinte dias para que informe o atual endereço da Ré, a fim de possibilitar a sua citação para integrar a lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

À STP, para os fins."

Goiânia, 22 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00023-2007-000-18-00-0

Autor(s): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS

Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Réu(s): ADAILSON RODRIGUES BRAGA

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, digam se pretendem produzir outras provas.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 22 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Luciene Campioni Cardoso

Assessora de Desembargador

em Substituição

TRT-18ª Região

Processo AR-00442-2006-000-18-00-1

Autor(s): TINTEL TINTAS LTDA.

Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO

Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

"Tendo em vista que às fls. 73 só foi certificado o envio para publicação do despacho de fls. 72, estando em branco a certidão de publicação e, considerando que apenas a Autora apresentou razões finais (fls. 83/84), de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, enviem-se os autos à STP para que certifique a data da publicação do referido despacho de fls. 72 e o eventual decurso do prazo concedido ao Réu para apresentação de razões finais. Publique-se."

Goiânia, 22 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00640-2006-191-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): ROSAN SILVA CASTRO

ADVOGADO(S): ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOSEMAR DA SILVA BORGES

ADVOGADO(S): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-01880-2006-001-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ACÓRDÃO DE FLS. 206/210 (AVANDA VIEIRA ALMEIDA)

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00706-2006-011-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ELIANA MARIA BARBOSA MARTINI

ADVOGADO(S): MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01004-2006-052-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EBENEZER COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo. Em seguida o julgamento foi suspenso para que dele tenha vista o Ministério público. Plenário, 14 de fevereiro de 2007.

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01143-2006-241-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ALEX BRILHANTE DE SOUZA

ADVOGADO(S): FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CRISTIANO AGUILAR MASCARENHAS

ADVOGADO(S): RUCHELE ESTEVES BIMBATO

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01355-2006-012-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01560-2006-008-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG

ADVOGADO(S): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo

e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega.

Processo RO-01761-2006-013-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ISABEL EUGÊNIO DA COSTA
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01782-2006-013-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UESLEI LEANDRO REIS
ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01792-2006-008-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALMIR DE SOUSA MELO
ADVOGADO(S): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01816-2006-008-18-00-7

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ DOS SANTOS DIAS MATIAS
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01843-2006-011-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. JEIEL NEVES NERI
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01851-2006-006-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): IRON JOSÉ DE MIRANDA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01867-2006-011-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. VERÔNICA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01876-2006-003-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01894-2006-121-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LUCIANO ERVIN DE LEMOS
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DURÃO RETIFICADORA LTDA.
ADVOGADO(S): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01919-2006-006-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02061-2006-013-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LEANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Plenário, 28 de fevereiro de 2007.
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02073-2006-008-18-00-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS
ADVOGADO(S): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02112-2006-006-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LILIAN MARQUES ROSA

ADVOGADO(S): LARISSA COSTA ROCHA

RECORRIDO(S): MANOEL HENRIQUE CASCÃO

ADVOGADO(S): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Processo RO-02136-2006-009-18-00-7

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02505-2006-082-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02632-2006-081-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): WILMAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(S): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(S): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO)-00953-2006-141-18-01-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00749-2003-008-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTES: AUTO MECÂNICA MOURA LTDA. - ME E OUTROS

ADVOGADOS: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTROS

AGRAVADO: MARCOS FERREIRA GOMES

ADVOGADOS: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTROS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01286-2004-008-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AYRES

ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS - ME

ADVOGADO(S): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01172-2005-007-18-01-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): UNIÃO

PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): ALIBERT DE FREITAS CHAVES

ADVOGADO(S): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - EDRO - 01586-2005-004-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

EMBARGADA: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE

ADVOGADOS: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00064-2006-013-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE: GRAN PEDRAS COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. - ME

ADVOGADO: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

EMBARGADO: JUNIVAGNE CANTUARES DOS SANTOS

ADVOGADOS: MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01307-2006-008-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE: APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

EMBARGADA: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01532-2006-005-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 EMBARGANTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): 1. OS MESMOS
 EMBARGADO(S): 2. JUCELENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00509-2005-131-18-00-3
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE: JOÃO BATISTA BELCHIOR
 ADVOGADA: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
 RECORRIDO: BRASFRIGO S.A.
ADVOGADOS: CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTROS
 ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
 JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00178-2006-008-18-00-7
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. LILIAN BATISTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
 EMENTA: CORRETOR DE SEGUROS. LEI N. 4.594/64. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. A vedação contida na Lei n. 4.594/64 não obsta o reconhecimento do vínculo empregatício quando o vendedor de seguros tiver trabalhado para sociedade corretora com pessoalidade e subordinação.
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso dos reclamados e integralmente do da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00246-2006-008-18-00-8
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS
 RECORRIDO: MARINO CARLOS PINTO FILHO
ADVOGADOS: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTROS
 ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00287-2006-251-18-00-2
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
 RECORRIDO: MARCOLINO GOMES RIBEIRO
ADVOGADOS: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTROS
 ORIGEM: VT DE PORANGATU
 JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00599-2006-161-18-00-5
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECORRIDO(S): 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
 RECORRIDO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO(S): MAURO CRISPIM E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
 JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-00668-2006-171-18-00-8
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE: JOSÉ ALVARES DE ABREU
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
 RECORRIDO: USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 ORIGEM: VT DE CERES
 JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento)

PROCESSO TRT RO-00705-2006-101-18-00-7
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS
 RECORRENTES: 2. GIOVANA SOARES NASCIMENTO E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
 RECORRIDOS: OS MESMOS
 ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
 JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer, em parte, do recurso dos reclamantes e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. João José Vieira de Souza.

PROCESSO TRT RO-00784-2006-101-18-00-6
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS
 RECORRENTES: 2. KELY JANIFER MARTINS VENCESLAU E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
 RECORRIDOS: OS MESMOS
 ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
 JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. João José Vieira de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 00875-2006-006-18-00-5
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S): 1. MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. CARLOS CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no

mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencida, em parte, a Desembargadora-Revisora.

PROCESSO TRT - RO - 00890-2006-002-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S): VALDIR JÚLIO ROSA
ADVOGADO(S): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00898-2006-181-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO: MÁRCIO HENRIQUE MARTINS NUNES
ADVOGADO: LEANDRO SOARES SILVA REIS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00957-2006-011-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1.UNIÃO
PROCURADOR: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
RECORRENTE: 2.BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
EMENTA: REVELIA. ENTE PÚBLICO. JUSTIÇA DO TRABALHO. EFEITOS QUE NÃO INCIDEM EM SE TRATANDO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS. Prevalece, no processo do trabalho, o entendimento segundo o qual os efeitos da revelia incidem mesmo em desfavor de pessoa jurídica de direito público (Art. 844, da CLT, na dicção da O.J. 152 da SBDI-1 - TST). Em se tratando, porém, de causa que envolva a cobrança de débito fiscal, logo, versando direito indisponível, prevalece a norma do art. 320, II/CPC.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE AO DA UNIÃO e NEGAR PROVIMENTO AO DA BRASIL TELECOM S.A, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Sérgio Martins Nunes.

PROCESSO TRT - RO - 00971-2006-131-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: DIOCANAN PEREIRA PRIMO
ADVOGADO: ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01026-2006-008-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: FAZENDA SANTA CRUZ
ADVOGADOS: DOMILSON RABELO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: EDSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADOS: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito,

DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01222-2006-004-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MARCOS HENRIQUE TELES
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS
RECORRIDO: WGM2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01270-2006-005-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KEILA ROSA RODRIGUES
RECORRIDO: 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01375-2006-003-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: OPERATOR - SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADOS: LUCIANO PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO: WALDIVINO ALVES MACHADO
ADVOGADOS: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: DENUNCIÇÃO DA LIIDE. CABIMENTO NO PROCESSO DO TRABALHO. O fato de a orientação jurisprudencial nº 227 da SDI-I ter sido cancelada não significa dizer que o instituto da denúncia da liide deva, necessariamente, ser acatado pelo juízo. É que o instituto apenas será utilizado na Justiça do Trabalho em vista dos interesses do trabalhador. Verificando-se que o acolhimento do pedido acarretará prejuízo ao reclamante, impõe-se rejeitá-lo.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, acolher parcialmente a prejudicial de mérito e, neste, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01386-2006-003-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. NELI OLAZIA DE BARROS
ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
RECORRENTES: 2. REYDROGAS COMERCIAL LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01395-2006-009-18-00-0
REDATOR DESIGNADO: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: ANA PAULA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Desembargador Revisor, vencida em parte a Desembargadora Relatora que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Designado redator do acórdão o Desembargador Revisor.

PROCESSO TRT-RO-01434-2006-013-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: LUIZ CARLOS OLIVEIRA

ADVOGADOS: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE .

PROCESSO TRT - RO - 01663-2006-004-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTES: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADOS: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTROS

RECORRIDO: DONIZETE ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA: APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à Autarquia Estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01665-2006-001-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e o depósito do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01691-2006-121-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON

RECORRIDO(S): VALTEIR SOARES

ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL C. FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01707-2006-013-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01712-2006-008-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): URIAS JORGE DE SOUZA NETO

ADVOGADO(S): ELIANE FERREIRA P. ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora que lhe negava provimento.

PROCESSO TRT-RO-01743-2006-010-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECORRIDO: MANGABEIRAS HOTEL LTDA.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01798-2006-011-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): JORGE MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e seis dias do mês de março de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01513-2006-101-18-00-8

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Recorrente(s): 1. JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO

Advogado(s): MÁRCIA RODRIGUES ALVES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. IRONDINA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA (ADESIVO)

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos, etc.

Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, a juntada dos originais da petição de fls. 83/84.

Após, conceda-se vista à parte contrária por 05 dias.

Na seqüência, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. À S1T para os fins".

Goiânia, 23 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-02083-2005-012-18-00-6

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): COMERCIAL PANDA LTDA.

Advogado(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Embargado(s): AGNALDO CARMO DOS SANTOS

Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

"Vistos, etc.

A reclamada apresenta petição às fls. 765/775, bem como junta os documentos de fls. 776/798. Intitula a medida de "exceção de pré cognição no processo do trabalho". Sustenta que a medida é cabível para "aclara a visualização de certos detalhes que poderão passar despercebidos pelo juiz, como, por exemplo, prolatar uma sentença nula. Ressalta pontos do processo que, segundo o seu entendimento, seriam suficientes para se reconhecer a nulidade do julgamento proferido em primeiro grau. Assevera que "no presente caso, restou ferido o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, haja vista que foi interrompido o prazo da reclamada de impugnar o laudo pericial e o que é mais grave, desrespeitado o prazo legal do art. 433 do CPC que estipula o prazo mínimo de 20 dias da apresentação do laudo na secretaria da Vara para a audiência de instrução e julgamento.

Requeru que seja determinada a suspensão do feito e que seja declarada a nulidade dos atos processuais eivados de erros, "volvendo o processo ao status quo ante, objetivando a apreciação pelo Juízo da 12ª Vara desta Especializada da impugnação ao laudo pericial que outrora foi desentranhado em consequência do despacho de fl. 672. Todavia, afigura-se totalmente descabida a presente medida. Todas as questões suscitadas na petição apresentada pela reclamada poderiam, e foram, apreciadas quando do julgamento do recurso. Eventual inconformismo da reclamada quanto ao resultado do julgamento deve ser externado por meio de recurso próprio. Esta relatora já entregou a prestação jurisdicional não cabendo, nesse atual momento processual, rever o julgamento já proferido.

Restam indeferidos todos os pedidos formulados na petição supra mencionada. Publique-se. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento dos embargos declaratórios. À S1T".

Goiânia, 23 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Processo RO-00738-2006-251-18-00-1

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. JÚNIO PEREIRA DE ASSIS

Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrente(s): 2. FAZENDA PONTAL

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. MAURÍCIO LEMES PEREIRA

Advogado(s): MÁRIO FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas abrangidas pela avença, para efeitos de incidência da contribuição previdenciária, que deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 139).

Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal. Publique-se. À Secretaria da Primeira Turma, para os fins".

Goiânia, 20 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Processo RO-00737-2006-251-18-00-7

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Recorrente(s): 1. ADILSON PARREIRA LEMES

Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrente(s): 2. FAZENDA PONTAL

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. MAURÍCIO LEMES PEREIRA

Advogado(s): MÁRIO FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

Vistos, etc.

Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas abrangidas pela avença, para efeitos de incidência da contribuição previdenciária, que deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 142).

Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal. Publique-se.

À Secretaria da Primeira Turma, para os fins.

Goiânia, 20 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 26 de março de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00564-2006-191-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CÁSSIO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo AI(RO)-02057-2006-004-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): LAURA CRISTINA SILVA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): YURI PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(S): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDELMAYER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de instrumento sumaríssimo e, no mérito, deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00421-2006-131-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA

EMBARGADO(S): PAULO DA SILVA PALMEIRA

ADVOGADO(S): PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA ADRIANA ZVEITER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01489-2006-007-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): MARCOS ANTÔNIO BATISTA
ADVOGADO(S): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01794-2006-111-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO(S): JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): NILDA BUENO DA SILVA INÁCIO JUNQUEIRA
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01049-2006-052-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumariíssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01338-2006-141-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): AILON VICTOR AIRES FERREIRA
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO S. PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação; na parte remanescente, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, deu parcial provimento ao apelo, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01642-2006-012-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ ANTÔNIO DEMARCKI OLIVEIRA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumariíssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01736-2006-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARILDA FARIAS DE AREDA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumariíssimo e, por maioria, vencido o Juiz BRENO MEDEIROS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01763-2006-002-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumariíssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01958-2006-007-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ALDETH LIMA COELHO
RECORRIDO(S): JULIERME DE SOUZA PAULA
ADVOGADO(S): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumariíssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02059-2006-010-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S): LEVI LUIZ TAVARES
 RECORRIDO(S): C E M SUPERMERCADO E PAPELARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02078-2006-007-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CARLOS ESTOLANO MACIEL

RECORRENTE(S): 3. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao recurso do reclamante e deu parcial provimento aos recursos da ATENTO BRASIL S.A e da VIVO S.A, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02408-2006-081-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): JOSÉ JERÔNIMO MARQUES

Advogado(s): RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e seis dias do mês de março de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT - AP - 01322-2005-012-18-00-0

Vistos, etc.

Defiro o pedido de sobrestamento do feito, inclusive da remessa do ofício nº 00125/07 (petição de fls. 207/209), até que os autos sejam submetidos à análise do Desembargador Relator.

Intimem-se.

À DSRD, para os fins.

Goiânia, 20 de março de 2007.

original assinado

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

no Exercício da Presidência do Tribunal Regional

do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.028/2007 CPEX 01 0.516/2007 N N

ANA LÚCIA PARREIRA DE CARVALHO

EMBRACE - SCP PETROLINA

01.029/2007 CP 02 0.514/2007 N N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO 18ª REGIÃO

COLÉGIO PHONIX SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO S/A

CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

01.022/2007 RT 01 0.513/2007 ORDINÁRIO S N

SÉRGIO CARDOSO NETO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

GENI PRAXEDES

01.024/2007 RT 02 0.511/2007 ORDINÁRIO N N

CÁSSIO ROGÉRIO SILVA DE SOUZA

EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

JOSÉ CARLOS DOS REIS

01.023/2007 RT 01 0.514/2007 SUMARÍSSIMO N N

LÚCIO ALVES REZENDE

ASSOCIAÇÃO DO ENCONTRO DAS ÁGUAS (AMEA)

MARIA DA LUZ SOARES

01.026/2007 CP 02 0.512/2007 N N

JOSÉ PAULO DA SILVA

SPF ENGENHARIA LTDA.

MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

01.025/2007 RT 01 0.515/2007 ORDINÁRIO N N

ANDRÉ LUIZ FRANCISCO SAN

ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

OSVALDO P. MARTINS

01.027/2007 RT 02 0.513/2007 UNA 19/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N

MARLY SILVA LIBERATO

CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RODRIGO FONSECA

01.020/2007 RT 02 0.509/2007 ORDINÁRIO N N

ELISANGELA ARAÚJO DA SILVA

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS

SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

01.031/2007 CPEX 02 0.515/2007 N N

MAIRA ERLINDA CASTRO SOARES

MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

01.030/2007 CPEX 01 0.517/2007 N N

ROGÉRIO SILVA PEREIRA

MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA

01.021/2007 RT 02 0.510/2007 UNA 19/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N

RODRIGO DA SILVA AMARO

PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

07.293/2007 ACP 07 0.557/2007 ORDINÁRIO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES DE CRÉDITO + 003

07.294/2007 RT 06 0.555/2007 UNA 11/06/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO
ENGECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ALAOR ANTONIO MACIEL

07.278/2007 RT 09 0.560/2007 UNA 10/04/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
CLECIO BATISTA MARTINS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

07.284/2007 RT 13 0.556/2007 UNA 10/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
WILSON SAMPAIO GONZAGA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ALESSANDRA RIBEIRO

07.264/2007 RT 07 0.559/2007 INI 10/04/2007 08:20 ORDINÁRIO S N
EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

07.267/2007 RT 09 0.559/2007 UNA 23/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
ADMILSON VIANA DOURADO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

07.287/2007 RT 06 0.558/2007 UNA 12/06/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

07.310/2007 RT 10 0.562/2007 UNA 24/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
ANA CRISTINA DA SILVA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

07.307/2007 RT 09 0.562/2007 UNA 10/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIA MARIA ALEXANDRE
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

07.309/2007 RT 06 0.560/2007 UNA 13/06/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
ALESSANDRA LOPES PEREIRA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

07.308/2007 RT 13 0.557/2007 UNA 10/04/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
EZIVALDO FRANCISCO DO REGO
RESTAURANTE A MODA D' CASA + 001

ANTONIO DA SILVA

07.266/2007 RT 10 0.559/2007 UNA 09/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
LILIAN NUNES DE JESUS
FERNANDO PERES DE OLIVEIRA (VEJA VIDEO LOCADORA)

CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

07.273/2007 RT 08 0.558/2007 UNA 13/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
JULYANA ALEIXO FRAGOSO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

07.256/2007 RT 11 0.557/2007 SUMARÍSSIMO N N
WHITNEY WHARREN DE SOUZA
CANTINA DA PIZZA

CÉLIO ALVES PINTO

07.298/2007 RT 03 0.561/2007 INI 30/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
EMIVALDO JOSÉ VIEIRA
MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

CRISTINA ALVES PINHEIRO

07.320/2007 RT 04 0.567/2007 UNA 08/05/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS CUTRIM
JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)

07.317/2007 RT 04 0.566/2007 UNA 23/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
MARIA LENI GOMES DE ALMEIDA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDMILSON MAGALHAES SILVA

07.296/2007 RT 03 0.560/2007 UNA 16/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA
CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.

EDNA SILVA

07.328/2007 RT 02 0.560/2007 UNA 10/04/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DO CARMO RIBEIRO DE QUEIROZ
JOSE ALGUSTO

ELVIRA MARTINS MENDONÇA

07.312/2007 RT 02 0.559/2007 UNA 09/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ HUMBERTO MEDEIROS
TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.

07.315/2007 RT 11 0.561/2007 SUMARÍSSIMO N N
ALAÍDE CELESTE BEZERRA DE ALMEIDA
RESTAURANTE PIZZAIOL LTDA.

FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

07.318/2007 RT 07 0.562/2007 UNA 10/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA MARÇAL
PÃO DE QUEIJO KI DELÍCIA LTDA.

FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

07.297/2007 RT 07 0.561/2007 UNA 10/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
PYTIA KÁLITA NERES
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

07.301/2007 RT 05 0.558/2007 UNA 16/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ANA CAROLINE CORADIN
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

07.282/2007 RT 02 0.556/2007 INI 25/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
EDLAINE RODRIGUES MONTALVÃO
LABORATÓRIO CITOCLINICO LTDA. LABORATÓRIO ALPHA

HELMA FARIA CORRÊA

07.300/2007 RT 02 0.558/2007 UNA 09/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
VALDIVINO VIEIRA MARQUES
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

07.280/2007 RT 03 0.559/2007 INI 30/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
ROMEU CARLOS PEREIRA FILHO
EMPRESA MOREIRA LTDA.

IRÍS BORGES ALVES

07.288/2007 RT 08 0.560/2007 UNA 12/04/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
RODRIGO ALVES ROSENDO
ROGERIA CRISTINA ABRANTES ROSIQUE

IRON FONSÉCA DE BRITO

07.311/2007 RT 10 0.563/2007 UNA 09/04/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
JOSE CASSIO ALEXANDRE
CAME - ALIMENTAÇÃO LTDA.

JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

07.314/2007 RT 01 0.563/2007 UNA 09/04/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
MOACIR MARQUES DA COSTA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

07.274/2007 RT 05 0.556/2007 UNA 24/04/2007 08:10 ORDINÁRIO S N
LÁZARO ALVES DE CASTRO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

JOSÉ GERALDO DA COSTA

07.323/2007 RT 03 0.563/2007 UNA 16/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
LINDALVA FERNANDES DOS SANTOS
RESTAURANTE PIZZAIOL LTDA.

JOSÉ GILDO DOS SANTOS

07.257/2007 RT 04 0.561/2007 UNA 08/05/2007 14:45 ORDINÁRIO S N
EDUARDO MARTINS MIRANDA
ORCENIL SOARES DE PAULA + 001

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

07.261/2007 RT 03 0.558/2007 UNA 16/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
LUIZANA ANTONIA DE SOUZA
MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA

07.250/2007 RT 06 0.556/2007 UNA 10/04/2007 10:20 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
ÉPOCA MARMORARIA LTDA.

07.272/2007 RT 04 0.563/2007 UNA 20/04/2007 09:45 SUMARÍSSIMO S N
ELIAS SILVA DUARTE
LUIZMAR JOÃO DA SILVA

LORENA CINTRA EL-AOUAR

07.279/2007 RT 04 0.564/2007 UNA 08/05/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
PAULO CÉSAR BARBOSA TELES
JP RESTAURANTE LTDA.

LUCIANO JAQUES RABELO

07.265/2007 ET 06 0.557/2007 ORDINÁRIO S N
GERALDA DE SOUZA ALVARENGA
IRENE ALVES DE OLIVEIRA VIANA

MARCELO EURÍPEDES

07.268/2007 RT 08 0.557/2007 UNA 12/04/2007 11:40 ORDINÁRIO N N
ANTONILIO PIMENTEL DE OLIVEIRA
JLR BAR LTDA (RESTAURANTE DOM MENDONÇA)

MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
07.306/2007 RT 06 0.559/2007 UNA 10/04/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
EDIVÂNIA NONATO TITO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

07.305/2007 RT 12 0.565/2007 INI 12/04/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
TELMA SOUTO DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

07.302/2007 RT 01 0.562/2007 UNA 09/04/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
EDUARDO LEMES MENDES
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

07.303/2007 RT 03 0.562/2007 UNA 16/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
APARECIDA CLÁUDIA BATISTA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
07.260/2007 ACPG 10 0.558/2007 UNA 20/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ROSA MARIA PORTO CAVALCANTE

MÉRCYA ARYCE DA COSTA
07.304/2007 ACPG 12 0.564/2007 ORDINÁRIO S N
ALL FLAGS VIAGENS E TURISMO LTDA.
VALÉRIA BORGES PROCÓPIO

MONICA CRISTINA MARTINS
07.324/2007 RT 11 0.562/2007 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉ FERNANDES DE ARAÚJO
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

07.319/2007 RT 05 0.560/2007 UNA 16/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
JESUS CARLOS FERREIRA DA SILVA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

07.322/2007 RT 09 0.563/2007 UNA 10/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ERIK PEDRO SILVA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

MÔNICA CRISTINA MARTINS
07.327/2007 RT 12 0.566/2007 INI 12/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO AUGUSTO LUIZ TAVARES SANTOS
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
07.325/2007 RT 08 0.562/2007 UNA 12/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
ADILSON JOSÉ DOS SANTOS
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
07.289/2007 RT 01 0.561/2007 UNA 09/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

07.291/2007 RT 07 0.560/2007 INI 11/04/2007 08:10 ORDINÁRIO S N
LEONARDO COUTO NUNES
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

NELIANA FRAGA DE SOUSA
07.299/2007 RT 02 0.557/2007 INI 26/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
GERSON CORREIRA DA SILVA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
DE GOIÁS + 001

ONDOMAR CARMO DE MORAES
07.270/2007 RT 10 0.560/2007 UNA 20/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
RINER ROBERTO FLAUSINO DE SOUZA PEREIRA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
07.313/2007 RT 08 0.561/2007 UNA 13/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
EDNA PEREIRA DOS SANTOS
RAUL PAULO COSTA

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
07.253/2007 RT 09 0.557/2007 UNA 23/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOÃO DAS NEVES MARQUES
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)

PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
07.316/2007 RT 05 0.559/2007 UNA 16/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.

RAPHAEL GUEVARA J. T. MORAIS
07.259/2007 RT 09 0.558/2007 UNA 10/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
SIDNEY MARQUES DA SILVA
A G M B MEDICAMENTOS LTDA.

07.277/2007 RT 01 0.560/2007 UNA 09/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
WALTEIRO NUNES DA SILVA
SUPORTE CONSULTORES E CONTADORES ASSOCIADOS

07.258/2007 RT 10 0.557/2007 UNA 20/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
DIRLEY MARQUES DA SILVA
A G M B MEDICAMENTOS LTDA.

RICARDO DOS SANTOS GARCIA
07.271/2007 RT 04 0.562/2007 UNA 20/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ AUGUSTO CASTRO DA COSTA
AMIGÃO CLÍNICA E PET SHOP LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
07.286/2007 RT 10 0.561/2007 UNA 09/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
COSME RODRIGUES DA CRUZ
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

07.290/2007 RT 11 0.560/2007 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO GABRIEL DE OLIVEIRA
POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA.

07.269/2007 RT 02 0.555/2007 UNA 09/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
EDNA RIBEIRO AGUIAR
JOVINA FÊNIX MARIANO DA SILVA

SIMONE WASCHECK
07.252/2007 RT 05 0.555/2007 UNA 16/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
LIVIA MARIA ANTUNES FERNANDES
ALCIMEIRE RODRIGUES DIAS BOTEQUIM MERCATTO

07.251/2007 RT 08 0.556/2007 UNA 12/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
LILIAN SOUZA COSTA
ALCIMEIRE RODRIGUES DIAS BOTEQUIM MERCATTO

SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
07.281/2007 RT 08 0.559/2007 UNA 13/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N
ROLDÃO JOSÉ BARBOSA
SUPORTE ASSESSORIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA.

SÔNIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO
07.263/2007 ET 11 0.558/2007 ORDINÁRIO S N
ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.
JUAREZ DA SILVA ARAÚJO

VALDETE DA SILVA CATÚLIO
07.255/2007 AD 03 0.557/2007 UNA 12/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ODIVALDO DA SILVA
EVERTON BORGES DE OLIVEIRA

VALDILENE DE SOUZA MARTINS
07.326/2007 RT 07 0.563/2007 UNA 11/04/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
ROSEMEIRE BATISTA DE CARVALHO
NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

VALÉRIA DAS GRACAS MEIRELES
07.285/2007 RT 11 0.559/2007 SUMARÍSSIMO N N
MÔNICA NEIDE DA SILVA FREIRE
ANTÔNIO EUZIMAR LOIOLA

07.276/2007 RT 05 0.557/2007 UNA 16/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
BEATRIZ DOS REIS MARINHO
JOÃO ORESTES MENDONÇA

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
07.275/2007 RT 12 0.563/2007 INI 12/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
ROSIRENE DE SOUZA SANTOS
LAVANDERIA 5 ESTRELAS + 001

07.292/2007 RT 09 0.561/2007 UNA 23/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
OTACÍLIO DIAS LEBOINO
GOIÁS AREIAS + 002

07.283/2007 RT 13 0.555/2007 UNA 10/04/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
GERALDINA MARIA DE JESUS E OLIVEIRA

VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.321/2007 RT 01 0.564/2007 UNA 09/04/2007 16:30 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS COSTA DE SOUSA
GYN LIGHT BAR E RESTAURANTE

VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
07.295/2007 ACPG 04 0.565/2007 UNA 08/05/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
JOSÉ RIBEIRO DE SALES DA SILVA

WALDSON MARTINS BRAGA
07.254/2007 RT 01 0.559/2007 UNA 09/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SANDRO RICARDO ALVES PEREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
07.262/2007 RT 07 0.558/2007 UNA 10/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
SANDRA MARIA PROCÓPIO
MM. CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 79

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.949/2007 CPEX 01 0.476/2007 N N
JOÃO PAULO RODRIGUES ZIPPI
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.947/2007 RT 02 0.473/2007 UNA 09/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
EBER DE MENDONÇA FERREIRA
ROBOTINS TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.950/2007 RT 01 0.477/2007 UNA 12/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
ADELICIO BATISTA GOULARTE
JUAREZ MENDES MELO

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.951/2007 RT 02 0.474/2007 UNA 09/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDIO MORAIS DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

NILTON RODRIGUES GOULART
00.945/2007 RT 02 0.472/2007 UNA 09/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO ADORNO DOS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO

00.946/2007 RT 01 0.474/2007 UNA 11/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
MÁRIO HENRIQUE LOPES
CARLOS ALBERTO

REINALDO LUCIANO FERNANDES
00.944/2007 RT 01 0.473/2007 UNA 11/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO ALCANTARA NUNES
SERIDO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

SERGIMAR DAVID MARTINS
00.948/2007 RT 01 0.475/2007 UNA 12/04/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
MARILIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
MARCELO PASINI

ZIRALDO MARTINS VIEIRA
00.942/2007 RT 02 0.471/2007 INI 18/04/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
ENEIAS SANTOS MENDONÇA
WANDER CARLOS DE SOUZA
00.941/2007 RT 02 0.470/2007 INI 18/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
ILSO MARTINS DA SILVA
WANDER CARLOS DE SOUZA

00.943/2007 RT 01 0.472/2007 INI 17/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOÃO LUIZ DE SOUZA
WANDER CARLOS DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4263/2007
Processo Nº: RT 00713-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DALMIR JOSE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASA SHOPPING DOS ACESSORIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.324, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4262/2007
Processo Nº: RT 01158-2000-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CORAÇÃO ECOLOGICO(SUCCESSOR RESTAURANTE PASSE BEM LTDA)
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4295/2007
Processo Nº: RT 00770-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): OFFICE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - -JAIME MOREIRA + 004
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4299/2007
Processo Nº: RT 00926-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IELITA SIGNATES ALLA
ADVOGADO....: FABIO SOARES JANOT
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4261/2007
Processo Nº: RT 01061-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR LIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.238, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4252/2007
Processo Nº: RT 01945-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4259/2007
Processo Nº: RT 00866-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LENIR CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PRESTACOL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4254/2007
Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO
ADVOGADO....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI
RECLAMADO(A): RECUPERADORA E MECANICA LM LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.403, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4296/2007
Processo Nº: RT 01231-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIEL DA SILVA FILGUEIRA
ADVOGADO....: GERSON CLÁUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): REVENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 01768-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO BELCHIOR

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

ADVOGADO..... CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4287/2007

Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BIANCA MARIA BLAU

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, informar o endereço da Secretaria de Educação do Estado de Goiás. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4270/2007

Processo Nº: RT 01612-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO..... LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DESPACHO: Fica a Executada ciente do despacho abaixo transcrito: Converto os depósitos recursais em penhora, vez que suficientes para garantir a execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 4260/2007

Processo Nº: RT 00740-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4303/2007

Processo Nº: RT 02067-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIELSON PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ISABEL MARIA DA MACENA (MARMORARIA BAHIA LTDA)

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.141, do ITAU, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4267/2007

Processo Nº: RTN 00694-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL GOMES DE AQUINO

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): A. SFORCINI

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, acolho a preliminar suscitada e de consequência EXTINGUIR O PROCSSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Condeno ao reclamante ao pagamento dos honorários periciais, ue ora arbitro em dois salários mínimos, Custas, pelo reclamante, no vamor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00 valor atribuído à caisa tão somente para este fim, isentas na forma da Lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 4294/2007

Processo Nº: RT 00842-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4253/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.146, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4297/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELPÍDIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4298/2007

Processo Nº: RT 01241-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4288/2007

Processo Nº: RT 01400-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a Exequente a informar nos autos o endereço da Executada, a fim de propiciar a sua citação, ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4289/2007

Processo Nº: RT 01586-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 37,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4290/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILMO AMORIM LIMA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: Converto o depósito de fls. 64 em penhora. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4293/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PAULINO MARQUES

ADVOGADO..... BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): VALÉRIA ALMEIDA JOIAS LTDA.

ADVOGADO..... JULIANA LEMOS SANTANA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 45,09, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4279/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JACONIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4302/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ADVOGADO..... JOHNNY HENRIQUES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4304/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURA FERREIRA SALES

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4292/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BATISTA MENDES

ADVOGADO..... DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 4280/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4281/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4306/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4300/2007

Processo Nº: ET 00246-2007-001-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: RONEY SALDANHA DA ROCHA

ADVOGADO..... OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

EMBARGADO(A): JOEL SORAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

DESPACHO: Melhor examinando os autos, verifica-se que não foram preenchidos os requisitos do art. 283, do CPC, já que não foi juntada prova quanto a apreensão judicial do bem, pressuposto essencial para a admissibilidade dos Embargos. Assim sendo, torno sem efeito os atos realizados de fls. 21/22 dos autos. Intime-se o Embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seu bem, importando o

descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC. INTIME-SE O EMBARGANTE.

Notificação Nº: 4291/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE SANDRA VIEIRA MENDES

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 4264/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. E DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, acolho a prejudicial suscitada e de consequência EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da Lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4265/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

ADVOGADO..... JOSE MARTINS FERREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, acolho a prejudicial suscitada e de consequência EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da Lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4305/2007

Processo Nº: RT 00386-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DÚILIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4250/2007

Processo Nº: AIN 00411-2007-001-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO GLADSTON GOMES CARVALHO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, e condeno o autor a multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00 valor arbitrado à causa p/jara o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4258/2007

Processo Nº: RT 00434-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY LOPES NIGRI

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e de consequência julgo IMPROCEDENTES os pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Custas pelo acionante no valor de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4266/2007

Processo Nº: RT 00440-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELECILDA MACHADO CORREIA ARAÚJO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SANTOS E BEKER LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE; B) julgo a reconvenção TOTALMENTE IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4282/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO

RECLAMADO(A): TAKSI DENIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da Carteira Profissional do autor, bem como pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) os descontos a título de INSS e IR; D) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custa pela acionada no valor de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$20.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE .

Notificação Nº: 4255/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4256/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante. INTIMEM-SE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 308/2007
PROCESSO Nº RT 00358-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa à inicial, cujo teor é o seguinte:
JERRY ARANDY DA MATA AMORIM, brasileiro, casado, instalador, portador da C.I.Rg. n. 3768165 – SSP/GO, CTPS n. 15.479 – Série 00024-GO, CPF/MF n. 845.539.871-04, PIS n. 125.84959.31-5, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia -GO, na rua R-27, quadra 6, lote 17, setor Vale do Sol, por seu procurador in fine assinado (m.j.), advogado regularmente inscrito na OAB/GO, com escritório profissional situado na avenida Araguaia, n. 876, Centro, Goiânia, fone 3225-1082, para os fins do artigo 39, I, do CPC, vem à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de

- SEICOM – SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.946.200/0012-25, podendo ser notificada na Alameda Seicom, n. 01, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18.087-000; e
- CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.387/0001-31, a qual se encontra com suas atividades ilegalmente encerradas (funcionava na rua Uberaba, n. 46, Picanço-SP), devendo agora ser CITADA POR EDITAL, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

1. CITAÇÃO POR EDITAL Conforme prova o anexo documento, extraído dos autos da RT 231/2006 – 13a VT de Goiânia, ação também movida contra as ora reclamadas, a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. não se encontra mais no endereço constante da documentação outrora fornecida ao reclamante. Naquele processo, a segunda demandada foi citada por edital, o que também se requer aqui, desde já. 2. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO Conquanto tenha sido inicialmente contratado pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., o reclamante sempre prestou serviços à Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, de quem recebia ordens e remuneração, com prestação de serviços exclusiva, em sua atividade-fim. Na inequívoca intenção de burlar a legislação trabalhista, a primeira reclamada firmou com o reclamante, por meio da segunda ré, sucessivos e fraudulentos "contratos temporários", infringindo frontalmente o disposto na Lei 6.019/74, especialmente seu artigo 27, que veda essa modalidade contratual por período superior a três meses. De 21/02/2002 a 15/09/2003, foram anotados na CTPS do reclamante nada mais, nada menos, que sete "contratos temporários", sem que o obreiro tenha se afastado um dia sequer de suas atividades laborais! Por reiteradas vezes, os pretórios trabalhistas, inclusive nosso egregio Regional, vêm entendendo que "A terceirização consiste na possibilidade de se transferir a terceiros aquelas atividades não consideradas objeto principal da empresa. É um fenômeno moderno, admitido apenas quando a empresa repassa suas atividades secundárias, uma vez que sua atividade-fim só pode ser realizada mediante contrato de emprego firmado com base nas regras fixadas pela CLT. A atividade-fim da empresa é aquela que está ligada diretamente ao cerne da atividade empresarial". (TRT-18ª Região - RO-00847-2004-009-18-00-5 – Juiz-Relator: Gentil Pio de Oliveira). Ademais, "A legalidade da contratação via terceirização está circunscrita a duas restritas hipóteses de pactuação estabelecidas na Lei 6.019/74, quais sejam - para atender a necessidades transitórias de substituição de pessoal regular e permanente, ou necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa tomadora, considerando-se ilegal a intermediação de mão-de-obra cuja finalidade seja desvirtuar a aplicação da legislação trabalhista" (TRT-18ª Região - RO-00774-2003-011-18-00-7 – Juiz-Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim). Como não foram atendidos aqueles requisitos legais, o pedido do autor é de que seja declarada a nulidade dos "contratos temporários" firmados com a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. e reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, a qual deverá suportar todos os ônus daí decorrentes, relativamente a todo o período laborado. Requer, ainda, a condenação solidária (ou subsidiária) da segunda reclamada ao pagamento de tudo o quanto for deferido por ocasião da r. sentença, uma vez que também se beneficiou, de maneira ilegal, do trabalho do reclamante no período de 21/02/2002 a 15/09/2003. 3. INÍCIO E FIM DO PACTO LABORAL. FALSAS ANOTAÇÕES NA CTPS O reclamante foi admitido em 21/02/2002 e despedido, sem justa causa, em 07/07/2005, data em que venceu o aviso prévio patronal, regularmente cumprido pelo empregado. Sua Carteira de Trabalho, como já se disse, foi inicial e repetidamente anotada pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., que ali após as seguintes datas:
1º contrato temporário: - admissão: 21/02/02 - demissão: 21/05/02
2º contrato temporário: - admissão: 22/05/02 - demissão: 19/08/02
3º contrato temporário: - admissão: 20/08/02 - demissão: 17/11/02
4º contrato temporário: - admissão: 18/11/02 - demissão: 15/02/03
5º contrato temporário: - admissão: 16/02/03 - demissão: 16/05/03
6º contrato temporário: - admissão: 17/05/03 - demissão: 14/08/03
7º contrato temporário: - admissão: 15/08/03 - demissão: 15/09/03
Somente em 16/09/2003 é que a primeira reclamada resolveu reconhecer sua vinculação empregatícia com o reclamante, tendo assim permanecido até o final do pacto laboral. Com base em todo o exposto, o autor requer seja a primeira reclamada condenada a retificar as anotações em sua CTPS, fazendo constar um único contrato de emprego, com início em 21/02/2002 e término em 07/07/2005. 4. FUNÇÃO E SALÁRIO O autor desempenhava a função de Instalador e recebia, ultimamente, salário no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês. 5. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Sendo a primeira reclamada uma empresa prestadora de serviços do ramo de telefonia, é negável que o reclamante se ativava em condições de risco acentuado, gerado pelo sistema elétrico de potência. Nesse contexto, o autor fazia jus ao adicional de periculosidade, previsto na Lei 7.369/85 e seu Decreto regulamentador, n. 93.412/86. Como nada recebeu a este título, o autor requer agora o respectivo pagamento, no percentual de 30% sobre o seu salário, mês a mês, durante todo o período laborado. Por sua natureza salarial, o adicional de periculosidade deve-se integrar à remuneração obreira para todos os efeitos legais, inclusive para o cálculo e pagamento das diferenças de horas extras, aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o vínculo, o que também já fica requerido. 6. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS Gozando sempre 01:30 h de intervalo para alimentação e descanso, o autor trabalhava, em média e habitualmente, das 07:30 h às 19:00 h, de segunda a quinta-feira; das 07:30 h às 18:00 h, às sextas e sábados; e das 07:30 h às 17:00 h, em dois domingos por mês. Perfazia, assim, uma média de 80 horas extras mensais, que nunca lhe foram pagas corretamente e agora são requeridas,

com o adicional de periculosidade. Desse total, 16 devem ser pagas em dobro, por haverem sido prestadas aos domingos, dia de seu repouso semanal remunerado. Pela habitualidade com que foram prestadas, a média das horas extras deve-se integrar à remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, gerando reflexos sobre os DSR's e, a partir daí, em aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o pacto laboral, o que também já fica requerido. Em nome da boa-fé, o autor admite a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, desde que comprovados nos autos. 7. FERIADOS Informa o reclamante que trabalhou nos seguintes feriados, durante o contratual: Ano-Novo, em 2004 e 2005; Carnaval, em 2003, 2004 e 2005; Tiradentes, Dia do Trabalho e Corpus Christi, em 2002, 2003, 2004 e 2005; e Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Aniversário de Goiânia, Proclamação da República, em 2002, 2003 e 2004. Com também não foi corretamente remunerado por esse labor suplementar, o autor cobra-o agora, em dobro, num total de 17 dias, "sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal" (Súmula 146/TST), admitindo, da mesma forma, a dedução dos valores quitados sob o mesmo título. 8. FÉRIAS NÃO CONCEDIDAS. INDENIZAÇÃO Enquanto esteve contratado "temporariamente", o autor recebeu os valores correspondentes às férias do primeiro período aquisitivo (2002/2003), mas não usufruiu o descanso a que fazia jus, sendo infringida, portanto, a disposição contida no artigo 137 da CLT. Requer, assim, a condenação das reclamadas ao pagamento em dobro da respectiva remuneração, com acréscimo de 1/3, conforme previsto em nossa Carta Política. 9. FGTS + 40%. DIFERENÇAS Em razão das ilegalidades acima apontadas, o obreiro acabou não tendo corretamente efetuados os depósitos de FGTS em sua conta vinculada, razão por que espera sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das respectivas diferenças, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de execução direta. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam solidariamente condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:

- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (TODO O PACTO)	R\$ 6.601,04
- DIF. HORAS EXTRAS A 80% (C/ ADIC. PERICULOSIDADE)	R\$ 11.521,81
- DIF. HORAS EXTRAS A 130% (C/ ADIC. PERICULOSIDADE)	R\$ 3.680,58
- DIF. DSR'S SOBRE HORAS EXTRAS	R\$ 2.533,73
- FERIADOS LABORADOS	A APURAR
- DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 (TODO O PACTO)	A APURAR
- FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3 2002/2003 (EM DOBRO)	A APURAR
- DIFERENÇAS SALÁRIOS TREZENOS (TODO O PACTO)	A APURAR
- DIFERENÇAS DE FGTS + MULTA DE 40%	A APURAR
- TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO	R\$ 24.337,16

Requer ainda a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; e b) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R\$ 24.337,16 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). E. deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (S)CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 308/2007
PROCESSO Nº RT 00358-2007-001-18-00-5

Reclamante(s): JERRY ARANDY DA MATA AMORIM

Reclamado(a)(s): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa à inicial, cujo teor é o seguinte:

JERRY ARANDY DA MATA AMORIM, brasileiro, casado, instalador, portador da C.I.Rg. n. 3768165 - SSP/GO, CTPS n. 15.479 - Série 00024-GO, CPF/MF n. 845.539.871-04, PIS n. 125.84959.31-5, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia -GO, na rua R-27, quadra 6, lote 17, setor Vale do Sol, por seu procurador in fine assinado (m.), advogado regularmente inscrito na OAB/GO, com escritório profissional situado na avenida Araguaia, n. 876, Centro, Goiânia, fone 3225-1082, para os fins do artigo 39, I, do CPC, vem à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de - SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.946.200/0012-25, podendo ser notificada na Alameda Seicom, n. 01, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18.087-000; e

- CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.387/0001-31, a qual se encontra com suas atividades ilegalmente encerradas (funcionava na rua Uberaba, n. 46, Picanço-SP), devendo agora ser CITADA POR EDITAL, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

1. CITAÇÃO POR EDITAL Conforme prova o anexo documento, extraído dos autos da RT 231/2006 - 13a VT de Goiânia, ação também movida contra as ora reclamadas, a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. não se encontra mais no endereço constante da documentação outrora fornecida ao reclamante. Naquele processo, a segunda demandada foi citada por edital, o que também se requer aqui, desde já. 2. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO Conquanto tenha sido inicialmente contratado pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., o reclamante sempre prestou serviços à Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, de quem recebia ordens e remuneração, com prestação de serviços exclusiva, em sua atividade-fim. Na inequívoca intenção de burlar a legislação trabalhista, a primeira reclamada firmou com o reclamante, por meio da segunda ré, sucessivos e fraudulentos "contratos temporários", infringindo frontalmente o disposto na Lei 6.019/74, especialmente seu artigo 27, que veda essa modalidade contratual por período superior a três meses. De 21/02/2002 a 15/09/2003, foram anotados na CTPS do reclamante nada mais, nada menos, que sete "contratos temporários", sem que o obreiro tenha se afastado um dia sequer de suas atividades laborais! Por reiteradas vezes, os pretórios trabalhistas, inclusive nosso egrégio Regional, vêm entendendo que "A terceirização consiste na possibilidade de se transferir a terceiros aquelas atividades não consideradas objeto principal da empresa. É um fenômeno moderno, admitido apenas quando a empresa repassa suas atividades secundárias, uma vez que sua atividade-fim só pode ser realizada mediante contrato de emprego firmado com base nas regras fixadas pela CLT. A atividade-fim da empresa é aquela que está ligada diretamente ao cerne da atividade empresarial". (TRT-18ª Região - RO-00847-2004-009-18-00-5 - Juiz-Relator: Gentil Pio de Oliveira). Ademais, "A legalidade da contratação via terceirização está circunscrita a duas restritas hipóteses de pactuação estabelecidas na Lei 6.019/74, quais sejam - para atender a necessidades transitórias de substituição de pessoal regular e permanente, ou necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa tomadora, considerando-se ilegal a intermediação de mão-de-obra cuja finalidade seja desvirtuar a aplicação da legislação trabalhista" (TRT-18ª Região - RO-00774-2003-011-18-00-7 - Juiz-Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim). Como não foram atendidos aqueles requisitos legais, o pedido do autor é de que seja declarada a nulidade dos "contratos temporários" firmados com a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. e reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, a qual deverá suportar todos os ônus daí decorrentes, relativamente a todo o período laborado. Requer, ainda, a condenação solidária (ou subsidiária) da segunda reclamada ao pagamento de tudo o quanto for deferido por ocasião da r. sentença, uma vez que também se beneficiou, de maneira ilegal, do trabalho do reclamante no período de 21/02/2002 a 15/09/2003. 3. INÍCIO E FIM DO PACTO LABORAL. FALSAS ANOTAÇÕES NA CTPS O reclamante foi admitido em 21/02/2002 e despedido, sem justa causa, em 07/07/2005, data em que venceu o aviso prévio patronal, regularmente cumprido pelo empregado. Sua Carteira de Trabalho, como já se disse, foi inicial e repetidamente anotada pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., que ali após as seguintes datas: 1º contrato temporário: - admissão: 21/02/02 - demissão: 21/05/02 2º contrato temporário: - admissão: 22/05/02 - demissão: 19/08/02 3º contrato temporário: - admissão: 20/08/02 - demissão: 17/11/02 4º contrato temporário: - admissão: 18/11/02 - demissão: 15/02/03 5º contrato temporário: - admissão: 16/02/03 - demissão: 16/05/03 6º contrato temporário: - admissão: 17/05/03 - demissão: 14/08/03 7º contrato temporário: - admissão: 15/08/03 - demissão: 15/09/03 Somente em 16/09/2003 é que a primeira reclamada resolveu reconhecer sua vinculação empregatícia com o reclamante, tendo assim permanecido até o final do pacto laboral. Com base em todo o exposto, o autor requer seja a primeira reclamada condenada a retificar as anotações em sua CTPS, fazendo constar um único contrato de emprego, com início em 21/02/2002 e término em 07/07/2005. 4. FUNÇÃO E SALÁRIO O autor desempenhava a função de Instalador e recebia, ultimamente, salário no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês. 5. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Sendo a primeira reclamada uma empresa prestadora de serviços do ramo de telefonia, é inegável que o reclamante se ativava em condições de risco acentuado, gerado pelo sistema elétrico de potência. Nesse contexto, o autor fazia jus ao adicional de periculosidade, previsto na Lei 7.369/85 e seu Decreto regulamentador, n. 93.412/86. Como nada recebeu a este título, o autor requer agora o respectivo pagamento, no percentual de 30% sobre o seu salário, mês a mês, durante todo o período laborado. Por sua natureza salarial, o adicional de periculosidade deve-se integrar à remuneração obreira para todos os efeitos legais, inclusive para o cálculo e pagamento das diferenças de horas extras, aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o vínculo, o que também já fica requerido. 6. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS Gozando sempre 01:30 h de intervalo para alimentação e descanso, o autor trabalhava, em média e habitualmente, das 07:30 h às 19:00 h, de segunda a quinta-feira; das 07:30 h às 18:00 h, às sextas e sábados; e das 07:30 h às 17:00 h, em dois domingos por mês. Perfazia, assim, uma média de 80 horas extras mensais, que nunca lhe foram pagas corretamente e agora são requeridas, com o adicional de periculosidade. Desse total, 16 devem ser pagas em dobro, por haverem sido prestadas aos domingos, dia de seu repouso semanal remunerado. Pela habitualidade com que foram prestadas, a média das horas extras deve-se integrar à remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, gerando reflexos sobre os DSR's e, a partir daí, em aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o pacto laboral, o que também já fica requerido. Em nome da boa-fé, o autor admite a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, desde que comprovados nos autos. 7. FERIADOS Informa o reclamante que trabalhou nos seguintes feriados, durante o contratual: Ano-Novo,

em 2004 e 2005; Carnaval, em 2003, 2004 e 2005; Tiradentes, Dia do Trabalho e Corpus Christi, em 2002, 2003, 2004 e 2005; e Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Aniversário de Goiânia, Proclamação da República, em 2002, 2003 e 2004. Com também não foi corretamente remunerado por esse labor suplementar, o autor cobra-o agora, em dobro, num total de 17 dias, "sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal" (Súmula 146/TST), admitindo, da mesma forma, a dedução dos valores quitados sob o mesmo título.

8. FÉRIAS NÃO CONCEDIDAS. INDENIZAÇÃO Enquanto este contratado "temporariamente", o autor recebeu os valores correspondentes às férias do primeiro período aquisitivo (2002/2003), mas não usufruiu o descanso a que fazia jus, sendo infringida, portanto, a disposição contida no artigo 137 da CLT. Requer, assim, a condenação das reclamadas ao pagamento em dobro da respectiva remuneração, com acréscimo de 1/3, conforme previsto em nossa Carta Política. 9. FGTS + 40%. DIFERENÇAS Em razão das ilegalidades acima apontadas, o obreiro acabou não tendo corretamente efetuados os depósitos de FGTS em sua conta vinculada, razão por que espera sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das respectivas diferenças, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de execução direta. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam solidariamente condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:

- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (TODO O PACTO)	R\$ 6.601,04
- DIF. HORAS EXTRAS A 80% (C/ ADIC. PERICULOSIDADE)	R\$ 11.521,81
- DIF. HORAS EXTRAS A 130% (C/ ADIC. PERICULOSIDADE)	R\$ 3.680,58
- DIF. DSR'S SOBRE HORAS EXTRAS	R\$ 2.533,73
- FÉRIAS LABORADOS	A APURAR
- DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 (TODO O PACTO)	A APURAR
- FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3 2002/2003 (EM DOBRO)	A APURAR
- DIFERENÇAS SALÁRIOS TREZENTOS (TODO O PACTO)	A APURAR
- DIFERENÇAS DE FGTS + MULTA DE 40%	A APURAR
- TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO	R\$ 24.337,16

Requer ainda a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; e b) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R\$ 24.337,16 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). E. deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (S)CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 246/2007
PROCESSO Nº RT 00524-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : DOMINGOS MARQUES FERREIRA

Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 18/04/2007 às 08H30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. DOMINGOS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.079.461-15, RG n.º 3248212-3138682 SSP/GO, CTPS n.º 3440417, série n.º 001-0 GO, PIS n.º 123.61722.97-8, nascido em 23/07/1972, filho de Benecine Marques do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Vacaria, QD. 18, LT. 13, Setor Pontal Sul, Aparecida de Goiânia, Goiás, via de seu advogado que ao final subscreve, com escritório profissional na Avenida Anápolis, QD. 24-A, LT. 12, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem a inclita presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, 1ª Reclamada, com endereço na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO, na pessoa de seu atual Presidente, Sr. ORION ANDRADE ou quem tiver poderes para representá-lo; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, 2ª Reclamada, com sede na 1ª Avenida, nº 186, setor Leste Universitário, Goiânia-GO; ESTADO DE GOIÁS, 3ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 4ª Reclamada, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), CEP 74.884-900,

Goiânia, Goiás; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 5ª Reclamada, com sede na Rua João Batista de Toledo, n.º 16, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.980-970; COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, 6ª Reclamada, pessoa jurídica de direito privado, cujo local é incerto e não sabido, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados. AUSÊNCIA DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA Informa o reclamante que não existem comissões de conciliações prévias no âmbito dos sindicatos que representariam os litigantes e nem nas demandadas. DOS FATOS - DA REALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O transporte urbano da região metropolitana de Goiânia tem respaldo legal no contrato primitivo de concessão celebrado no dia 30 de dezembro de 1997 entre a Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás-Transurb e as demais concessionárias do transporte urbano, conforme cópia do contrato em anexo. Contudo, a sociedade goiana acompanhou atentamente o desenvolver do movimento encabeçado por humildes proprietários de vans e kombis que começou no final dos anos 90 na cidade de Goiânia. Era uma luta naquele tempo quase inglória, pois estavam de frente daquelas pessoas e o tradicional transporte coletivo de passageiros de Goiânia e entorno. No dia 19/05/1999, o motorista José Marcos Ferreira da Silva, no auge de seus 36 anos, tem sua vida ceifada pela polícia militar no Campus 2 da Universidade Federal de Goiás. Ainda em 1999, a Câmara Municipal de Goiânia aprovou a instituição do transporte alternativo, sendo que em 2000 o Estado de Goiás e os Municípios do entorno de Goiânia aprovam e começam a regulamentar essa modalidade de transporte de passageiros. Em 2002 veio à baila a Deliberação nº 026, de 30 de janeiro de 2003, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG). O artigo 1 da referida Deliberação nº 026 segmentou, a partir de sua edição, o Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC) em dois (02) subsistemas, a saber: - o subsistema estrutural para responder pelos deslocamentos interzonais de origem-destino; - o subsistema local ou alimentador para responder pela micro acessibilidade urbana, fazendo a interligação dos diversos bairros aos eixos do subsistema estrutural. No sistema jurídico brasileiro, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, a prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal. A Constituição do Brasil prescreve no artigo 30, inciso V, que compete aos Municípios a organização e a prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluídos o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Para dispor sobre o regime jurídico da concessão ou da permissão é que foi editada a lei federal nº 8.987/95. A exploração de serviços de transporte municipal ou intermunicipal somente pode acontecer mediante concessão ou permissão do Poder Público. Tal situação vinha ocorrendo na região metropolitana de Goiânia de forma precária, vez que não houve processo licitatório, mediante o contrato primitivo de concessão celebrado no dia 30 de dezembro de 1997 entre a Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás-Transurb e as demais concessionárias do transporte urbano, conforme cópia do contrato em anexo, cujo prazo final seria em 21 de março de 2006, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, verbis: "CLAUSULA QUARTA - O prazo da concessão ora consolidada, prorrogável por períodos de 10 (dez) anos, nos termos da avença originária, desde que não haja inadimplemento contratual reconhecido, após assegurada ampla defesa às CONCESSIONÁRIAS, expirará em 21 de março de 2006, em obediência aos arts. 2º e 3º da Deliberação CD/AGLURB n.º 004/97, de 02/07/1997, publicada no DOE n.º 17.775, de 24/09/1997." (grifado) A concessão da prestação de serviços de transporte coletivo na região metropolitana foi fracionada e desse sistema começou a fazer parte a Cooperativa de Transportes Coletivos (CTC). A CTC era uma subconcessionária do serviço transporte coletivo da região metropolitana de Goiânia. Pois, nos termos do artigo 26 da citada lei federal nº 8.987/95, "É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente." E o Poder Público realmente autorizou a subconcessão através da Deliberação Nº 026, de 30 de janeiro de 2003, sendo que por força da Deliberação nº 045/2004, foi reconhecida expressamente a cooperativa como operadora do Subsistema Local de Transporte Coletivo, TAMBÉM SEM LICITAÇÃO. Ao iniciar a operação do sistema alimentador da região metropolitana de Goiânia, a Cooperativa de Transportes Coletivos (CTC) realizou a contratação de vários empregados em suas diversas funções, em torno de 300 (Trezentos) trabalhadores, como motoristas, apontadores, mecânicos etc, como o que figura no pólo ativo desta demanda. Entretanto, após alguns meses de operação, a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, 2ª Reclamada, órgão responsável pela fiscalização e gestão do transporte urbano da região metropolitana de Goiânia, vinculado diretamente à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos (CDTC), 3ª Reclamada, e criada pelo Estado de Goiás, 4ª Vindicada, retirou as últimas 09 (nove) linhas que a ré operava, sendo 04 (quatro) do terminal Izidória e 05 (cinco) do terminal Cruzeiro, transferindo a operação imediatamente para as empresas HP e Rápido Araguaia, como faz prova a cópia da Resolução n.º 002, de 16 de fevereiro de 2005 anexada a esta. A consequência disso foi a dispensa sem justa causa do reclamante no dia 18 de fevereiro de 2005, que até o presente momento NÃO RECEBEU AS SUAS VERBAS RESCISÓRIAS. Todavia, como se infere facilmente na leitura da dita Resolução n.º 002, de 16 de fevereiro de 2005, editada pela CMTC, em especial no seu artigo 1º, a assunção das linhas alimentadoras da região Sul pelas empresas HP-Transportes Coletivos LTDA e Rápido Araguaia LTDA anteriormente operadas pela Cooperativa de Transporte Coletivo (CTC) era apenas em caráter emergencial e para atendimento a relevante interesse público, sendo que seria instaurado procedimento administrativo pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC para apuração das causas e responsabilidades por esta prestação de serviços, com suporte no artigo 2º desta

norma. Porém, transcorridos quase 02 (dois) anos da retirada da operação das linhas alimentadoras da Cooperativa de Transporte Coletivo (CTC) pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC e o seu trespasse para as concessionárias originais, quais sejam, HP Transportes Coletivos e Rápido Araguaia LTDA, até a presente data NÃO HOUVE A ABERTURA, QUIÇÁ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO (CTC), gerando, via de consequência, o inadimplemento no cumprimento das obrigações trabalhistas em face dos empregados. DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A exposição dos fatos acima demonstra cabalmente que a responsabilidade pelo pagamento dos créditos trabalhistas do reclamante não é apenas da Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, mas também das demais reclamadas, visto não terem iniciado e muito menos concluído até hoje o dito procedimento administrativo em que apuraria as causas e as responsabilidades pela perda da operação das linhas por parte da CTC, além de não ter promovido a licitação pública, na modalidade de concorrência, nestas linhas trespasadas provisoriamente e em grau de urgência às empresas originárias, nos termos da Resolução n.º 002, de 16 de fevereiro de 2005, enquanto o contrato de concessão se encerrou em 21 de março de 2006. Além disso, frisa-se que a reclamada Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC foi incluída na operação do transporte público da região metropolitana de Goiânia SEM LICITAÇÃO, teve suas linhas de operação retiradas pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC por um ato discricionário do Poder Público e sem obediência aos princípios do DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA e do CONTRADITÓRIO, ferindo a Lei n.º 8.987/95 e a Cláusula Quinta do contrato primitivo de concessão, além do trespasse das linhas da região Sul para as empresas HP Transportes Coletivos LTDA e Rápido Araguaia LTDA ter sido de forma DEFINITIVA, ANTE O TRANSCURSO DE QUASE 02 (DOIS) ANOS DO ADVENTO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2005 ATÉ HOJE. Logo, não há que se falar que a assunção das linhas pelas concessionárias acima descritas foi em caráter emergencial e apenas para atender o interesse público, visto que em 23 (vinte e três) meses daria muito bem para a CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos promover o regular processo administrativo em face da Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC para apurar os verdadeiros, se é que houve, culpados. Os trabalhadores são os grandes prejudicados em todo este imbróglio, visto estarem há quase 02 (dois) anos sem receber seus créditos trabalhistas, por ineficiência e culpa recíproca de todos os vindicados, por não terem gerido o transporte público da forma escorreta e prevista em lei. Tentar transferir toda a responsabilidade pelos créditos trabalhistas à Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC neste momento é um grande erro, pois a sua INSERÇÃO, PERMANÊNCIA/OPERAÇÃO E RETIRADA do transporte urbano da região metropolitana de Goiânia/GO foi REALIZADA DESDE O INÍCIO DE MODO ILEGAL PELAS PREFEITURAS DE GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC E COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, motivo pelo qual respondem objetivamente pelos danos causados a terceiros. Caso o Poder Público realmente instaure o procedimento administrativo em face da Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, como é determinação legal e previsto no artigo 2º da Resolução n.º 002/2005, da CMTC, e chegue a conclusão que houve desmandos e culpa exclusiva dos gestores desta sociedade civil, estes terão o direito de regresso contra eles, com fincas no artigo 37, §6º, da C.F./88. O que não pode permanecer é esta ilegalidade e abuso de poder que foi feito pelo Poder Público, cuja consequência foi a dispensa de TODOS OS TRABALHADORES DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO (CTC), EM TORNO DE 300 (TREZENTOS), inclusive o reclamante, que está sem receber suas parcas verbas trabalhistas há quase 02 (dois) anos. Em breve síntese, a responsabilidade das reclamadas pelas verbas trabalhistas do postulante configura-se nos seguintes motivos: 1) A CESSÃO DE LINHAS PARA A COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC PARA A OPERAÇÃO NO SISTEMA ALIMENTADOR FOI SEM PROCESSO LICITATÓRIO, motivo pelo qual o Poder Público arcou com os riscos do negócio, visto ter transferido um serviço essencial à população para uma empresa sem ter analisado se esta teria condições de oferecer um bom serviço, ferindo a C.F./88 e a legislação específica da matéria, tais como os artigos 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93, razão pela qual os empregados da CTC - Cooperativa de Transporte Coletivo não devem arcar com o insucesso do empreendimento, mister por se tratar de uma concessão de serviço público realizada de forma ilícita, onde a responsabilidade da Administração Pública perante terceiros, nestes inclui-se todos os trabalhadores. É OBJETIVA; 2) NÃO HOUVE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO N.º 002/2005 DA CMTC, razão pela qual não tem como auferir se houve responsabilidade única e exclusiva da CTC - Cooperativa de Transportes Coletivos ou teve a participação do Poder Público pela ineficiência na operação das linhas designadas a ela, sendo que esta ausência de apuração dos fatos gera o dever das reclamadas em indenizar os empregados dispensados, por omissão no exercício das funções públicas. 3) O CONTRATO DE CONCESSÃO PRIMITIVO ENCERROU-SE EM 21 DE MARÇO DE 2006, porém as concessionárias do serviço público do transporte urbano da região metropolitana de Goiânia continuam operando de forma ilegal nestes municípios, pelo simples fato de não ter sido realizado a licitação pública, sendo tal fato notório; 4) AS LINHAS ASSUMIDAS PELAS EMPRESAS HP TRANSPORTES COLETIVOS E RÁPIDO ARAGUAIA LTDA FORAM EM CARÁTER DEFINITIVO, ARROSTANDO A RESOLUÇÃO N.º 002/2005 DA CMTC, visto que neste ato administrativo havia a previsão expressa em seu artigo 1º que as concessionárias originárias assumiriam a operação das linhas da região Sul antes operada pela CTC -

Cooperativa de Transporte Coletivo apenas em caráter emergencial, até que fossem apuradas as responsabilidades em respectivo procedimento administrativo, podendo até a própria cooperativa reclamada voltar a operação de tais linhas. Entretanto, transcorridos quase 02 (dois) anos desta Resolução nenhum ação por parte do Poder Público foi tomada, o que gera o seu dever de indenizar os terceiros prejudicados, tais como os reclamantes, por sua omissão, com agasalho no artigo 37, §6º, da C.F./88 c/c artigo 43 do Código Civil. FATO DO PRINCÍPE - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 486, CAPUT, DA CLT - RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS Sob outro prisma, no caso em vergasto, incide o disposto no artigo 486, caput, da CLT, onde deixa claro a responsabilidade das reclamadas ao pagamento das verbas trabalhistas dos reclamantes: "Art. 486: No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação de atividade, prevalecerá o pagamento de indenização, que ficará a cargo do governo responsável." (grifei) Como restou cabalmente demonstrado nos autos, com a edição da Resolução n.º 002, de 16 de fevereiro de 2005, pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, foi retirada as 09 (nove) linhas que a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC operava e que mantinha a sua atividade econômica, sendo certo que a retirada de sua única fonte de receita pelo Poder Público fez com que esta se inviabilizasse financeiramente, não tendo condições de arcar com as verbas trabalhistas do reclamante. A consequência direta e imediata foi o fechamento da Cooperativa de Transporte Coletivo (CTC), visto que não possuía outro objetivo social a não ser a exploração do transporte urbano na região metropolitana de Goiânia, além de não possuir nenhum patrimônio que poderia saldar as verbas trabalhistas dos postulantes. Nesse sentido, os juristas Eduardo Gabriel Saad, José Eduardo Duarte Saad e Ana Maria Saad Castello Branco, em seu livro "CLT Comentada", Ed. LTr, 37ª Edição, São Paulo, 2004, p. 379, assim manifestam sobre este artigo: "Factum principis (fato do príncipe) vem a ser o ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou lei ou resolução que perturbem a continuação da atividade da empresa. (...) Se o ato oficial provocar a suspensão temporária das atividades da empresa, a respectiva pessoa de direito público interno terá de indenizar o empregador em importância equivalente aos salários pagos aos empregados; se definitiva a suspensão, responderá pelos salários e pelas verbas rescisórias (40% dos depósitos feitos no FGTS, 13º salário, férias vencidas ou proporcionais etc)" (grifei) Logo, a condenação das reclamadas ao pagamento das verbas trabalhistas do reclamante, com suporte no artigo 486, da CLT, é medida que se impõe, ante a edição da Resolução n.º 002/2005 da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC que paralisou de forma definitiva a operação das linhas do sistema alimentador da região metropolitana de Goiânia pela Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC e impossibilitou a continuação da atividade, cuja consequência foi a dispensa imediata e sem justa causa de todos os seus trabalhadores, que até o presente momento, transcorridos quase 02 (dois) anos deste ato administrativo, continuam sem receber seus créditos trabalhistas. DO CONTRATO DE EMPREGO O reclamante foi admitido em 08/04/2004, para exercer a função de motorista, tendo sido demitido injustamente no dia 18/02/2005. Informa o reclamante que sua CTPS só foi anotada no dia 08/05/2004. Portanto, deverá ser reconhecido o vínculo empregatício do reclamante com as reclamadas neste período anterior e que estas sejam condenadas a proceder a retificação e baixa na CTPS do autor acerca das anotações do contrato de emprego, para que conste a data de admissão em 08/04/2004 e demissão em 19/03/2005, incluída a projeção do aviso prévio, com espeque na Orientação Jurisprudencial n.º 82 da SDI-1 do TST. DA REMUNERAÇÃO A remuneração do reclamante era composta do salário-base de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mais R\$ 100,00 (cem reais) de gratificação, conforme faz prova o demonstrativo de pagamento de salário do mês de novembro/2004 em anexo. Ora, o desmembramento do salário do autor, como fez a reclamada, constitui em uma fraude ao contrato de emprego do reclamante, tendo em vista o próprio artigo 457, §1º, da CLT, dizer que a gratificação integra o salário, bem como não haver nenhuma norma autônoma da categoria prevendo esta possibilidade, razão pela qual devem as reclamadas ser condenadas a procederem a retificação da CTPS do vindicante para que proceda a anotação da real remuneração ajustada, bem como ser condenada ao pagamento das verbas rescisórias com o verdadeiro salário-base de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mais a média das horas extras, do DSR e do adicional noturno. SALÁRIOS DOS MESES DE ABRIL/2004, DE JANEIRO/2005 E SALDO DE SALÁRIO DE FEVEREIRO/2005 As reclamadas não realizaram o pagamento dos salários dos meses de abril/2004, janeiro e fevereiro/2005, razões pela qual pugna pela condenação da reclamada ao pagamento destes, perfazendo a quantia final de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais). DA JORNADA DE TRABALHO Aduz o reclamante que a sua jornada de trabalho era a seguinte: a) Da admissão até o dia 30/09/2003: Das 12hs às 01h30min, em média, sem intervalo intrajornada para repouso e alimentação e 01 folga semanal; b) De 01/10/2003 até a demissão: Das 07hs às 07hs, na escala 24 x 48 horas, sem intervalo intrajornada para repouso e alimentação. A adoção da escala de 24 x 48 horas é irregular, visto que não há norma autônoma regente da categoria profissional autorizando esta modalidade de flexibilização da jornada na atividade-fim, tampouco há documento compensatório de jornada assinado entre as partes ora litigantes, constituindo em violação expressa do art. 7º, inciso XIII da C.F./88, uma vez que a faculdade de flexibilização de jornada, via compensação, somente será legal e legítima mediante autorização por acordo ou convenção coletiva de trabalho, o que não é o caso dos autos. HORAS EXTRAS Pela irregularidade noticiada no item anterior, o reclamante extrapolava a jornada de trabalho da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal, previstas no artigo 7º, XIII, da C.F./88, fazendo jus, portanto, ao recebimento das horas extras pelo labor extraordinário, com o acréscimo do respectivo adicional de 50%. Destarte, como

é fato notório que as reclamadas possuíam mais de 10 (dez) trabalhadores em seu quadro funcional, requer que estas apresentem as Papeletas de Tráfego de Motorista com os horários de trabalho do autor, para que haja o apontamento de algum horário de trabalho que seja verdadeiro, com fulcro no artigo 74, §2º, da CLT, sob pena de aplicação da Súmula n.º 338 do TST. Pelo exposto, as reclamadas deverão ser condenadas ao pagamento de 1.270 horas extras com o adicional de 50%, no valor total de R\$ 5.626,10 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos). Por fim, tais horas extras deverão gerar reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial, tendo em vista a sua habitualidade, com base na Súmula 376 do C. TST. DO INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO-VIOLAÇÃO AO ARTIGO 71, §4º, DA CLT O reclamante nunca gozou do intervalo intrajornada para descanso e alimentação, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento de tal indenização equivalente, nos termos do artigo 71, §4º, da CLT. Assim, as reclamadas deverão ser condenadas ao pagamento de 171 (cento e setenta e um) horas pelo intervalo intrajornada não concedido, com o acréscimo do adicional de 50%, devendo gerar reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial, na quantia total de R\$ 1.619,37 (Um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos). ADICIONAL NOTURNO O artigo 7º, IX, da C.F./88, prevê a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno. Complementando a Constituição Federal Brasileira, o artigo 73 da CLT considera como trabalho noturno aquele compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo que a hora de trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos e terá um acréscimo de 20% sobre a hora normal. Assim, o reclamante faz jus ao valor de R\$ 826,20 (Oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a título de adicional noturno. Requer, por fim, a integração do adicional noturno ao salário do obreiro, tendo em vista a sua habitualidade, nos termos do Súmula n.º 60 do TST. DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO O artigo 7º, XV, da C.F./88 c/c os artigos 1º e 6º, caput, da Lei n.º 605/49 prevêem que todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado, desde que tenha trabalhado toda a semana, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho. O reclamante se encaixa dentro do comando legal, razão pela qual pugna pela condenação das reclamadas ao pagamento de um dia de serviço semanal, acrescida das horas extras habituais, com alicerce no artigo 7º, letras a e b, da Lei n.º 605/49 c/c Súmula n.º 172 do TST, no valor de R\$ 937,68 (novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). DO TRABALHO EM DIAS FERIADOS Informa o reclamante que laborou nos feriados de 09/04/2004 (Paixão), 11/04/2004 (Páscoa), 21/04/2004 (Tiradentes), 01/05/2004 (Dia do Trabalho), 10/06/2004 (Corpus Christi), 07/09/2004 (Independência do Brasil), 12/10/2004 (Nossa Senhora Aparecida), 24/10/2004 (Aniversário de Goiânia), 02/11/2004 (Finados), 15/11/2004 (Proclamação da República), 25/12/2004 (Natal), 01/01/2005 (Confraternização Universal), 08/02/2005 (Carnaval), e não teve folga compensatória em outro dia da semana e nem recebeu em dobro por tais dias de serviços prestados. Portanto, devem as reclamadas ser condenadas ao pagamento em dobro pelos 13 (treze) feriados trabalhados, com base no Súmula n.º 146 do TST, perfazendo a quantia de R\$ 648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DO UNIFORME Informa o obreiro que a reclamada obrigava que ele usasse uniforme durante o seu labor diário, sob pena de sofrer advertência escrita e não poder trabalhar neste dia. Todavia, quem comprava os uniformes era o próprio autor, o que é vedado pela legislação trabalhista, tendo em vista incumbir ao empregador fornecer todo o equipamento utilizado no trabalho, incluindo o uniforme, pois se ele impõe a utilização deste é evidente que deve fornecer-lo sem nenhum custo para o empregado. Assim, o reclamante pugna pela condenação das reclamadas ao ressarcimento de tais valores, perfazendo a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), mais juros e correção monetária, sendo 03 (três) calças e 03 (três) camisas, com base na aplicação analógica do artigo 462, da CLT. DO VALE-TRANSPORTE O reclamante requereu para a reclamada que esta fornecesse o vale-transporte para que ele se deslocasse da sua residência para o trabalho. Entretanto, as empresas demandadas se furtaram a dispor de tal benefício, tendo o autor arcado com as despesas integrais do seu deslocamento para o labor, razão pela qual merecem ser condenadas ao pagamento de 02 (dois) vales-transporte diários ao obreiro, no valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) cada, perfazendo a quantia total de R\$ 615,60 (seiscentos e quinze reais), equivalentes a 171 dias de trabalho. AVISO PRÉVIO INDENIZADO O reclamante faz jus ao recebimento do aviso prévio indenizado, tendo em vista a modalidade da rescisão do seu contrato de trabalho (dispensa sem justa causa) e ter sido dispensado do cumprimento deste, do período de 19/02/2005 a 19/03/2005, incluindo o valor das horas extraordinárias habituais, do adicional noturno e do DSR, com base no artigo 487, §5º, da CLT c/c Súmula n.º 94 do TST, no valor de R\$ 1.389,00 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais). FÉRIAS PROPORCIONAIS O reclamante faz jus ao recebimento de R\$ 1.697,67 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos) de férias proporcionais indenizadas (11/12) com o terço constitucional, incluindo na base de cálculo as horas extras prestadas de forma habitual, o adicional noturno e o DSR, conforme Súmula n.º 151 do TST. 13º SALÁRIO O reclamante faz jus ao recebimento de R\$ 926,00 (Novecentos e vinte e seis reais) de 13º salário do ano de 2004 (8/12) e mais R\$ 347,25 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) de 13º salário do ano de 2005 (3/12), integrando no cálculo as horas extras habituais, o adicional noturno e o DSR, nos termos do Súmula n.º 45 do TST. FGTS + MULTA Deverão as reclamadas ser condenadas a procederem ao depósito do FGTS na conta vinculada do autor com a respectiva multa, com a liberação das respectivas guias para o saque do valor depositado, ou ser condenada ao pagamento dessa parcela de forma direta ao reclamante, na quantia de R\$ 2.341,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). LIBERAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO O reclamante pugna pela condenação das reclamadas a liberação das guias CD/SD para o auferimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização

substitutiva, no total de 03 parcelas de R\$ 486,46 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) cada. MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT O reclamante pugna pela aplicação da multa prevista no artigo 467, da CLT, caso em audiência as reclamadas não paguem as parcelas incontroversas advindas do extinto contrato de emprego havido entre as partes. MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT Pelo não pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, requer a aplicação da penalidade inserta no parágrafo 8º, do artigo 477 da CLT, no importe de R\$ 1.389,00 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais). AUSÊNCIA DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA Informa o reclamante que não existem comissões de conciliações prévias no âmbito dos sindicatos que representariam os litigantes e nem na empresa demandada. JUSTIÇA GRATUITA O reclamante pugna pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista ser pobre nos termos da lei e não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração juntada a esta.

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 650,00

Adicional Noturno: R\$ 82,62 (Média de todo o período)

Horas extras: R\$ 562,61 (Média de todo o período)

DSR: R\$ 93,77 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.389,00

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.389,00

Férias Proporcionais (11/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 1.697,67

13º salário do ano de 2004 (8/12): R\$ 926,00

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 347,25

Salário do mês de abril/2004: R\$ 650,00

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 650,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 390,00

Adicional noturno: R\$ 826,20

1.270 Horas extras com adicional de 50%: R\$ 5.626,10

DSR: R\$ 937,68

171 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 1.619,37

13 Feriados trabalhados: R\$ 648,20

FGTS: R\$ 1.672,60

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 669,04

Uniforme: R\$ 165,00

Vale-Transporte: R\$ 615,60

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas): R\$ 1.459,38

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 2.699,96

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.389,00

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 24.378,05

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça, bem como a procederem a retificação na CTPS do autor acerca das anotações do contrato de emprego, para que conste a data de admissão em 30/05/2004 e demissão em 19/03/2005, incluída a projeção do aviso prévio, com espeque na Orientação Jurisprudencial n.º 82 da SDI-1 do TST.; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 24.378,05 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos), para fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (S)COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4134/2007

Processo Nº: RT 01111-1992-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MIRANDA VASCO

ADVOGADO...: MORBEK DE MELO FRANCO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIAS LTDA.

ADVOGADO...: ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4145/2007

Processo Nº: RT 01858-1992-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, a guarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4133/2007

Processo Nº: RT 00970-1995-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS TAVARES DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDES PEREIRA VICTOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, a guarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4139/2007

Processo Nº: RT 00824-1996-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY MEIRELES DO CARMO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA TEREZA IND.E COM. LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, a guarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação

diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4032/2007

Processo Nº: RT 00679-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUZILENE MENDES

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LM MALHARIA LTDA MALHARIA LM LTDA LOJAS MALHASUL + 005

ADVOGADO.....: WILMAR PEREIRA ALVIM

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, a guarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4056/2007

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO

DESPACHO: Dêem-se vistas às partes da proposta de honorários apresentada pela perita, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo sindicato/executado.

Notificação Nº: 4057/2007

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANS VAL SIM EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Dêem-se vistas às partes da proposta de honorários apresentada pela perita, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo sindicato/executado.

Notificação Nº: 4148/2007

Processo Nº: RT 00683-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO KENIS LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA JALES JALES CALIXTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, a guarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação

diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4067/2007

Processo Nº: RT 00120-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR LOPES VIANA JUNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RPA COMUNICACAO E MARKETING LTDA(NA PES- SOA DO SOCIO PAULO CESAR DO ESPIRITO SAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 4137/2007

Processo Nº: RT 00332-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE NUNES DE AQUINO AGUIAR
ADVOGADO....: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): FRANCELLE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamada, ora exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4125/2007

Processo Nº: RT 01514-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO,

DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

OUTRO : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

Notificação Nº: 4080/2007
Processo Nº: RT 01993-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): JOSE QUINAN + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 07/02/2007, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4031/2007

Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante do ofício de fl. 265/270 informando a existência de arrolamento de bens do executado falecido, deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, especialmente providenciando a regularização do polo passivo da demanda, na forma do art. 12, II, do CPC, ou providenciando a habilitação dos herdeiros no caso de conclusão do inventário/arrolamento. Nada obstante, pesquise-se no DETRAN o atual proprietário do veículo descrito na fl. 221, e, caso este ainda se encontre em nome do executado falecido, proceda-se ao bloqueio de transferência do bem. Tendo em vista que o expediente de fl. 255 não foi respondido, reitere-se aquela intimação, solicitando a máxima urgência na resposta.

Notificação Nº: 4035/2007

Processo Nº: RT 00286-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GILSON CONCEICAO LEMOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS (FAMILY CENTER) + 002
ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4128/2007

Processo Nº: RT 00643-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: BELADINA LEMES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORGANIZACAO EDUCACIONAL GARCIA DE PAIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4135/2007

Processo Nº: RT 00871-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON DE DEUS MOREIRA

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 003

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4143/2007

Processo Nº: RT 01151-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RITA JOSE DE MEDEIROS

ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART)

ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4119/2007

Processo Nº: RT 01677-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANDRE SOUZA BRAGA REPR POR ANTONIO SUDEVANDE BRAGA

ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): JA INDUSTRIA E COSMETICOS LTDA REPR POR HANEUBRA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias,

inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4146/2007

Processo Nº: RT 01705-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARDOSO DE SENA FILHO

ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA + 002

ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4029/2007

Processo Nº: RT 00025-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADNALDO ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO....: KLAUS MOREIRA DE FARIAS

RECLAMADO(A): LM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4132/2007

Processo Nº: RT 00135-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

OUTRO : JOAO CLAUDIO B. PRADO

Notificação Nº: 4136/2007

Processo Nº: RTN 00327-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DARCI MARTINS ALVARENGA

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROSO

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇO E INFORMATICA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, ATENDER LEI 10833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU CPF E DE SEU ADVOGADO PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4142/2007

Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4122/2007

Processo Nº: RT 01077-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA REGIANE COSTA FRANCO

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos

autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4044/2007

Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER CRISTIAN DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4040/2007

Processo Nº: RTN 00065-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 4041/2007

Processo Nº: RTN 00065-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA ME + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 4141/2007

Processo Nº: RT 00296-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE LEITE DE MORAIS

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA NP JOAO BATISTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4124/2007

Processo Nº: RT 00308-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NATAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): CERES ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FÁRIA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ **ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatado artigo.

Notificação Nº: 4078/2007

Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2007, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4111/2007

Processo Nº: RT 00663-2004-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRO AUGUSTO SILVA MORAIS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4126/2007

Processo Nº: RT 00966-2004-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GRAÇAS ROCHA DE SOUZA
 DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ **ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatado artigo.

Notificação Nº: 4127/2007

Processo Nº: RT 00991-2004-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: IVONE ROCHA GOMES TORRES
ADVOGADO....: CLAUDINE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): SCC SISTEMA DE CONSULTORIA CONTABIL LEONARDO LEITE SANTANA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ **ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatado artigo.

Notificação Nº: 4018/2007

Processo Nº: RT 01017-2004-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUMYR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Notificação Nº: 4036/2007

Processo Nº: RT 01045-2004-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE DO NASCIMENTO GAMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM PROCESSO DE LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
 DESPACHO: Ante os termos da Portaria TRT GP/GDG nº 024/2003, que instituiu o Juízo Auxiliar para o processamento das execuções em face do reclamado ora executado (CRISA), declino da competência para análise do petição de fls. retro, ordenado o envio destes autos àquele Juízo para adoção das providências que entender cabíveis a respeito.

Notificação Nº: 4037/2007

Processo Nº: RT 01045-2004-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE DO NASCIMENTO GAMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
 DESPACHO: Ante os termos da Portaria TRT GP/GDG nº 024/2003, que instituiu o Juízo Auxiliar para o processamento das execuções em face do reclamado ora executado (CRISA), declino da competência para análise do petição de fls. retro, ordenado o envio destes autos àquele Juízo para adoção das providências que entender cabíveis a respeito.

Notificação Nº: 4138/2007

Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA
 RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo:

TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO **BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4129/2007

Processo Nº: RT 01405-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE FAUSTINO DIAS
ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO **BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4147/2007

Processo Nº: RT 01427-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): JALEKAO UNIFORMES PROFISSIONAIS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO **BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4140/2007

Processo Nº: RT 01444-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELOISE MENDES MENINO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA BISCOITELA LTDA
ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO **BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4021/2007

Processo Nº: RT 01472-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NELSINEI LEMES GARCIA + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO a exceção de pré-executividade interposta por NELSINEI LEMES GARCIA nos presentes autos, ora em fase de execução da contribuição previdenciária, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 4022/2007

Processo Nº: RT 01472-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO a exceção de pré-executividade interposta por NELSINEI LEMES GARCIA nos presentes autos, ora em fase de execução da contribuição previdenciária, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 4150/2007

Processo Nº: RT 01523-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE MENDES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA TEREZA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO **BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4120/2007

Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO
ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48

(quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ **ROBERTO BENATAR** Agravante: **TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: **SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: **PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.**

Notificação Nº: 4144/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: **EDSON BATISTA GONÇALVES**
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): **GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. PROP. ANTÔNIO DONIZETE SOARES**
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguardar-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ **ROBERTO BENATAR** Agravante: **TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: **SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: **PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.**

Notificação Nº: 4046/2007

Processo Nº: RT 00935-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: **SIND-Q.F.-GO -SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS**
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): **INDUSTIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO**
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: **RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.**

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES**
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): **PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001**
ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: **Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do escritório de fls.496.**

Notificação Nº: 4059/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: **REGISLAN DIAS COSTA**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001**
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: **Depreende-se do documento de fl. retro que inexistem depósitos na conta vinculada do credor, ficando prejudicada a dedução requerida pela 2ª reclamada/executada nas fls. 192/193. Considerando que esta parte, no mais, concordou com os cálculos, apenas intemem-se aos credores trabalhista e previdenciário, de forma sucessiva, para impugnam a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.**

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: RT 00228-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: **EDVALDO MOREIRA CASTRO**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001**
ADVOGADO.....:
DESPACHO: **EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 4073/2007

Processo Nº: RT 00231-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: **ADEILTON RODRIGUES DE ARAÚJO**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001**
ADVOGADO.....:
DESPACHO: **EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: **MAURO DOS SANTOS MARCELINO**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001**
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: **Diante do teor da decisão do AIRR constante da contra-capa dos autos a execução provisória convola-se em definitiva. Depreende-se do documento de fl. 202 que inexistem depósitos na conta vinculada do credor, ficando prejudicada a dedução requerida pela 2ª reclamada/executada na petição de fls. 199/200. Assim, considerando que a segunda reclamada/executada, nas fls. 199/200, no mais, concordou com os cálculos, apenas intemem-se aos credores trabalhista e previdenciário, de forma sucessiva, para impugnam a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Devolva-se ao credor a sua CTPS, com as registros devidos, como determinado na fl. 183.**

Notificação Nº: 4017/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: **ALCINDO SILVA SANTOS**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001**
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: **Registro, inicialmente, diante do acima certificado, a convalidação da presente execução provisória em definitiva. De outra parte, como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 202/3. Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do segundo (R\$2.583,09 - fl. 155), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$35,36), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$133,14), tudo de forma atualizada.**

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: **JOAQUIM FERREIRA DA SILVA**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001**
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: **Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 174/5). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 178, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 177, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 155. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 149, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.**

Notificação Nº: 4149/2007

Processo Nº: RT 00239-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: **ALCIR DE OLIVEIRA ROCHA**
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001**

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 4079/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADENILDO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4030/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: TELSON LUIS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 168/9). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 172, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 171, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 144. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 138, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 4075/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA JESUS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4077/2007

Processo Nº: RT 00264-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS SERGIO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4050/2007

Processo Nº: CCS 00279-2006-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES
RÉU(RÉ): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4123/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS LUTERO COSTA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações da fl. 125, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC,

colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência do saldo atual do depósito recursal de fl. 78 para os autos, neste Juízo, onde atualmente tramita a execução mais antiga em desfavor da mesma reclamada/executada. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4053/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA - TUCANOTEL
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para deferimento do pedido de fl. anterior, deverá o credor juntar a certidão do imóvel indicado à penhora, comprovando a propriedade da executada sobre o bem; no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4047/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4055/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY
SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4109/2007

Processo Nº: RT 01077-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO BENEDET SPRICIGO
ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEUCR' SDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4064/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO os embargos à execução opostos por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, em desfavor de LUIZ RODRIGUES DA SILVA para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Custas, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, pelo embargante, a serem recolhidas no prazo legal. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do exequente (R\$1823,79), de forma atualizada, e, recolha-se também as custas processuais (art. 789-A da CLT), fazendo-me conclusos os autos para deliberações finais.

Notificação Nº: 4062/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Não compartilhando do entendimento consubstanciado na decisão trazida à baila, uma vez que a figura do "curador à lide" não é compatível com o processo trabalhista, indefiro o requerimento de fls. 142/3. Nesse sentido, observe-se, aliás, o seguinte e elucidativo aresto do E. TRT local: PROCESSO TRT AP-00975-2003-005-18-00-2 RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM REVISOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA AGRAVANTE : **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FABRO LTDA ADVOGADOS : ANTÔNIO VALE LEITE E OUTRO AGRAVADO : VALDEIR DE JESUS SOUZA**

ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO. Nos termos do art. 769 da CLT, o direito processual comum somente será fonte subsidiária do direito processual do trabalho quando esse se mostrar omissivo em algum aspecto. Cuidando o Texto Consolidado da matéria "revelia" (art. 844), e ali não sendo estatuída a necessidade de nomeação de curador ao réu revel no processo do trabalho, impõe-se rejeitar a arguição de nulidade processual (julgado em 26.10.2004, DJE nº 14.391 de 12/11/2004). De outra parte, defiro o requerimento de fls. retro, devendo a Secretaria alterar a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de constar o nome do advogado substabelecido à fl. 146.

Notificação Nº: 4063/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Não compartilhando do entendimento consubstanciado na decisão trazida à baila, uma vez que a figura do "curador à lide" não é compatível com o processo trabalhista, indefiro o requerimento de fls. 142/3. Nesse sentido, observe-se, aliás, o seguinte e elucidativo aresto do E. TRT local: PROCESSO TRT AP-00975-2003-005-18-00-2 RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM REVISOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA AGRAVANTE : **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FABRO LTDA ADVOGADOS : ANTÔNIO VALE LEITE E OUTRO AGRAVADO : VALDEIR DE JESUS SOUZA** ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO. Nos termos do art. 769 da CLT, o direito processual comum somente será fonte subsidiária do direito processual do trabalho quando esse se mostrar omissivo em algum aspecto. Cuidando o Texto Consolidado da matéria "revelia" (art. 844), e ali não sendo estatuída a necessidade de nomeação de curador ao réu revel no processo do trabalho, impõe-se rejeitar a arguição de nulidade processual (julgado em 26.10.2004, DJE nº 14.391 de 12/11/2004). De outra parte, defiro o requerimento de fls. retro, devendo a Secretaria alterar a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de constar o nome do advogado substabelecido à fl. 146.

Notificação Nº: 4068/2007

Processo Nº: RT 01488-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BRAGANÇA DOS ANJOS PACHECO

ADVOGADO....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Diante do retro certificado, a consequência lógica, agora, seria a adoção das providências cabíveis visando ao estorno do valor de R\$9,70, recolhido a maior a título de contribuição previdenciária. No entanto, sendo tão irrisório tal montante, o qual seria utilizado para recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também quantificadas em infimo importe (R\$28,30), reputo cumpridas as determinações da fl. 66 e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4023/2007

Processo Nº: RT 01571-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4121/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do informado à fl. 61 pelos Correios, indicando o atual endereço do segundo reclamado.

Notificação Nº: 4121/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do informado à fl. 61 pelos Correios, indicando o atual endereço do segundo reclamado.

Notificação Nº: 4121/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do informado à fl. 61 pelos Correios, indicando o atual endereço do segundo reclamado.

Notificação Nº: 4108/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDISSON XAVIER DA ROCHA

ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4130/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4131/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4043/2007

Processo Nº: RT 02251-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DAMIÃO DE SOUZA

ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4058/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E DEMAIS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Deverá a primeira reclamada proceder aos registros na CTPS do reclamante, bem como fornecer as guias do Seguro-Desemprego e o TRCT no código 011, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)

Notificação Nº: 4028/2007

Processo Nº: AAT 00357-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAÇONI

ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO FILHO

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQ EXTRAJUD) REP. PELO ANTÔNIO EURIPEDES DE LIMA

ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: Deverá o advogado da reclamante, dada a proximidade da audiência designada, a requerer o que entender de direito diante do informado à fl. retro pelos Correios, informando, se for o caso, o novo endereço de sua constituente ou dando conhecimento a ela, diretamente, da sessão marcada.

OUTRO : GISELLE ESTEVES FLEURY E JOSÉ OLIVEIRA NETO

Notificação Nº: 4070/2007

Processo Nº: CP 00386-2007-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: JANETE DE CÁSSIA PIMENTA

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 4039/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BRAZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUIDORA E DIVULGAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$46,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 27.03.2007. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 4038/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SARA NUBIA DE FREITAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): PRICYLLA PEDROSA N/P PRICULLA PEDROSA NAVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela autora, no importe de R\$78,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 27.03.2007. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: CAU 00494-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SINDFFISC

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ)...: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SINDFFISC, qualificado na inicial, ajuizou a presente ação cautelar em desfavor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e do SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com pedido liminar, pretendendo que o requerido lhe pague a contribuição sindical descontada dos funcionários da fiscalização do Município de Goiânia, relativa ao ano de 2007, evitando o seu repasse ao segundo requerido. Juntou os documentos de fls. 18/60. Passo a apreciar o pleito de concessão de liminar. Defende o Sindicato autor a sua legitimidade para receber a contribuição sindical descontada dos funcionários da fiscalização do Município de Goiânia, requerendo que lhe seja concedida liminar a fim de determinar que o primeiro requerido se abstenha de repassar a contribuição sindical do ano de 2007 ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (SINDIGOIÂNIA). Considerando que as contribuições sindicais são descontadas pelo empregador no mês de março de cada ano, nos termos do art. 582, caput, da CLT, e que caso estas venham a ser repassadas a entidade sindical sem poderes para a representação da categoria profissional poderá haver eminente prejuízo ao autor, evidencia-se assim a presença do periculum in mora. O fumus boni iuris também se mostra presente pois o sindicato autor, ao que parece, é entidade instituída para a representação dos funcionários da fiscalização do Município de Goiânia, com registro no Ministério Trabalho, conforme se vê do documento de fl. 21. Logo, presentes os requisitos para o deferimento da medida liminar, concedo-a, inaudita altera pars, a fim de determinar que o Município de Goiânia seja intimado, por oficial de justiça, a não repassar a contribuição sindical descontada dos funcionários da fiscalização do Município de Goiânia neste mês de março de 2007, depositando o

importe corresponde à disposição deste Juízo, na ag.2555, da CEF, posto desta Justiça do Trabalho. Ressalto, por fim, que nenhum prejuízo advirá para o Sindicato dos Trabalhadores no Município de Goiânia, o qual, uma vez reconhecido como legítimo representante da categoria, poderá levantar, de imediato, os valores depositados em juízo. Segue em anexo cópia da inicial, para os requeridos apresentarem defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 308/2007

PROCESSO Nº RT 03138-1985-002-18-00-3

Exequente: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA

Executado: CARLOS ALBERTO REZENDE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 308/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CARLOS ALBERTO REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 19.088,09, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO REZENDE, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 317/2007

PROCESSO Nº CPEX 00572-2005-002-18-00-6

Requerente: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

Requerido: BRAVERIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA

1ªPraça: 23/04/2007, às 09:08 horas

2ªPraça: 30/04/2007, às 09:08 horas

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Av.Pires Fernandes, nº586, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOSÉ MOREIRA DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl.52 e que é o seguinte:

- O lote nº 04 da quadra 59-A, situado na Av. Pires Fernandes, nº 586, Setor Aeroporto, com área de 474,80 m², bem como suas benfeitorias compostas de uma loja com sobreloja, com aproximadamente 460,00 m² de área construída, matrícula nº 21.785 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Ob.: O referido imóvel está penhorado nos processos nº 1003/2002 da 2ª VT e 397/98 da 12ª VT e 583/2002 da 5ª VT.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 23 de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2007

PROCESSO Nº CPEX 00572-2005-002-18-00-6

Reclamante: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

Reclamada: BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2007

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a 1ª Praça dos bens penhorados será no dia 23/04/2007, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 30/04/2007, às 09:08 horas. E para que chegue ao conhecimento de BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 313/2007

PROCESSO Nº RT 01089-2005-002-18-00-9

Exequente: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO

Advogado(a): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO Nº 7381

Executado: AUTO POSTO OESTE LTDA

Advogado (a): ALEXANDRE FERREIRA FILHO - OAB/GO Nº 1694

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:00 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RODOVIA GO - 060, KM 19, SETOR OESTE, TRINDADE-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) WASHINGTON DE MELO, conforme laudo de avaliação de fl. 90 e que são os seguintes:

- 02 (dois) balcões expositores para refeições, marca Dilouças, sendo um para conservação de alimentos quentes e o outro para frios, cada um possui 12 (doze) compartimentos para alimentos, sem números de série aparentes, cor branca, material madeira, vidro e aço inox, em ótimas condições de uso e conservação, avaliados cada um em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o importe abaixo descrito.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 307/2007

PROCESSO Nº RT 00255-2006-002-18-00-0

Exequente: DAVI BATISTA TIMOTEO

Executado: ROMA EMPREENDIMENTOS + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 307/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.260,36, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 314/2007

PROCESSO Nº RT 00398-2006-002-18-00-2

Exequente: MARISTELA RAMOS MONTEIRO

Advogado(a): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA - OAB/GO Nº 14992

Executado: POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Advogado (a): GLADYS MORATO - OAB/GO Nº 5274

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:02 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JOSÉ HERMANO, Nº 295, QD. 93, LT. 08, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) ANDRÉIA BRIGIDA GOMES, conforme laudo de avaliação de fl. 90/91 e que são os seguintes:

- 01 (um) aparelho de fax Panasonic KX-FT67, preto, nº 0GCRA010993, em bom estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 300,00;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, cor bege, totaline, 18.000 BTUS, no valor de R\$ 1.200,00;

- 01 (uma) copiadora com scanner e impressora, marca HP, mod. HP-PSC500, Nº MYJ06E0Z9M, cor cinza claro, em bom estado, no valor de R\$ 800,00;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado eletrolux, 7.500 BTUS, em bom estado, no valor de R\$ 500,00;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado brastemp, 10.000 BTUS, em bom estado, no valor de R\$ 700,00;

- 01 (uma) mesa em forma de "L" de madeira com estrutura de ferro preto, padrão cerejeira, duas gavetas, em bom estado, avaliada em R\$ 400,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.900,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 315/2007

PROCESSO Nº RT 00633-2006-002-18-00-6

Exequente: DANIEL LOPES SANTOS

Advogado(a): SIMONE DEL NERO SANTOS - OAB/GO Nº 18906

Executado: JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO

Advogado (a): CLHEBER DIAS GONÇALVES - OAB/GO Nº 20666

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 200, nº 812, VILA NOVA ,GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) CÉLIA RODRIGUES PINHEIRO, conforme laudo de avaliação de fl. 53 e que são os seguintes:

- 01 (uma) impressora HP laserjet 5L, nº de série JPCK016529, funcionando em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 01 (um) balcão frigorífico expositor, sem marca ou modelo aparente, medindo aproximadamente 2,00m x 0,60 x 1,00m, com duas portas na parte traseira, com duas prateleiras cor branca e bege, em estado regular de conservação, bastante usado com moto funcionando, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

- 01 (uma) mesa para escritório e computador em "L", medindo aproximadamente 3m e 60cm de comprimento, em madeira clara e plástico na cor preta, com três gavetas, em estado regular de conservação, avaliado o conjunto em R\$ 300,00 (trezentos reais);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 312/2007

PROCESSO Nº RT 01506-2006-002-18-00-4

RECLAMANTE: FABRÍCIO MILVANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 312/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da construção de fls. 72, no importe de R\$ 1.641,67, para, querendo, opor embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 309/2007

PROCESSO Nº RT 00326-2007-002-18-00-6

RECLAMANTE: DIONE LEODORICO DA SILVA

RECLAMADO: JOSÉ ALVES CIA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 309/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSÉ ALVES CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 13/16, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ALVES E CIA LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de

Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 311/2007

PROCESSO Nº RT 00525-2007-002-18-00-4

Reclamante: MARIA JACIRA DA SILVA LIMA

Reclamado: S.R. PRATA COMERCIAL LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada S.R. PRATA COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 20/04/2007, às 09:00 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada ao pagamento das seguintes parcelas: horas extras - R\$ 00,00; seguro-desemprego-R\$ 2.252,08; multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT - R\$ 00,00; multa de 40% sobre o FGTS - R\$ 00,00; adicional noturno - R\$ 00,00; multa do art. 467 da CLT - R\$ 00,00; FGTS sobre salário - R\$ 416,81; Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, a anotação/baixa da CTPS e os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 2.668,89. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de S.R. PRATA COMERCIAL LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3948/2007

Processo Nº: RT 00014-1987-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMELINO DE ARAUJO SANTANA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GEFEL ENGENHARIA CONST. E REPRESENT LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO 1º EXECUTADO: Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores ainda devidos (R\$ 1.777,61, referente à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3949/2007

Processo Nº: RT 00014-1987-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMELINO DE ARAUJO SANTANA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DEBES + 005

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO 5º EXECUTADO: Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores ainda devidos (R\$ 1.777,61, referente à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3950/2007

Processo Nº: RT 00014-1987-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMELINO DE ARAUJO SANTANA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DEBES JUNIOR + 005

ADVOGADO.....: MARIA TERESA JOB BITTAR

DESPACHO: AO 6º EXECUTADO: Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores ainda devidos (R\$ 1.777,61, referente à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3955/2007

Processo Nº: RT 01464-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ERBENES LEAL FERREIRA + 006

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3947/2007

Processo Nº: RT 00920-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ANTONIO DE MORAES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EPACY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 005

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 3954/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA COSTA ALVES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 3909/2007

Processo Nº: RTN 00222-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ORANDIR INÁCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ARMADO CAVALANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3927/2007

Processo Nº: RT 01433-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESA MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 445/463 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3943/2007

Processo Nº: RT 01826-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAVIMENG - PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos trazidos aos autos pela executada (fls.198/202), sob pena de se considerar cumprida a obrigação estipulada à devedora pelo r. despacho de fls.193/194.

Notificação Nº: 3920/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): IMÓVEIS CARDOSO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3933/2007

Processo Nº: RT 00287-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MATIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 115/135). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3926/2007

Processo Nº: RT 00383-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): FOR OXEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$95,53) e custas da liquidação (R\$0,48) no valor total de R\$96,01, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias.

Notificação Nº: 3945/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS FERNANDES

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3940/2007

Processo Nº: RT 00824-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA

RECLAMADO(A): STE SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3910/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SARA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/04/2007, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3944/2007

Processo Nº: RT 00918-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO LIMA BORGES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução (fls.242/247), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Homologo os cálculos de fls. 220/240, fixando-se o valor total devido em R\$7.100,19, atualizado até 30/08/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.Goiânia, 21 de março de 2007.Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3931/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3932/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 111/120 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3930/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDER FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3938/2007

Processo Nº: RT 01724-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEUDE EVANGELISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$33,73) e custas da liquidação (R\$0,17) no valor total de R\$ 33,90, atualizado até 31/03/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 3923/2007

Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA COELHO SOARES

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar sua carteira de trabalho e guias TRCT/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01808-2006-003-18-00-9.

Notificação Nº: 3928/2007

Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: LILIA DANIELE LEÃO

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À REQUERIDA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela requerente (fls. 105/142). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3936/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 291/304). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3919/2007

Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

DESPACHO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela consignante (fls. 121/129). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3922/2007

Processo Nº: RT 02155-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VALÉRIA FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.113/118), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3916/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NEVELSON TEIXEIRA FALEIRO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 230/235, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto a preliminar de

ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por NEVELSON TEIXEIRA FALEIRO, em face de FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO FINASA S/A e BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.191,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado. Intimem-se. Goiânia, 20 de março de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3953/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JURANDI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA. foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: RT 00313-1990-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND. DOS OF. ALF. COST. E TRAB. NA IND. CONF. DE ROUPAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SHARLOT CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: RT 01007-1990-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND.OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES IND. CONF. ROUPAS EST. GO.

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SOL E MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 00177-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DE GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 00705-1995-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JUCIMAR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SERGIO LUIZ RODRIGUES (PIT DOG CAVALO DE PAU)
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS MUSTAFE F-223-1975

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3964/2007

Processo Nº: RT 01029-1995-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): KATIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3977/2007

Processo Nº: RT 00415-1996-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): DOM MASCAVO COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO.....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3969/2007

Processo Nº: RT 01217-1996-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ GUIMARAES JUNIOR + 005
ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3978/2007

Processo Nº: RT 01481-2002-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN BRAGA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3941/2007

Processo Nº: RT 01704-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZALEL

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3979/2007

Processo Nº: RT 01264-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA DIAS MARQUES + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3943/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Diga a reclamada sobre a petição retro em cinco dias.

Notificação Nº: 3946/2007

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 638-9.

Notificação Nº: 3917/2007

Processo Nº: RT 01721-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENNE DIONEIA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3940/2007

Processo Nº: RT 01837-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (PROP MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao credor do resultado de pesquisa de fls. 152 pelo prazo de cinco dias, que deverá requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3945/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: RIVONALDO BATISTA BUENO SOARES

ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES

RECLAMADO(A): SIGMA DELTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3922/2007

Processo Nº: RT 00190-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA BORGINHO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CUSTAS PROCESSUAIS E IR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS PELA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3934/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Sem razão o devedor quanto à alegação constante da petição de fls. 653, vez que o pedido de retificação da CTPS foi devidamente apreciado pelo MM. Juiz Relator. Está registrado no acórdão de fls. 620: Logo, suprimindo a omissão, determina-se que o reclamado proceda à retificação da CTPS do autor, fazendo constar a remuneração devida, em função da equiparação salarial, a partir de outubro/2001. Desta forma, intime-se o executado para cumprir a referida determinação judicial em cinco dias. Após, ao cálculo para liquidação da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 3944/2007

Processo Nº: RT 00757-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: WÉSLEY ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MÁRCIO PEREIRA FRAGA

ADVOGADO.....: DAVID PELÁGIO DE BRITO

DESPACHO: Intime-se o executado para depositar o valor devido ao INSS, de forma parcelada, sendo certo que lhe serão cobrados os acréscimos legais e devidos.

Notificação Nº: 3955/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: NICÉIA DE JESUS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3915/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: KYVIA NAYARA ROSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Face ao pagamento comprovado nos autos, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 3933/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GALDINO ALEIXO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3920/2007

Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: RAFAEL ALMEIDA CABRAL

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3935/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVÃO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

DESPACHO: Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo autor, conforme restou determinado às fls. 540.

Notificação Nº: 3957/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FABIO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3931/2007

Processo Nº: RT 01731-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: GIULIANA AMARAL DE MELO ROSA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3932/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE SOUSA

ADVOGADO.....: DANIELA NATALIA SANTANA

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3953/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELICE SOARES DE LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3954/2007

Processo Nº: RT 01896-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE MARTINS SANTIAGO

ADVOGADO.....: CYNTHIA DE ABREU DINIZ

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3926/2007

Processo Nº: RT 01917-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIA ALVES PUREZA

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, destituiu o Dr. Jobson Dias Batista do encargo que lhe foi conferido e nomeio a Dra. ROSEANE

FERNANDES AZEVEDO para realização da perícia designada às fls. 160. Intimem-se.

Notificação Nº: 3916/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO BRAZ

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito os atos processuais praticados às fls. 203/204, vez que a sentença de fls. 181/4 ainda não transitou em julgado. Desta forma, recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3930/2007

Processo Nº: RT 01951-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AILTON TRINDADE PANIAGO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3942/2007

Processo Nº: RT 01959-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DAYANEE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3952/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVELIN PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANA ALVES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3937/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA BARBOSA E OUTRO

ADVOGADO: CARMEN LUCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO

DESPACHO: Vista ao Autor dos termos da petição retro e documento que a acompanha pelo prazo de cinco dias. Designa-se audiência para o dia 23.04.2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob pena de confissão. Deverá a Reconvinda comparecer à audiência, sob pena de revelia e confissão, quando, querendo, poderá apresentar contestação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3956/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. FRIGORÍFICO MARGEM

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 3924/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EVELYN THAIS CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): WESLEY JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3919/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA GODOY DE AZEVEDO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3929/2007

Processo Nº: RT 01536-1990-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ROSSI DE MELLO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: À Secretaria para anotar a CTPS conforme já determinado à fl. 368. Revendo os autos, verifico que a execução ficou paralisada por 10 anos, sem manifestação do exequente, nos termos já expostos no despacho de fls. 339/340. A execução foi retomada de ofício pelo Juízo, que determinou várias diligências em busca de bens, inclusive com a desconsideração da pessoa jurídica, conforme pode-se verificar a partir de fls. 255. Os sócios não foram localizados, assim como não foram encontrados valores nas contas bancárias e nem há notícia de outros bens. O exequente requer novamente a suspensão da execução. Entretanto, considerando que a execução teve início em outubro/95 e que ficou paralisada por 10 anos sem manifestação do exequente, além do que todas as diligências para localização dos sócios e de bens restaram infrutíferas, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3935/2007

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado das alegações de fls. 449/450, em que o exequente discorda do valor atribuído ao bem na reavaliação, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3934/2007

Processo Nº: RT 00680-1994-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANDE SILVA PEREIRA + 003

ADVOGADO..... RUI ALVES NEIVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: RT 00919-1995-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA SOARES DA SILVA SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LA BASQUE SORVETES FINOS SÓCIA: SILMA SANTOS SILVÉRIO

ADVOGADO..... ARTENIO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Desconstituo a penhora de fls.70. Trata-se de execução de sentença (fls.21/24), a qual teve início em 20/01/98. Verifico que a execução está suspensa desde julho de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.82). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3912/2007

Processo Nº: RT 00996-1996-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FLORENCO RODRIGUES

ADVOGADO..... MARIELZA FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASTER FAX (LUIZ GOMES DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO..... BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 11/13, que teve início em janeiro/97 (fl. 23). Verifico que a execução está suspensa desde novembro/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a intimação de fls. 107 verso. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Nada a determinar quanto às penhoras efetuadas, eis que foram desconstituídas às fls.

78. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3911/2007

Processo Nº: RT 00274-1997-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

RECLAMADO(A): VW VESTUARIO INFANTIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 34/40, que teve início em novembro/97 (fl. 50), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde março/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a intimação de fls. 61. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3922/2007

Processo Nº: RT 00590-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MECENAS FALCAO SOBRINHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): OURO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de nova diligência à Receita Federal, tendo em vista que já foram efetuadas 03 diligências junto ao referido órgão em anos consecutivos, conforme exposto no despacho de fls. 505/506, todas infrutíferas.

Notificação Nº: 3919/2007

Processo Nº: RT 00678-1997-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO COSTA DA LUZ

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ETAM - ESCRITORIO TECNICO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 52/57, que teve início em junho/98 (fl. 67). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 77). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3946/2007

Processo Nº: RT 00794-1998-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ILTON MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defiro o prazo de 10 dias para o reclamado comprovar o FGTS do período contratual.

Notificação Nº: 3869/2007

Processo Nº: RT 01397-1998-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MILLA LTDA PROP/VLADIMIR SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Trata-se de execução de sentença de fls.27/31, a qual teve início em 10/03/1999. Verifico que a execução está suspensa desde abril de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.60). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3892/2007

Processo Nº: RT 01479-1998-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA LTDA

ADVOGADO.....: DERCIO FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3918/2007

Processo Nº: RT 00598-2000-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CELMA APARECIDA INACIO FERNANDES

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Melhor analisando o feito, verifico que a execução já ficou suspensa por mais de 02 (dois) anos sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade por diversas vezes (fls. 245, 250, 256, 257, 262, 263, 271). Assim, revogo o despacho de fl. 265 e declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3943/2007

Processo Nº: RT 01146-2000-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALDO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): SMITH BROTHERS COMERCIO DE ARTIGOS DE EQUITACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: RT 01743-2000-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOAQUIM ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Trata-se de execução de sentença de fls.26/29, a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde janeiro de 2002. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 01323-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SHYRLEI QUEIROZ DA COSTA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.253, devendo comprovar o valor levantado para dedução, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3942/2007

Processo Nº: RT 01600-2001-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEY RAMOS NORBERTO

ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS NEG IMOBILIARIOS LTDA (N/P SOCIO MAURILIO JOSE DE CARVALHO FILHO) + 002

ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3956/2007

Processo Nº: RT 01222-2002-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: KENIA PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO FABRINI (FABRINI FASHION)

ADVOGADO.....: MARIA CAROLINA FERREIRA MAMARE

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que foi efetuada penhora em sua conta bancária(fl. 178 dos autos), no importe de R\$528,11. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3883/2007

Processo Nº: RT 01541-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para que proceda com a juntada de mais documentos solicitados pela Contadoria às fls.521. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3941/2007

Processo Nº: RT 00274-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CARVALHO SANCHES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 033/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: RT 01415-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JOCUNDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO

RECLAMADO(A): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a comprovação do recolhimento das custas às fls.933, libere-se à reclamada as guias de fls.824 e 912, bem como o depósito recursal de fls.684.

Notificação Nº: 3915/2007

Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3937/2007

Processo Nº: RT 00210-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA COSTA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3957/2007

Processo Nº: RT 00354-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido o prazo de cinco dias para se manifestar acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 3881/2007

Processo Nº: RT 00414-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IEL MARCIANO DE MORAES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3927/2007

Processo Nº: AEF 00852-2005-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR....: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS SAO JORGE LTDA. + 001

ADVOGADO: ILSON GOMES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3914/2007

Processo Nº: RT 01334-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NORMA SCOTT

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução apresentados por ambas as executadas, às fls. 510/513 e 551/553, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3936/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MÁRCIO VITORINO MARQUES

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 542/543, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Delphos Serviços Técnicos S.A, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$59.154,36, atualizado até 31.10.2006, conforme cálculos de fls. 493/505, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3880/2007

Processo Nº: RT 02285-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3904/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES

RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do oficial de justiça, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3905/2007

Processo Nº: RT 00524-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DE MELO

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): MARCOS DAS CHAGAS GAMA + 001

ADVOGADO.....: MARCO TULIO ELIAS ALVES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$356,09), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3945/2007

Processo Nº: CCS 00740-2006-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSE NECIAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 05 dias para apresentar as guias de recolhimento da contribuição sindical, conforme cálculo de fl. 107, a fim de que a Secretaria providencie os recolhimentos devidos.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RTN 00795-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a impossibilidade do (a) perito (a) Sr. (a). DIVINA MARGARIDA FRANCO em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomeia em substituição o Sr. (a).MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO.

Notificação Nº: 3938/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): I L SOM E ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: EVANDRO BORÉM DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do oficial de justiça, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3900/2007
 Processo Nº: RT 01128-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: GILDEVAN GRANJA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR
 DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$136,40), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3889/2007
 Processo Nº: RT 01129-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: PAULA ROBERTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA (WEST SOUT)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3895/2007
 Processo Nº: RT 01141-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): VALDECI GOMES PEREIRA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.99/101. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3875/2007
 Processo Nº: RT 01321-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: DARIANE MARQUES BORGES
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
 RECLAMADO(A): ART DECOR - DECORAÇÕES LTDA. (WESLEY CÉSAR DE PAULA)
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao reclamante seu crédito, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3913/2007
 Processo Nº: RT 01356-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP. P/ JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3933/2007
 Processo Nº: RT 01424-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA COELHO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
 RECLAMADO(A): JOAQUIM MENDES PEREIRA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Expeça-se apenas certidão narrativa do feito, consignando que foi deferido o seguro-desemprego, bem como a data do trânsito em julgado da sentença. Intime-se o reclamante para retirar a certidão no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3901/2007
 Processo Nº: RT 01472-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: EROM WALTER GONÇALVES
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
 RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$911,61) e do imposto de renda (R\$423,51), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3947/2007
 Processo Nº: RT 01550-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO FRANZON NETO
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
 RECLAMADO(A): RHODIA AGRO LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO UMBERTO LUCHESI
 DESPACHO: AS PARTES: Anote-se conforme requerido à fl. 259. Homologo o acordo celebrado entre as partes: João Franzon Neto e Bayer Cropscience Ltda (fls. 270/271 - prot. 023438), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas

pela reclamada no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Tratando-se de verba indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária. Intime-se. Comprovado o recolhimento das custas, intime-se o INSS da presente decisão. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3890/2007
 Processo Nº: RT 01671-2006-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: NADMA DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): FÁBIO DE OLIVEIRA MADRUGA (SUPERMERCADO CRISTO REI III)
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.89, mediante a retenção do 'FGTS A RECOLHER', das custas processuais, executivas e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 3909/2007
 Processo Nº: RT 01870-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): VERTICAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO.....: EDWIGES LOPES DO PRADO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$390,56), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3939/2007
 Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ELIONILTON BARROS SOARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a devolução da intimação da testemunha Francisco Carlos Lima, caso o reclamante insista na sua oitiva, deverá informar o endereço correto no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 3894/2007
 Processo Nº: RT 01987-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: DEUSUÍTA FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
 RECLAMADO(A): EVERDIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
 DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 106/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3920/2007
 Processo Nº: RT 02022-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO MESSIAS JOSE FERREIRA SANTANA
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
 RECLAMADO(A): MR. LENHA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$48,20), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3910/2007
 Processo Nº: RT 02086-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: ARLINDO ATAYDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): AGRO-COUROS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que a reclamada é optante do SIMPLES, concedo-lhe o prazo de 05 dias para recolher a contribuição previdenciária, parte do empregado.

Notificação Nº: 3879/2007
 Processo Nº: CCS 02247-2006-005-18-00-8 5ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
 RÉU(RÉ): JOÃO BOSCO MARTINS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Dê-se vista ao autor acerca da devolução do cheque referente ao pagamento dos honorários advocatícios. Prazo de 05 dias para manifestação, sob pena de presumir-se que a referida importância já foi devidamente quitada.

Notificação Nº: 3926/2007

Processo Nº: RT 00202-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES PRADO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL OESTE MIX S.A.
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar o endereço correto da testemunha Marcelo Alcides Cintra, no prazo de 48 horas, possibilitando sua intimação para comparecer à audiência designada nos autos.

Notificação Nº: 3896/2007

Processo Nº: AAT 00283-2007-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, §1º, da CLT, c/c art. II, do CPC, relativamente à qualificação do (a) reclamado (a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 195, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 00507-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MURIO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Proceder com a assinatura da petição inicial. Prazo de 48 horas.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3916/2007

Processo Nº: RT 00948-1992-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROJETO EDUCACIONAL LTDA (SUCESSOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA LTDA) + 002
ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença de fls. 219/216 e o Acórdão de fls. 275/280. Os cálculos originários são aqueles de fls. 1558/1635, cuja atualização com apuração proporcional dos créditos dos substituídos relativos ao depósito recursal de fl. 249 foi apresentada nas fls. 1765/1771. A execução teve início em novembro de 2004 Às fls. 1680/1681 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 1655/1656). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, concordando com a expedição da certidão de crédito, conforme petição de fl. 1695. O depósito recursal de fls. 249 foi convertido em penhora e, após o transcurso do prazo para apresentação dos embargos à penhora, liberados ao exequente (fl. 1772). Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. O valor que deverá constar da certidão de crédito é aquele referente à diferença entre o VALOR BRUTO e o SALDO DA CONTA constante da planilha de fl. 1766. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 1646. O depósito de fl. 1240 já foi levantado conforme se vê nas fls. 1772. Intime-se o exequente, por seu procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3963/2007

Processo Nº: RT 03623-1992-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (PROP LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO) + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefere-se o pedido de fls. 486/488, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. E mais, o exequente deveria ter se manifestado de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, ônus este que não se desincumbiu, razão pela qual será expedida certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 53/54133, que condenou a empresa CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A. Cálculos elaborados à fl. 58, atualizados às fls. 457/461. A execução teve início em julho de 1995. À fl. 213/214 a execução foi direcionada em face do sócio LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 15/04/1998 a 12/05/1999, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 221. Desconstitua a penhora de fl. 84, 166, 351. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3955/2007

Processo Nº: RT 00046-1997-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PAULO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): NILDA BANDEIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo entabulado na fl. 08. A execução teve início em junho de 1997, não havendo, até esta efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exequente (fls. 209/210). A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, requerendo a expedição da certidão de crédito, conforme consta da petição de fl. 267. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante do requerimento da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 125. Levantem-se as penhoras de fls. 21 (itens 1. e 2.) e 157/158 (itens 1. e 2.). Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3829/2007

Processo Nº: RT 01163-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROBERTO ÂNGELO RAFAEL
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS + 002
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fl. 26 que não foi cumprido pelos reclamados, CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS e ILUSIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, conforme petição de fls. 29/30. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 33/35, que condenou a empresa JL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Cálculos elaborados às fls. 33/34, atualizados às fls. 214/215. A execução teve início em fevereiro de 1998. À fl. 133 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face da sócia Helena Vasconcelos Alami

Martins. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 30.07.1998 a 15.10.1999 (fl. 42), de 12.06.2000 a 14.08.2003 (fl. 125) e de 28.09.2004 a 21.06.2006, por inércia do exequente. A exequente foi intimada, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 225. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3902/2007

Processo Nº: RT 01885-1998-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): ARTE E PRUMO CONSTRUÇOES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, o endereço do credor fiduciário (fl. 194).

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 01818-1999-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: IRENO MOTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

RECLAMADO(A): HOTEL POUSADA DO ENGENHO + 001

ADVOGADO....: DARLENE L DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado na fl. 60. A execução teve início em abril de 2000. Houve penhora dos bens descritos nas fls. 67 e 131/132, que foi parcialmente desconstituída pela Decisão constante das fls. 163/164. Também houve a penhora do valor de fl. 106-verso que foi liberada ao preposto da executada na fl. 107-verso. Na fl. 196 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face do responsável pelo acervo patrimonial da executada, Sr. Renato Alves de Oliveira. O bloqueio parcial do valor em execução, realizado nas fls. 207/209, foi convertido em penhora e, após o prazo para apresentação de embargos, liberado ao exequente (fls. 219/220). Até esta data todas as medidas possíveis de serem empreendidas por este Juízo não foram suficientes para a satisfação integral do valor em execução. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 174/179). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 220. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Levantem-se as penhoras dos bens remanescentes constantes das fls. 67 e 131/132. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3838/2007

Processo Nº: RT 01162-2000-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA TEODORA CORREIA

ADVOGADO....: HELIO BOLIVAR DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM SUCES. DA TELEGOIAS TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A

ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre a manifestação da Contadoria de fl. 316. No silêncio, entender-se-á que não existe crédito a ser pago ao reclamante e os autos serão remetidos ao arquivado.

Notificação Nº: 3890/2007

Processo Nº: RT 01452-2000-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEX CANDIDO ROSA REP P SUELENA CANDIDO ROSA

ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): CRISTIANE MARIA MORAIS BORGES + 01 + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO

PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 43/46, que condenou os reclamados CRISTIANE MARIA MORAIS BORGES e CÂNDIDO DA COSTA. A execução teve início em agosto de 2001. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados junto ao DETRAN (fl. 105) e ao sistema BACENJUD (fls. 179 e 230), expedição de ofício cartórios de registro de imóveis (fl. 205 e 212 e obtenção de declarações de imposto de renda junto à Receita Federal. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. Assim considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3956/2007

Processo Nº: RT 01030-2001-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS

RECLAMADO(A): MARCIA BORGES CURADO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 12/14, que condenou a reclamada Márcia Borges Curado. Cálculos elaborados às fls. 45/50, atualizados às fls. 231/235. A execução teve início em março/2002. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 11.08.2005 a 14.08.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 97, 133, 216. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3950/2007

Processo Nº: RT 01345-2001-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LENI GOUVEIA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TIETZMANN E SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 265/267, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeito a prejudicial de prescrição quinquenal e no mérito julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por LENI GOUVEIA SILVA RIBEIRO e condeno o BANCO BEG S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, a partir de setembro/96 até janeiro de 2000, o valor da gratificação de função por ela percebida, com reflexos em férias, adicional de férias, 13º salários, FGTS, anuênios e gratificações semestrais recebidas no mencionado período e recolher a diferença devida à PREBEG, considerando o valor da referida gratificação, tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. uros e correção monetária na forma da lei 8.177/91. Custas pelo reclamado, no importe de R\$1.100,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$55.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3914/2007

Processo Nº: RT 00845-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON BUENO SILVA

ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): NEW STATUS ESTOFADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado na fl. 18. A execução teve início em dezembro de 2002 À fl. 86 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 114/117). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 158. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 94 e 110. O depósito de fl. 126 já foi levantado conforme se vê nas fls. 152/154. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: RT 01143-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DORMIVAL ANDRADE NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: AO RECLAMADA: Intime-se o reclamada para manifestar-se sobre a impugnação de cálculo apresentada pelo reclamante às fl. 671, no prazo legal.

Notificação Nº: 3967/2007

Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO
ADVOGADO....: ROGERIO GONDIM DE CASTRO
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3878/2007

Processo Nº: RT 00193-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA SANTANA GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCENDO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 3840/2007

Processo Nº: RT 00254-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ELEUZA CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3960/2007

Processo Nº: RT 00262-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: VITOR RODRIGUES BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA MARIA MONEFERRARI COELHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO ARGUMENTO + 002
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS,

A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 177/187, que condenou a empresa COLÉGIO ARGUMENTO LTDA. Cálculos elaborados às fls. 235/242, corrigidos às fls. 282/288 e atualizados às fls. 334/338. A execução teve início em dezembro de 2003. À fl. 296 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Adolfo Raimundo de Araújo e Flávia Crísthina Ferreira de Araújo. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01.08.2005 a 01.08.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 370. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 254 e 304. Desconsidero a penhora de fl. 265, desonerando o seu depositário de seu encargo. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 00299-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comparecer à Caixa Econômica Federal e levantar o saldo remanescente da conta judicial, uma vez que já recebeu o alvará para levantamento.

Notificação Nº: 3933/2007

Processo Nº: RT 01194-2003-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA SUC DA TRANSCART ACESSORIA POSTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 31/32 que não foi cumprido pela reclamada, NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA SUCESSORA DA TRANSCART ACESSORIA POSTAL LTDA, conforme petição de fl. 43. Cálculos elaborados às fls. 60/63, atualizados às fls. 162/165. A execução teve início em outubro de 2003. À fl. 74 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Cleber Honorato de Freitas, Célio Campos de Freitas e Max Nunes Vieira. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 15.12.2005 a 16.01.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 181. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 131, 156 e 174. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3938/2007

Processo Nº: RT 01273-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ARY BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ALVIM RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 124/130, que condenou o reclamado ALVIM RIBEIRO NETO. Cálculos elaborados às fls. 205/211, atualizados às fls. 269/273. A execução teve início em outubro de 2003. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de

propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 15.06.2004 a 15.06.2005 e de 01.12.2005 a 08.01.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 193 e 262. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RT 00114-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALVES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefiro o pedido do reclamante de retificação de sua CTPS, uma vez que o acórdão manteve a sentença neste particular (fl. 472) e, a sentença à fl. 365 determinou que se anotasse a CTPS com data de admissão em 01/09/2003 e desligamento em 23/12/2003. Analisando a CTPS acostada a contracapa dos autos, verifica-se que a reclamada anotou o documento corretamente, razão pela qual não há que se falar em retificação. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS. Indefiro, por ora, o pedido de fl. 643, pois este Juízo irá primeiramente verificar se não existem outros processos em fase de execução tramitando nesta Vara contra a executada. Em caso positivo, o saldo remanescente deste feito será para ele transferido. Em caso negativo, para que ocorra a transferência de numerário para outra Vara é necessário que haja solicitação por parte do Juízo interessado.

Notificação Nº: 3937/2007

Processo Nº: RT 00115-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: LORENA ALVES NUNES + 001

ADVOGADO....: MAGDALENA CANDIDA DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA. + 002

ADVOGADO....: VALERIA NOGUEIRA AFFIUNE

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença de fls. 48/51. A execução teve início em abril de 2004, não havendo efetividade até o presente momento, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano (fls. 101/107) nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia das exequentes. As exequentes foram intimadas, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inertes, conforme certidão de fl. 113. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia das exequentes, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor delas, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 86 e 105. Intimem-se as exequentes, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3959/2007

Processo Nº: RT 00330-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JORGE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): J A R CARVALHO E CIA LTDA (DROGARIA SHALLON)

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 32/37, que condenou a empresa J.A.R CARVALHO E CIA LTDA. Cálculos elaborados às fls. 53/58, atualizados às fls. 132/136. A execução teve início em junho de 2004. No entanto, até esta data, não houve efetividade,

sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 02.12.2005 a 07.12.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 142. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 105. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à contracapa dos autos. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3913/2007

Processo Nº: RT 00375-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: OSMUNDO VAZ VIEIRA

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 21/23, que condenou a empresa JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. A execução teve início em agosto de 2004 (fl. 68). À fls. 82 e 150/151 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa acima mencionada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 135/136). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, requerendo na peça de fl. 165 a expedição da certidão de crédito. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante do requerimento de fl. 165, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 113. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3883/2007

Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENE SOARES FEITOSA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3943/2007

Processo Nº: RT 01571-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIEIDE PETUBA LOPES

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ALFREDO DE ALMEIDA CABRAL

ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3839/2007

Processo Nº: RTV 00006-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3894/2007

Processo Nº: EAC 00141-2005-006-18-00-5 6ª VT
EXEQUENTE...: LUCIMAR DA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
EXECUTADO(A): LEU MALHAS E BRINS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3932/2007

Processo Nº: RT 00252-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSENY JORGE JURIQUE

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MARCELO ETERNO DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 37/42, que condenou o reclamado MARCELO ETERNO DA SILVA. Cálculos elaborados às fls. 47/53, atualizados às fls. 73/79. A execução teve início em maio de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 19.11.2005 a 07.12.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 85. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 65. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3827/2007

Processo Nº: RTV 01417-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FRANCA DA COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ONIX BUFFET E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO....: ADÃO PEREIRA DE MEIRELES

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3819/2007

Processo Nº: RT 01422-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO BARROS PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): RAMOS FERNANDES CURSOS PALESTRAS E TREINAMENTO LTDA. (GRUPO SAÚDE E VIDA)

ADVOGADO....: MARCELO PANTOJA

DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos valores ainda devidos nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3817/2007

Processo Nº: AEM 01458-2005-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO + 001

ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante o contido na certidão de fl. 158-verso e na Decisão de fl. 155/157, converte-se o depósito de fl. 158 em penhora. Intimem-se os executados para, caso tenham interesse, no prazo legal, apresentarem embargos à penhora.

Notificação Nº: 3833/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há nos autos o depósito recursal de fl. 264, que garante integralmente a execução, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se para fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3898/2007

Processo Nº: RT 01853-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.)N/P SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3851/2007

Processo Nº: RT 02172-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIVALDO CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 3826/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: EDILTON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOEL VICENTE SOARES
ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 1105/2007 E ALVARÁ Nº 21/2007.

Notificação Nº: 3941/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTRA SILVA RESENDE (RESTAURANTE VELEIRO) + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 3911/2007

Processo Nº: RT 00418-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO 2ª RECLAMADO: Intime-se para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias .

Notificação Nº: 3895/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: APRIGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FLORENTINOS PIZZERIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Ante nomeação de bem à penhora (fls. 179/180), intime-se o exequente para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando que seu silêncio será interpretado como concordância à nomeação.

Notificação Nº: 3903/2007

Processo Nº: RT 00551-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): VALEU PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer à CEF, no prazo de cinco dias, para receber o saldo da execução, sendo que a guia já foi retirada em 07/12/2006.

Notificação Nº: 3886/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AMÉLIA ROCHA**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO**
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE - CIA DE SEGUROS
ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3811/2007

Processo Nº: RTN 00570-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ALBA VALÉRIA CAPELETI**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 3901/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO ROSA JÚNIOR**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTO ABRÃO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante a informação prestada na fl. 54, faça-se constar no registro desta ação, no sistema SAJ, que a certidão de crédito nº 018/2007, contida nas fls. 52/53, expedida em favor do INSS, foi tornada sem efeito ante o pagamento do débito previdenciário por intermédio do depósito de fl. 50. Após, proceda-se ao recolhimento da totalidade do valor depositado (fl. 50) a título de contribuição previdenciária. Após, intime-se o executado do inteiro teor deste despacho para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA SILVA**ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA
IVANY MAMEDE LIMA**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3875/2007

Processo Nº: RT 00843-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO RODRIGUES MARÇAL**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3944/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA DA SILVA**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): FACTORRIL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3843/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE
COMUNICAÇÕES S.A.**ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA**
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3850/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LOPES DA SILVA**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3836/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CAIO CESAR DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 266/268, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA, no curso da execução que move em face de ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S.A. para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelas executadas, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos de fls. 222/226 nele incluindo a multa acima estipulada, com dedução do valor levantado por intermédio da guia de fl. 236. Retornando os autos daquela Secretaria, intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao rosseguimento da execução. Nada mais.

Notificação Nº: 3837/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CAIO CESAR DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 266/268, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA, no curso da execução que move em face de ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S.A. para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelas executadas, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos de fls. 222/226 nele incluindo a multa acima estipulada, com dedução do valor levantado por intermédio da guia de fl. 236. Retornando os autos daquela Secretaria, intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao rosseguimento da execução. Nada mais.

Notificação Nº: 3964/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON VIEIRA SANTOS**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): PONTAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3965/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON VIEIRA SANTOS**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): PONTAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3966/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON VIEIRA SANTOS**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): PONTAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da

execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: PERSIVALDO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SEVEMZ LTDA. + 002

ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3947/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 218/219, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA e no mérito julgo-os PROCEDENTES, EM PARTE, para incluir no item 3 da sentença a determinação de anotação na CTPS da autora das alterações salariais e de função ocorridas durante a vigência do pacto laboral, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3884/2007

Processo Nº: RT 01193-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3832/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há nos autos o depósito recursal de fl. 112, que garante integralmente a execução, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se para fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3909/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 3892/2007

Processo Nº: RT 01439-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DEVALDINO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3852/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LECI DA PENHA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o

prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3949/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JÚNIOR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 310/311, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos pelo PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Condeno a Embargante ao pagamento de multa em valor igual a 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decum. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 3942/2007

Processo Nº: CCS 01561-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES

DESPACHO: A(O) AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3899/2007

Processo Nº: RT 01570-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ERMELINO BARROS DA PAZ
ADVOGADO....: LEONARDO DE MELO
RECLAMADO(A): NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3952/2007

Processo Nº: ACP 01626-2006-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA LEÃO
CONSIGNADO(A): FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 203, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO e no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3945/2007

Processo Nº: RT 01879-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO MENDES LEITE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3810/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: O comprovante de pagamento do INSS de fl. 78 é o mesmo da fl. 64, razão pela qual cabe a este Juízo esclarecer à reclamada que além do valor que comprovou nos autos, deverá ainda depositar a importância de R\$ 266,67 a título de contribuição previdenciária, tendo em vista o cálculo de fl. 71 que já deduziu o valor de R\$ 676,60 pago pela reclamada. Assim, intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, tomar ciência do inteiro teor deste despacho e para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R\$265,34, custas no

importe de R\$ 1,33 e imposto de renda no valor de R\$ 46,84, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação, incluindo todos os valores devidos.

Notificação Nº: 3948/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ADDENEAS MACHADO DAS CHAGAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3946/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DIAS CARMO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3951/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: OLIVINO JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 351/352, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos pelo OLIVINO JUSTINO DE SOUZA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3880/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): RIVALDO BAPTISTA SOARES + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3834/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MAGDA MARIA DE PAULA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 33,56 , atualizado até 31/03/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3879/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: OLAIR RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO.....: PAULO CARMAGO PACHECO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MAURO VILELA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO SD/CD E TRCT.

Notificação Nº: 3848/2007

Processo Nº: RT 02219-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES AMANDIO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 43,02 , atualizado até 31/03/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3906/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO

ADVOGADO: .
DESPACHO: A(O) AUTOR/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$56,65. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3891/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: VANILDA SARDINHA GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que no acordo homologado às fls. 19/20 ficou consignado que a reclamada garantia a integralidade dos depósitos do FGTS. Ocorre que a reclamada não efetuou os depósitos. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3846/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 84,62 , atualizado até 31/03/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3841/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: GUTEMBERG DE MESQUITA COELHO
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3814/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): INIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tratando-se de ação que tramita pelo procedimento ordinário, à vista do disposto no art. 284, do CPC, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando nos autos qual foi a real empregadora e qual a responsabilidade requerida entre as empresas indicadas na petição inicial. O não atendimento da determinação acima, resultará no indeferimento da peça de ingresso, com fulcro no parágrafo único do dispositivo legal supracitado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1265/2007
PROCESSO Nº RTV 00373-2005-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 28/03/2007
RECLAMANTE: MARCIA MARIA SOBRINHO

RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MÂRCIA MARIA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.49, cujo teor é o seguinte: " Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos." E para que chegue ao conhecimento de MARCIA MARIA SOBRINHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1270/2007

PROCESSO Nº RT 00707-2006-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 28/03/2007
Exeqüente: VALDECI TEIXEIRA MAIA

Executado: DROGARIA TAPAJÓS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.292.628/0001-04
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA TAPAJÓS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 7.284,73; INSS/EMPREGADO-R\$ 187,33; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 37,36; IRRF a RECOLHER-R\$ 197,14; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 7,706,56; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1283/2007

PROCESSO Nº RT 01224-2006-006-18-00-2
Data da Disponibilização: 27/03/2007
Data da Publicação (art. 4 da Lei 11419/2006): 28/03/2007
Exeqüente: DJALDO SOUSA ARAÚJO

Executado: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP , CPF/CNPJ: 03.821.868/0002-21
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 4.562,08; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 91,24; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 75,33; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 23,19; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 4.751,84; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1269/2007

PROCESSO Nº RT 01634-2006-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 28/03/2007
RECLAMANTE: WAGNO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELMO CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.81, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIME-SE A 2ª RECLAMADA, POR EDITAL, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE A SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AO PACTO LABORAL. E para que chegue ao conhecimento de ELMO CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3505/2007

Processo Nº: RT 01712-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: WILSON GUEDES NUNES
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R\$3.939,59) efetuado junto ao Banco Bradesco, bem como do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00451-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 826/828 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26. Desconstituo a penhora de fls. 760. Recolha-se, de imediato, o imposto de renda e as custas processuais, executivas e de liquidação (planilha de fls. 782). Após o trânsito em julgado, recolham-se a contribuição previdenciária cota-parte do empregado e do empregador e transfira-se o saldo remanescente para outro processo, em fase de execução, em face da Embargante. Inexistindo processo nestas condições, neste Juízo, transfira-se o saldo remanescente para os autos 4ª Vara do Trabalho nº 00927-2004-004-18-00-9 e arquivem-se estes autos. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais.

Notificação Nº: 3508/2007

Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Intime-se, ainda, a exeqüente para indicar, objetivamente, meios hábeis para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito consoante determinado à fl. 364.

Notificação Nº: 3506/2007

Processo Nº: RT 01498-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA SOARES DE JESUS
ADVOGADO.....: VANDUIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: O Credor requereu a expedição de ofício para a 34ª Vara Cível de São Paulo a fim de que fosse solicitado o nome e o endereço do síndico da massa falida. Nada obstante ser diligência a cargo do Interessado, oficie-se consoante requerido. Expedido o ofício, aguarde-se por noventa dias eventual manifestação registrando que o próprio interessado poderá dirigir requerimento escrito ao Juízo Comum a fim de obter as informações que deseja. Intime-se.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 00117-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da

execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3484/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 191/192.

Notificação Nº: 3510/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER BARRETE VIEIRA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR PARA INDICAR ESPECIFICAMENTE BENS DAS DEVEDORAS, PASSÍVEIS DE PENHORA, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A SUBSTITUIÇÃO DAQUELE BEM PENHORADO À FL. 309, CASO HAJA INTERESSE, RESSALTANDO QUE A PENHORA DE CRÉDITO JUNTO A OAB/GO FOI INEXITOSA, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 342/345. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3469/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEURE MACIEL DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGÉ SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Consoante pesquisa realizada junto ao site do TRT, verificou-se que o Recurso de Revista interposto nos autos do processo RT 00595-2006-007-18-00-3 foi recebido. Portanto, intime-se novamente o Credor para indicar, em cinco dias, outros elementos de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Na oportunidade, deverá ser novamente intimado para comparecer na Secretaria a fim de retirar as carteiras de trabalho mediante recibo. Não havendo manifestação no prazo assinalado, determina-se a suspensão dos atos executórios pelo prazo máximo de um ano.

Notificação Nº: 3503/2007

Processo Nº: RT 01152-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO NOGUEIRA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. OBS.: A CTPS ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3496/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 489/491 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por LUIZ MARTINS e BAUKO MÁQUINAS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 450/465 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3497/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 489/491 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por LUIZ MARTINS e BAUKO MÁQUINAS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 450/465 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (FLS. 477-85)

Notificação Nº: 3511/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (FLS. 477-85)

Notificação Nº: 3514/2007

Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: Em consulta junto ao DETRAN/GO, este Juízo verificou que não existem veículos cadastrados em nome da Devedora. Por outro lado, resta indeferido o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal, eis que na declaração de pessoa jurídica inexistente campo específico para discriminação de bens. Por conseguinte, indefiro o requerimento de expedição de ofício ao INCTRA porquanto este somente cadastra imóveis que constem da declaração de bens encaminhada à Receita Federal. Intime-se o credor, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, mantidas as cominações previstas no despacho de fls. 87.

Notificação Nº: 3488/2007

Processo Nº: CAU 01817-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 594/595 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, EXTINGUE-SE esta medida cautelar por perda de seu objeto, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas pelo requerido no importe de R\$1.447,42, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Intimem-se as partes. Intimem-se, ainda, os responsáveis legais pela AGETOP e CELG para desconsiderarem as ordens de bloqueio (fls. 33-6). Junte-se cópia desta decisão nos autos principais (01730-2006-007-18-00-8). Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: RT 01899-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a Devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas de liquidação e de execução, no importe total de R\$ 14,86, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSILENE BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CALÇADOS JADE LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA O DEVEDOR: A Devedora comprovou o recolhimento dos encargos sociais (fl. 118), quota parte do Obreiro. Comprovou também o recolhimento do imposto de renda (fl. 119) e do FGTS (fl. 120). Antes de mais nada, determina-se a intimação da Devedora para que comprove ser optante pelo SIMPLES porquanto o recolhimento dos encargos sociais abrangeu somente a quota parte do trabalhador.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER

ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por NADER ULISSES NAJAR (REP. P/ FADEL MARCELO NAJAR) em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3501/2007

Processo Nº: ET 02217-2006-007-18-00-4 7ª VT
EMBARGANTE...: FÁTIMA GISELE NAJAR

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por FÁTIMA GISELE NAJAR em face de OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00389-2002-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SALMAR LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se o Autor para informar o atual endereço da Ré. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3513/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: KARLA FONSECA DUARTE

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Renove-se a intimação ao(à) Reclamante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço do(a) Reclamado(a) atualizado. Novamente transcorrido in albis referido prazo, expeça-se edital de intimação, ficando o(a) Reclamante responsável por eventuais alegações futuras de nulidade porventura levantadas pelo(a) Reclamado(a).

Notificação Nº: 3482/2007

Processo Nº: RT 00278-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): HERBALE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36/40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, HERBALE DO BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOÃO SOUZA DE CARVALHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras e reflexos; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 03.08.1998 a 29.12.2004, já incluída a projeção do aviso prévio, e salário de R\$ 1.000,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3504/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: TERESA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORIFICO FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3483/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LÍDIA ROSA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pagar à reclamante, LÍDIA ROSA GUIMARÃES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 11.12.2006 a 23.03.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de recepcionista e salário de R\$ 600,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) calculadas sobre R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3495/2007

Processo Nº: AAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ.): MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
SABÃO GEL

ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a advogada do reclamante para dar ciência ao seu constituinte da data da audiência designada (29/03/07 às 08:10h), tendo-se em vista a devolução da intimação de fl. 72 na qual o servidor dos correios atesta que o destinatário não mais reside no endereço indicado, ressaltando que o não comparecimento importará no arquivamento desta ação nos termos do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 3502/2007

Processo Nº: ET 00457-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE...: EDSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ORLANDO ALVES MACARIO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Recebo os embargos de terceiro propostos. Deferese a liminar requerida, devendo ser providenciado, junto ao DETRAN, autorização para o embargante efetuar o pagamento do licenciamento anual no veículo objeto destes embargos, ou seja, caminhonete placa KBN-7074, devendo constar do embargo, apenas, o bloqueio de transferência. Intime-se o embargante do teor do parágrafo acima.

Notificação Nº: 3498/2007

Processo Nº: RT 00497-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA DIAS MACHADO
ADVOGADO....: SHEILA DIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(s) reclamado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS no que tange ao seu endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Apresentado o correto endereço, cadastre-se e reitere-se a notificação de fls. 147.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 00379-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DE FARIA
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): CURT PELE COMERCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 396, a seguir transcrito:Ante os termos da petição de fl.375, determino que a Secretaria proceda à anotação da CTPS do reclamante, para que conste como data de admissão 15.06.93 e data de saída em 06.01.95, conforme sentença exarada às fls.27/35. Para tanto, intime-se o reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, sua Carteira de Trabalho. Quanto ao pedido de intimação da reclamada para comprovar o recolhimento da GFIP, mês a mês, indefiro, eis que a contribuição previdenciária decorrente da condenação nestes autos, foi recolhida através da guia GPS juntada à fls.365-verso.Não obstante, determino a entrega de cópia autenticada da guia supracitada ao reclamante. Intime-se

Notificação Nº: 4006/2007

Processo Nº: RT 00898-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ERLY DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CURSO EXATO VESTIBULARES + 004
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 059/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00771-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 853. Prazo legal.

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 00002-2001-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) RECLAMAANTE: Vista do(a) ofício de fls. 241. Prazo legal.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 00537-2001-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA ROSA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): REGINA PORTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 213, a seguir transcrito: Mantenha-se a carta precatória nº1198/206 acostada à contracapa dos autos e intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade oposta às fls.191/192.

Notificação Nº: 4054/2007

Processo Nº: RT 00201-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GOMES ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 770, a seguir transcrito: (...) O numerário disponível é suficiente para garantir a execução (depósitos de fls. 390, 470, 642 e 710). Sendo assim, intemem-se as partes do cálculo homologado, às fls. 748/763, para se manifestarem, no prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, a começar pelo executado. (...).

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: RT 00516-2003-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DELICO MAMEDE DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BET CAPITAL LTDA (SUCESSORA DA CAPITAL CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA) + 004

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.518, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4055/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): REGINALDO WANTUIL SILVA DE PAULA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução, nos termos do despacho de fls. 486.

Notificação Nº: 4057/2007

Processo Nº: RT 01733-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BORGES

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): ZEUNER GONCALVES SALES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.85, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4056/2007

Processo Nº: RT 00849-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRICIA ALVES MACHADO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 138, a seguir transcrito: 'O exequente requer a penhora em 'boca do caixa' a ser realizada na lanchonete de propriedade da sócia executada Kenia Carmo dos Santos Cunha, localizada nas dependências do Clube dos Oficiais (endereço constate à fl.137). Defiro o pedido. Para tanto, expeça-se o competente mandado de penhora em dinheiro. Não havendo êxito na diligência, mantenha-se a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40, da Lei nº6.830/80, conforme já determinado. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...).

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 02257-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DARC ALVES DIONIZIO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA MELO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 319, a seguir transcrito: Indefiro o pedido de liberação do valor existente nos autos, requerido pela exequente à fl.318, eis que não houve garantia da execução e conseqüente discussão da conta de liquidação. Intime-se.

Notificação Nº: 4009/2007

Processo Nº: RT 02257-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DARC ALVES DIONIZIO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA MELO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: À(O) ADVOGADA DA RECLAMADA: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4053/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI

RECLAMADO(A): CENTRO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 500, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da petição de fls.498/499, apresentada pela l. Perita designada neste feito, cujo teor informa a necessidade de diligenciar junto à sede administrativa da reclamada a fim de levantar dados necessários para responder os quesitos formulados pelas partes, e que a mesma não possui condições financeiras para arcar com tais despesas. (...).'

Notificação Nº: 4052/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA SANTOS AMORIM

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PERFILLUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4005/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GLADYSTONE TENÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 398. Prazo legal.

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 00468-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JOSÉ DA TRINDADE

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ADORCILIO DIOLINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 852, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4048/2007

Processo Nº: RTN 00736-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VARCILEY ROSA SANTANA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4010/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE.: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 239 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4022/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 140/141, conforme determinado no despacho de fls.142. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4017/2007

Processo Nº: RT 00958-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE.: LINO SILVA CARVALHO FILHO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): NOSSA FAZENDINHA COM. VAR. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.159/161. Prazo legal.

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE.: AILTON LIMA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 161/162, conforme determinado no despacho de fls.163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: RT 01331-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE.: VALDIR CALIXTO PEREIRA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 179, a seguir transcrito: Vistos, etc. Examinando os autos, denota-se que a devedora foi intimada da conversão do depósito recursal em penhora bem como para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias (mandado de citação cumulado com intimação de fls. 177/178). O seu procurador fez carga dos autos (termo de fl. 169) e, ainda assim, não foi observado pela parte que o depósito recursal já está garantido a execução, inclusive, correndo o prazo para embargos, conforme consignado no despacho de fl. 164. Dessa forma, nada há a deliberar acerca do requerimento de fl. 175, porquanto foi formulado sem observar o que consta dos autos. Certifique-se o decurso de prazo para oposição de embargos pelo devedor. Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4011/2007

Processo Nº: CCS 01400-2006-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RE): AMADO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 01839-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE.: BALTAZAR JULIO FERREIRA

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 165, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4012/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE.: RAFAEL DE FREITAS

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 52, conforme determinado no despacho de fls.56. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO FILHO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 265/268. Prazo legal.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (

REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ROSELI MARIA DA FONSECA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.56, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4045/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE.: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4046/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE.: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... ERICA RODRIGUES CARNEIRO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4051/2007

Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: MARILENE LUIZA TELES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4014/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE.: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): IONE MENDONÇA DE MELO (IONE MENDONÇA DE MELO - NOIVAS)

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 61/73, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4036/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL NETO

ADVOGADO.....: DELFINA BATISTA MARQUES

RECLAMADO(A): CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: CINTHYA DE ASSIS PINTO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4042/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4043/2007

Processo Nº: RT 00372-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MURILLO GOYATA CAMILO

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4037/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL REGINA RABELO

ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): LOTERIA ESPORTIVA JR LTDA.

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 18, a seguir transcrito: Considerando que a presente Ação Trabalhista foi ajuizada primeiro que a Ação de Consignação em Pagamento nº506/2007 e, ainda, possui audiência marcada para o dia 29.03.2007, às 13h30min; Determino o apensamento da referida ação de consignação ao presente feito, registrando no Sistema de Administração Judicial (SAJ). Altere-se na capa e demais registros o endereço do reclamado para que conste o apresentado na consignatória, eis que completo, bem como cadastre-se sua procuradora constituída (Drª Soraya Dutra Sarmento Mota, OAB/GO 11.252). Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho e aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4039/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA FERREIRA MEIRELES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 12.04.2007, ÀS 10H40MIN, AUDIÊNCIA UNA PARA O PROCESSO EM EPIGRAFE. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB AS PENAS DA LEI, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO TRÊS). CIÊNCIA, TAMBÉM, DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Notificação Nº: 4035/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EDNA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): RAUL PAULO COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL PROTOCOLADA SOB O NO. 213.219, QUE SE ENCONTRA NESTA SECRETARIA, E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DO PROVIMENTO

GERAL CONSOLIDADO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL - 18ª REGIÃO, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3433/2007

Processo Nº: RT 00242-1995-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE EXPEDITO RODRIGUES LEÃO REP/CREUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NEUSA VALADARES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 28/03/2007 às 13:30 horas e 28/03/2007 às 14:30 horas, pelo Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes) conforme documento de fl. 464.

Notificação Nº: 3434/2007

Processo Nº: RT 00874-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: À reclamada: Para ciência da penhora de crédito até o valor de R\$2.071,15 que a empresa executada possui junto ao SETRANSP, conforme auto de penhora de fl. 149. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3424/2007

Processo Nº: RT 00140-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AILTON BERARDINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: RT 00489-2005-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MARTINS DUARTE

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Ao exequente: Vista da devolução da carta precatória. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3446/2007

Processo Nº: RT 01467-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESSORA EMPRESA LUCIANA ROSA DE ALMEIDA)

ADVOGADO.....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3418/2007

Processo Nº: RT 00548-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DA PAIXÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): RANDAR RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3436/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS

RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário de fls. 450/464. Prazo de 08 dias. À reclamante: Vista do recurso ordinário de fls. 465/486. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3437/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO..... EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário de fls. 450/464. Prazo de 08 dias. À reclamante: Vista do recurso ordinário de fls. 465/486. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3447/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA)

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Ao Sr. Procurador do Reclamante: Para informar o nº do seu CPF (do Procurador), em 05 dias.

Notificação Nº: 3419/2007

Processo Nº: RT 00998-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE AVELINA DE MOURA RODRIGUES

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3432/2007

Processo Nº: CCS 01281-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPEVE

ADVOGADO: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

RÉU(RÉ): ELIAS TEODORO VAZ ME + 008

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Autor: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RTN 01355-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): R. F. DA SILVA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 3450/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ANTÔNIO BENTO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens á penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3455/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE SOUZA

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): FERNANDO REZENDE + 001

ADVOGADO..... FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, em 10 dias.

Notificação Nº: 3427/2007

Processo Nº: RT 01788-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS

ADVOGADO..... CAMILA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 3445/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR MACEDO ROMEIRO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ELIDIOMAR BORGES

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3451/2007

Processo Nº: RT 01827-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA COELHO DA FONSECA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3430/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3420/2007

Processo Nº: RT 01965-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO FRANCISCO CHUMILHAS

ADVOGADO..... KÁTIA COSTA GOMES

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... BEATRIZ BOGHI DE SÁ

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 02014-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO COELHO DA SILVA

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3416/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: EDCARLA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3438/2007

Processo Nº: RT 02174-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: BENEDICTO MARCELINO DE MIRANDA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário de fls. 237/269. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3435/2007

Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: LEUCIVAN MENDES DE PAULA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3452/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SODRÉ DAMASCENO
ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3425/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI CORREIA DE LIMA
ADVOGADO.....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALAIR REQUI + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos (guias SD e TRCT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3429/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3426/2007

Processo Nº: RT 00205-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA IRANEIDE AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS
RECLAMADO(A): REGINARA DIAS FERNANDES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Para esclarecer a divergência entre os nomes da inicial e do acordo de fls. 41/43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3428/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 3431/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 156/07
PROCESSO Nº CPEX 01418-2006-009-18-00-7
Exeqüente : VALMIR COELHO DA SILVA
Executado(a) : SIDNEY GUIMARÃES BRITO
1ª praça: 09/05/2007 às 11h. 10min.
Leilão: 25/05/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 03, LT 10, QD 80, ST SANTOS DUMONT GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 17, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VALMIR COELHO DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 10, DA QD 80, SITUADO A RUA 03, NO ST SANTOS DUMONT GOIANIA GO COM AREA DE 384,24 M², SENDO 17,27M DE FRENTE, PELA RUA 03, 20,22M DE FUNDOS COM O LOTE 12, PELO LADO DIREITO, COM O LOTE 11, MEDE 17,25M; E PELO LADO ESQUERDO DIVIDINDO COM O LOTE 09, MEDE 27,48M, O LOTE ENCONTRA-SE SEM EDIFICAÇÕES , VAZIO APENAS COM MURO DE TIJOLOS NA FRENTE, REGISTRADO NO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, MATRICULA 6041, LIVRO 2.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório da 2ª Circunscrição de Goiânia Go, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3778/2007

Processo Nº: RT 00699-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CICERO SALVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3775/2007

Processo Nº: RT 01452-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR GARCIA MAMEDES
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: tomar ciência que os autos foram desarquivados e encontram-se à disposição para carga.

Notificação Nº: 3788/2007

Processo Nº: RT 01377-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ARLETE CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/05/2007 às 13:26 horas, na sede do Juízo deprecado(VT de Aparecida de Goiânia), situado nas Ruas 9 e 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no local acima referido.

Notificação Nº: 3830/2007

Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: SELISMAR NUNES DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3826/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3826/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
 RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3823/2007

Processo Nº: RT 00559-2004-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao reclamado/agravado por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso principal e ao agravo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3773/2007

Processo Nº: RT 00637-2004-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TADEU BAPTISTA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3786/2007

Processo Nº: RT 00975-2005-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: LÍDIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3770/2007

Processo Nº: AEF 00982-2005-010-18-00-1 10ª VT
 AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
 RÉU(RÉ): RODARTE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DOS RÉUS: ter vista dos autos até 29/03/2007.

Notificação Nº: 3771/2007

Processo Nº: AEF 00982-2005-010-18-00-1 10ª VT
 AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
 RÉU(RÉ): HELIO FLEURY DA ROCHA + 001
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DOS RÉUS: ter vista dos autos até 29/03/2007.

Notificação Nº: 3793/2007

Processo Nº: RT 01025-2005-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEVAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3782/2007

Processo Nº: RT 01362-2005-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: DELSON AUGUSTO EVANGELISTA
ADVOGADO.....: KLEBER FERNANDO SILVA
 RECLAMADO(A): MARGARETH SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3776/2007

Processo Nº: ET 01523-2005-010-18-00-5 10ª VT
 EMBARGANTE...: ANA CRISTINA DE GODOI NASCIUTTI
ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
 EMBARGADO(A): MARCIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: tomar ciência que os autos foram desarquivados e encontram-se à disposição para carga. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3766/2007

Processo Nº: RT 02115-2005-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3779/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: HELLEN SIMONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de busca de informações na Junta Comercial do Distrito Federal (fls.258), visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Por conseguinte, suspendo a execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 3769/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): R E B ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
ADVOGADO.....: LUIZ MAURO BARBOSA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO RIBEIRO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: de ordem: FICA O ADVOGADO DA RECLAMADA INTIMADO PARA RECEBER NA SECRETARIA DO JUÍZO AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3785/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALZIRO ZARUR OLINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro a dilação de prazo para apresentação dos documentos por 10 dias. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3790/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: NILTON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3822/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: IVANI ALVES MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3798/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ARANTES FARIA FILHO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3807/2007

Processo Nº: CS 01290-2006-010-18-01-4 10ª VT
EXEQUENTE...: ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.

ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

DESPACHO: À vista do disposto no v. acórdão de fls.185/187, que declarou a nulidade da notificação citatória e, portanto, de todos os atos processuais posteriores, julgo extinta a presente execução provisória. Intimem-se. A seguir, arquivem-se, com certidão nos autos principais.

Notificação Nº: 3780/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): VISUAL KIDS REP. P/ CLÁUDIA GODOI CAMARGO E CARLOS HENRIQUE CAMARGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3780/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): VISUAL KIDS REP. P/ CLÁUDIA GODOI CAMARGO E CARLOS HENRIQUE CAMARGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3809/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: À vista do certificado às fls.317, desconsidero a nomeação de fls.300 e nomeio como Perito do Juízo LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, End.:Rua 5 nº 668 - Centro - CEP: 74020-030 - Goiânia - GO,e-mail: laercioney@yahoo.com.br, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 3772/2007

Processo Nº: RT 02132-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: REJANE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA

ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: de ordem, fica V. Sa. intimada acerca da certidão negativa do senhor Oficial de Justiça, à fl. 88.

Notificação Nº: 3794/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): ALAN SIZERANDO JAIME

ADVOGADO:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça,

sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3795/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): ALAN SIZERANDO JAIME

ADVOGADO:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3767/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): SINOMAR CEZAR DIAS VIEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3800/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os

Embargos de Declaração em: 22/03/07.

Notificação Nº: 3801/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os

Embargos de Declaração em: 22/03/07.

Notificação Nº: 3797/2007

Processo Nº: RT 00106-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CÉSAR NERES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem

do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter

vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 3821/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DOS SANTOS CHAVES

ADVOGADO.....: LORENA DE MAGALHÃES PEREIRA MARQUES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do

Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para

apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3768/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY ROBERTO FERNANDES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem

do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter

vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3804/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JANILSON DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTA FOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
 DESPACHO: Nos termos do art.105 do CPC, proceda-se à reunião destes autos aos da ACPG nº 440/2007, mantendo-se a audiência UNA para o dia 10.04.2007 às 09:30 horas. Intimem-se partes, procuradores e a testemunha arrolada às fls.40 da ACPG nº 440/2007.

Notificação Nº: 3818/2007
 Processo Nº: RT 00459-2007-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: AFRANIO MARGARIDA ANDRADE
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
 DESPACHO: Para apreciação do acordo, aguarde-se a audiência.Intimem-se.

Notificação Nº: 3819/2007
 Processo Nº: RT 00459-2007-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: AFRANIO MARGARIDA ANDRADE
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
 DESPACHO: Para apreciação do acordo, aguarde-se a audiência.Intimem-se.

Notificação Nº: 3799/2007
 Processo Nº: RT 00480-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 3802/2007
 Processo Nº: RT 00500-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: GEDEON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam honorários advocatícios horas extras. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivou a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 71,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 3.566,69, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais.

10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1371/2007
 PROCESSO: RTN 01436-2003-010-18-00-6
 RECLAMANTE: PAULO JOSE DA SILVA
 RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03
 O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 308, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da sentença, converto a execução provisória em definitiva. Intimem as partes. E para que chegue ao conhecimento de LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1396/2007
 PROCESSO: RT 00550-2004-010-18-00-0
 RECLAMANTE: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
 RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA,MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL E ADRIANO OLIVEIRA SANTOS

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA,MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL E ADRIANO OLIVEIRA SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, da data de praça e leilão: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao conhecimento dos executados supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2007
 PROCESSO: RT 00550-2004-010-18-00-0
 Exeqüente : NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
 Executado : MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL
 Data da Praça 11/05/2007 às 14:20 horas
 Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas
 O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: AV E Nº987 ED. SAN REGIS BLOCO B APTº 1404 JARDIM GOIÁS GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) apartamento de nº1404, Bloco B, em San Regis, contendo três quartos (01 suíte), sala de jantar e estar conjugados, banheiro social, varanda, área de serviço, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box; área total de 163,80m²; área privativa de 109,29m², área comum de 42,01m² e área do box de 12,50m², situado na rua 61 esquina com Av. E, Quadra B-16, Lts.01/12, Jardim Goiás, Goiânia /GO, conforme matrícula nº32.226 do Cartório de Registro de imóveis da 4ªCircunscrição de Goiânia, em nome do executado, avaliado em R\$130.000,00.

OBS.: Imóvel hipotecado junto à Caixa Econômica Federal/GO.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos 26 de março de 2007. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2007
 PROCESSO Nº RT 01362-2005-010-18-00-0
 Reclamante: DELSON AUGUSTO EVANGELISTA
 Exeqüente : DELSON AUGUSTO EVANGELISTA
 Executado : MARGARETH SILVA
 Data da Praça 11/05/2007 às 14:10 horas
 Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas
 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO, CHÁCARA GRANDE RETIRO, CAMPO SOCIETY MARGARETE SILVA - GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte: UMA GELADEIRA DUPLEX, COR BRANCA, MARCA BRASTEMP, SÉRIE JJ4253153, EM ÓTIMO ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1384/2007

PROCESSO: RT 02016-2005-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOSÉ CARLOS SILVA

EXECUTADO(S): SINAL QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CPF/CNPJ: 61.708.509/0001-88, PALMARES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 04+498.743/0001-94 E GERBRAS QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ 47.479.852/0001-77.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SINAL QUÍMICA COMERCIAL LTDA., PALMARES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., E GERBRAS QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$27.235,35, atualizados até 30/11/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1366/2007

PROCESSO: RT 00588-2006-010-18-00-4

Exequente(s): AMÍLTON GÓIS DA ROCHA

Executado(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., CPF/CNPJ: 03.785.066/0001-220

(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 25.749,01; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 459,72; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 6.440,14; INSS/EMPREGADO-R\$ 2.160,09; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 197,13; IRRF a RECOLHER-R\$ 5.076,87; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 4.082,96; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007.OBS: Há nos autos depósito recursal no valor de R\$4.834,98.E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007

PROCESSO Nº RT 01093-2006-010-18-00-2

Reclamante: NILTON DE SOUSA SANTOS

Exequente : NILTON DE SOUSA SANTOS

Executado : PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO

Data da Praça 11/05/2007 às 14:15 horas

Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e

arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrados no seguinte endereço: RUA 5, Nº 64 - VL NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP 74.565-180 - GOIÂNIA/GO, e que são os seguintes:

- 01 (uma) máquina de costura de duas agulhas, alternada, marca PFAF, com motor e mesa, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.200,00;

- 01 (uma) máquina de costura interloque, RIMOL1, com motor e mesa, avaliada em R\$ 1.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3580/2007

Processo Nº: RT 00197-1996-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA (REP. LEGAIS ABISSAY DE OLIVEIRA/EUNICE MACHADO OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Considerando que a advogada do exequente desconhece o paradeiro de seu constituinte, deixo de dar prosseguimento à execução, e determino expedição de Certidão de Crédito, observadas as diretrizes traçadas pelos artigos 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região, e o arquivamento dos autos, com igual observância do disposto nos referidos artigos. Em virtude do sumiço da exequente, a certidão de crédito deverá ser arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 3539/2007

Processo Nº: RT 00178-2003-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: REJANE PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ROSA MARIA DE OLIVEIRA BLAMIREZ

ADVOGADO.....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 3517/2007

Processo Nº: RT 00883-2003-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE - Tomar ciência de que foi oficiado a 9ª VT, desta Capital, autos n. 01540-2003-009-18-00-0, solicitando-lhe a reserva do crédito exequendo atualizado, com a posterior transferência do valor à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 3592/2007

Processo Nº: RT 01227-2003-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE SOUZA DUARTE

ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FAKUL EMPREENDIMENTOS ESTUDANTIS LTDA- ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 01749-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CELIMAR PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA SMILINGÜIDO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Vista do auto de penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 00462-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: IVAILTON FELICIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): VALÉRIA CRISTINA ROSA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Defiro a realização da medida requerida à fl. retro, contudo, por apenas uma vez, já que esta diligência já se mostrou infrutífera outrora. Providencie a Secretária a penhora on line em face dos devedores.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: RT 01209-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): Pousada Tucanotel + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3535/2007
Processo Nº: RT 01825-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO MASSUDA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: RECTE - I - Indefiro, por ora, o pleito de fl. 414/415, tendo em vista que as executadas nem sequer foram citadas, conforme certidão de fl. 469. II - Diante da certidão negativa retro, cite-se as executadas por edital. III - Escodo in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens, realize-se penhora on line em face das executadas (CNPJs às fls. 305, 306 e 307, respectivamente), até o limite da dívida exequenda. IV - Infrutífera a medida, proceda-se à consulta no sítio do Detran-GO, a fim de verificar se as devedoras são proprietárias de veículos.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 00468-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LEDA MARIA TEIXEIRA CLEMENTE
ADVOGADO.....: MANOEL LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (ESCOLA DISCIPLINA)
ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/04/2007, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 11/05/2007, às 13h05, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 00539-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: NILTO JOSÉ E SOUZA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 111). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3589/2007
Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARTA MARIA DE FÁRIA CABRAL
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 237/240, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por OCIARA KARINA DE LIMA à Execução movida em seu desfavor por MARTA MARIA DE FÁRIA CABRAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela mbargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se alvará à exequente para saque dos depósitos do FGTS e

remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais. Aos 23 de março de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 01397-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 331/334, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOPHIA RESTAURANTE LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos, conforme aqui decidido. Nada mais. Em 23 de março de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3574/2007
Processo Nº: RT 01898-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: RUTH NASCIMENTO MENDES
ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): LÍGIA SOUTO NASCENTE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/4/2007, às 11h06, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 11/5/2007, às 13h15, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 00328-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IVL SOARES E BRAVO LTDA
ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/4/2007, às 11h08, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 11/5/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO DA SILVA MENESES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: RT 01371-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HUGO FRANCO DE ANDRADE REZENDE
DESPACHO: Reclamante - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: AA 01448-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO: OSMAR MENDES DA CUNHA
RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/4/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Reclamante - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3525/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DA PURIFICAÇÃO

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO

RECLAMADO(A): C B P CENTRAL BRÁS. COM. IND. DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3519/2007

Processo Nº: RT 01653-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: HÉRICK HÉLIO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001

ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, no feito em epígrafe, que HÉRICK HÉLIO RODRIGUES BARBOSA move em seu desfavor e de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação subra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 3538/2007

Processo Nº: RT 01658-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCO FERREIRA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): LEANDRO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 01697-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: HÉRIKA SILVA COELHO LIMA

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: 2º RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3513/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIO DE SOUZA GARCIA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 149). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3514/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO THOMPSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECD: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3526/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): CENTRALCOOL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA RIO NEGRO S.A.)

ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: PARTES - Recebo a petição de fls. 145/146, como mero requerimento interlocutório, visto que o caso ali apontado trata-se de erro material passível de correção até mesmo de ofício. II - Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo o erro material havido no dispositivo da decisão de fls. 140/142, para constar que os embargos de declaração opostos pela reclamada são acolhidos parcialmente.

Notificação Nº: 3518/2007

Processo Nº: RT 02033-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº RT 01752-2002-011-18-00-3

O DOUTOR ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA TYEFONIA DE REDE LTDA; RONEY DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA e RICHARD ESPÍRITO SANTO FERREIRA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1752/2002 RT, entre as partes ANDRE LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA, exequente, e TYEFONIA DE REDE LTDA; RONEY DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA e RICHARD ESPÍRITO SANTO FERREIRA, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 227, cujo teor é o seguinte: "Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. E, para que chegue ao conhecimento de TYEFONIA DE REDE LTDA; RONEY DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA e RICHARD ESPÍRITO SANTO FERREIRA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2007

PROCESSO Nº RT 01486-2004-011-18-00-0

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01486-2004-011-18-00-0 RT, entre as partes ADELICIA BORGES DE ARAÚJO, reclamante, INSS E UNIÃO, exequentes, e JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO, executados, nos termos do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... intemem-se os executados para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). Proceda-se por edital, caso necessário. ... Aos 05/03/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº RT 01898-2005-011-18-00-1

Exequente : RUTH NASCIMENTO MENDES

Executada : LÍGIA SOUTO NASCENTE

PRAÇA : 26/04/2007 às 11:06 horas

LEILÃO: 11/05/2007 às 13:15 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. LÍGIA SOUTO NASCENTE. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 11/05/2007, às 13:15 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de março de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

- a) 01 (um) monitor para computador, marca Proview, 14 polegadas, com um teclado, marca Olivetti, um mouse, marca Jetlini, um estabilizador pequeno SMS, marca revolution, não sendo possível testar tais equipamentos por estarem desconectados, em regular estado de conservação, aval. Em R\$ 130,00;
- b) 01 (uma) impressora jato de tinta, marca Olivetti Ant Jet 12, não sendo possível testar por estar desconectada, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 70,00;

c) 01 (uma) mesa para computador tipo rack, com suporte para teclado, tampo superior azul, com uma gaveta solta, toda em compensado, com arranhões no tampo, antiga, em estado ruim de conservação, R\$ 50,00;
d)01 (uma) geladeira pequena, marca Bluesky Br-280, cor branca, em ótimo estado de conservação e funcionamento, aval. R\$ 400,00, com a verdureira trincada, e falta um suporte da porta.
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Endereço do bem: Rua Guanabara, Qd. N, Lt. 01, Casa - 2, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 180/2007
PROCESSO Nº RT 02231-2005-011-18-00-6
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$, atualizada até 31/03/2006, correspondente ao principal R\$ 6.361,70 (R\$ seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), custas processuais (R\$ 104,08), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 241,99) e obreira (R\$ 64,27), IRRF a recolher (R\$ 111,97), custas da liquidação (R\$ 31,13), honorários advocatícios (R\$ 780,59), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 2231/2005 RT, entre as partes; VINÍCIUS LIMA DE FARIA, exequente, e, GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., executado, nos termos do despacho de fl.119 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Analisando os autos, verifica-se que a executada, GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, não foi citada. Cite-a por edital. (...) Em 19/03/2007. E, para que chegue ao conhecimento de GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. , é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de março de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 00328-2006-011-18-00-5
Exequente: MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA
Executada: IVL SOARES E BRAVO LTDA.
PRAÇA : 26/04/2007 às 11:08 horas
LEILÃO: 11/05/2007 às 13:20 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. IRAMAR FERNANDES PEREIRA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 11/05/2007, às 13:00 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de março de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
- 01 (um) veículo marca Ford Courier CLX, ano e modelo 1998, cor prata, placa KRM-5291, chassi nº 9BFLDZPPAWB875967, pára-brisa trincado, pneus carecas, estofamento do banco do motorista rasgado e parte interna das portas com tecido rasgado, apresenta a pintura do pára-choque e retrovisores externos descascando, avaliado em R\$ 9.000,00.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Endereço do bem: Av. C-255 nº 168, Setor Nova Suiça, Goiânia-GO
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2716/2007
Processo Nº: RT 00492-1995-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO AMPARO DE SOUZA PAULO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MATEUS & MACHADO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA ABREU DE MORAES E SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.569).

Notificação Nº: 2718/2007
Processo Nº: RT 00992-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: HELTON JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OBSESSAO JEANS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.160).

Notificação Nº: 2720/2007
Processo Nº: RT 00083-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.122).

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 01695-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 766, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 757/761, no prazo legal.

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.151).

Notificação Nº: 2714/2007
Processo Nº: CS 00236-2006-012-18-01-4 12ª VT
EXEQUENTE....: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: PARTES, juntarem os contracheques e os cartões de ponto relativos ao período entre 01/2000 a 01/2006, e ainda, o TRCT, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JUCÉLIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA.
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.89).

Notificação Nº: 2693/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MAURO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.446 E 447. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2721/2007
Processo Nº: RT 00701-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: TEOLFILO LUIZ DE ASSUNÇÃO NETO
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.84).

Notificação Nº: 2723/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 139, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 123/135, no prazo legal.

Notificação Nº: 2717/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE MANOEL ALVES

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.191).

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 01166-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.98).

Notificação Nº: 2701/2007

Processo Nº: ET 01185-2006-012-18-00-5 12ª VT

EMBARGANTE...: MARGARET BARRETO PASSOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO ATTUX

EMBARGADO(A): TATIANY CRISTINE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de terceiros, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por MARGARET BARRETO PASSOS ajuizou a presente ação de Embargos de Terceiro em face de TATIANY CRISTINE DE ALMEIDA SILVA, para julgar procedente o pedido e desconstituir a penhora que recai sobre 50% da fração ideal pertencente à embargante e manter a penhora sobre 50% da fração ideal pertencente ao executado Marco Antônio Passos, levada a efeito nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 001042-2004-012-18-00-1, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo RT nº 1042/04 o teor desta decisão.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2689/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA FRANCISCO REGES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e CERTIDÃO Nº 46/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2699/2007

Processo Nº: ACP 01342-2006-012-18-00-2 12ª VT

CONSIGNANTE...: LUDMILLA DE MELLO RIBEIRO

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

CONSIGNADO(A): GISELE MATIAS LIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CONSIGNANTE, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.48. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: ATC 01567-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: LEANDRO RODRIGUES MOURA

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.69).

Notificação Nº: 2702/2007

Processo Nº: CCS 01647-2006-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RICARDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência inaugural para o dia 03.05.07 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.04.07 e o INCLUA na pauta do dia 03.05.07.NOTIFIQUE-SE o réu.INTIME-SE a autora e seu procurador.

Notificação Nº: 2708/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE CIMENTO DO BRASIL

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante apresentou impugnação ao laudo pericial e requereu a nomeação de outro perito ou, alternativamente, a realização de nova perícia com realização de exames complementares.Contudo, considerando que as razões alegadas pelo reclamante, desacompanhadas de qualquer prova, não são suficientes para desabonar ou desconstituir o laudo apresentado às fls. 402/425, INDEFERE-SE os requerimentos. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: CESAR HENRIQUE LUDOVICO LOBO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2690/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SOUTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LINDASFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 62Vº.

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: RT 01905-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M.L COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.154).

Notificação Nº: 2686/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.139/153, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2697/2007

Processo Nº: RT 02139-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2695/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEIVA FEITOSA DAMASCENO

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2688/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.183/193, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2696/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA EMÍGLIA HRANEC

ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): PETROENGE COM. DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Por motivo de adequação de pauta, retirem-se os autos da pauta do dia 12.04.07 às 09:00 horas. Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 12.04.07 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE o reclamante e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 96/2007

PROCESSO Nº CPEX 00671-2004-012-18-00-4

RECLAMANTE: JADSON DO NASCIMENTO MACHADO

RECLAMADO(A): WAGNER SILVA GOMES

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), WAGNER SILVA GOMES, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JADSON DO NASCIMENTO MACHADO, bem como assinar pelo empregador também no quadro referente à data de admissão. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 700,00, no importe de R\$14,00, pelo reclamado(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h18min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de WAGNER SILVA GOMES é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO/RETIFICAÇÃO Nº 102/2007

PROCESSO Nº RT 01042-2004-012-18-00-1

Exequente: TATIANY CRISTINE DE ALMEIDA SILVA

Advogado: DALMIR BATISTA DA SILVA

Executado: MARCO ANTONIO PASSOS

Advogado: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

Data da Praça: 19/04/2007 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que conforme edital de venda e leilão nº 073/2007, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado(s) no aludido edital. Faz saber ainda que, conforme sentença proferida no ET nº 01.185-2006-012-18-00-5, foi desconstituída a penhora sobre 50% do bem imóvel, mantendo-se a praça e leilão sobre os restantes 50% da fração ideal pertencentes ao executado: MARCO ANTONIO PASSOS. Em consequência a avaliada do bem a ser praceado foi fixada em R\$ 25.000,00. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2007

PROCESSO Nº RT 01519-2006-012-18-00-0

Exequente(s): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

Executado(s): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s)

executado(a)(s), SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminada a seguir, sob pena de PENHORA. R\$2.128,24, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/03/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2007

PROCESSO Nº RT 02272-2006-012-18-00-0

RECLAMANTE: LEUBER COELHO CUNHA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder à retificação da CTPS do reclamante, em 05 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00, consignando: data de admissão em 08/06/06; salário de R\$3.000,00, baixa em 26/12/06 (já estando considerada a projeção do aviso prévio), conforme determinado na sentença de fls. 42/45. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 97/2007

PROCESSO Nº RT 00300-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSE MARCIO ALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando a reclamada, CASA DE CARNES GLOBO LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, JOSÉ MARCIO ALVES BARBOSA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do reclamante. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado da condenação, R\$700,00, no importe de R\$ 14,00, isenta. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada por edital. Sentença publicada em audiência. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de CASA DE CARNES GLOBO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 100/2007

PROCESSO Nº RT 00525-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: JEREMIAS MANOEL FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05

Data da audiência: 19/04/2007 às 13:30 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu,

ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3635/2007

Processo Nº: RT 00759-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: NEILTON VITORIA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EL-SHADAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3657/2007

Processo Nº: RT 00863-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 3653/2007

Processo Nº: RT 01955-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E

CULTURA-UNIVERSO

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução dos agravos de instrumento noticiado à fl. 642.

Notificação Nº: 3642/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC.

QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 105, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Devolvam-se os autos da carta precatória acostada à contracapa ao MM. Juízo Deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento dos mandados 400/2007 e 402/2007 (fls. 19 e 21 da carta precatória). Tendo em vista que a reclamada já foi devidamente citada, conforme certidão de fl. 66, perde o objeto o pedido formulado pela exequente à fl. 104. Tendo em vista que os sócios indicados à fl. 95 ainda não foram citados, até a presente data, indefiro o pedido de pesquisa junto ao Banco Central. Determino a intimação do autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do sócio Luiz Eduardo da Conceição Oliveira, no prazo de 10 (dez) dias, ou requiera o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 3650/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl. 91, determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3612/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRMIR SIQUEIRA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento previdenciário referente a penúltima parcela do acordo (competência 01/2007).

Notificação Nº: 3643/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Homologo o acordo noticiado às fls. 87/88, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 4.000,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme cálculo de fls. 37/42, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Para deliberação acerca da liberação da penhora de fl. 74/75, aguarde-se a comprovação do recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.516/529 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3616/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.516/529 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3641/2007

Processo Nº: RT 01958-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SOARES

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Concedo às partes o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca dos esclarecimentos complementares prestados pelo perito à fl. 173 sobre as atividades laborais exercidas pela obreira.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: AAT 02029-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: JODEON SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

RÉU(RÉ): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADO: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 3655/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WILZA PAULA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MATHEUS REZENDE RABELO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CREDITO DE FLS 73, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3617/2007

Processo Nº: RT 02231-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): FAUSTO ROBERTHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 049/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: CCS 00046-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): HOMERO SABINO DE FREITAS

ADVOGADO: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 141/152. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.102/108 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3639/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO...: NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada não foi intimada do teor da sentença de fls. 35/38, conforme certidão de fl. 47, declaro nula a certidão de fl. 41/verso. Determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requiera o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 3630/2007

Processo Nº: RT 00358-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARCELI DE MOURA

ADVOGADO...: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento da importância remanescente devida a título de contribuição previdenciária. Transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 3626/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...:declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, do CPC, nos autos desta reclamação trabalhista que RAFAEL MOREIRA DA SILVA ajuizou contra SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e BRASIL TELECOM S.A... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3627/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...:declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, do CPC, nos autos desta reclamação trabalhista que RAFAEL MOREIRA DA SILVA ajuizou contra SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e BRASIL TELECOM S.A... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3652/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO...: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BSB LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DE FLS 12/105, CONFORME REQUERIDO EM 05 DIAS

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO...: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): IGREJA FONTE DA VIDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 27, determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da ré ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 3644/2007

Processo Nº: CCS 00522-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: JORNADE JACINTO

RÉU(RÉ): VERDURÃO TUTI FRUTAS LTDA. ME + 003

ADVOGADO: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, À fl. 105 o Juiz de Direito da 12ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia, com fulcro na nova redação do artigo 114 da CF, dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, determinou a 'redistribuição dos autos ao juízo constitucionalmente competente, ou seja, a uma das Varas da Justiça do Trabalho desta Capital'. Trata-se de uma ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada pela CNA no juízo comum estadual em 25/6/1999 e julgada em 8/8/2000, ou seja, antes da Emenda Constitucional nº 45/2004. Conforme jurisprudência firmada pelo C. STJ, o marco que define a competência desta Especializada para julgamento das ações que dizem respeito à nova redação do art. 114 da CF é a sentença proferida na causa. É dizer: se esta já foi prolatada por Juiz de Direito, em data anterior à publicação da EC nº45/2004, a competência permanece na Justiça Comum Estadual. Todavia, se ainda não foi proferida a sentença, o processo deve ser remetido de pronto à Justiça do Trabalho. Veja-se, a propósito, a mencionada decisão do C. STJ: **COMPETÊNCIA. AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. APLICAÇÃO IMEDIATA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA, NA LINHA DO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APLICAÇÃO IMEDIATA DO TEXTO CONSTITUCIONAL AOS PROCESSOS EM QUE AINDA NÃO PROFERIDA A SENTENÇA.** - A partir da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar as ações reparatórias de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho é da Justiça do Trabalho (Conflito de Competência nº 7.204-1/MG-STF, relator Ministro Carlos Britto). - A norma constitucional tem aplicação imediata. Porém, 'a alteração superveniente da competência, ainda que ditada por norma constitucional, não afeta a validade da sentença anteriormente proferida. Válida a sentença anterior à eliminação da competência do juiz que a prolatou, subsiste a competência recursal do tribunal respectivo' (Conflito de Competência n. 6.967-7/RJ-STF, relator Ministro Sepúlveda Pertence). Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. (Conflito de Competência nº 51.712 - SP (2005/0104294-7), 2ª Seção, Relator Ministro Barros Monteiro, julgado em 10.08.05). O mesmo raciocínio se aplica às demais ações que versam sobre as matérias cuja competência para julgamento passaram a ser desta Justiça Especializada após a publicação da referida emenda constitucional. Nesse contexto, considerando que a sentença foi proferida antes da edição da Emenda Constitucional nº 45/04, pela Justiça Comum Estadual, a competência para prosseguir na execução da aludida sentença continua com aquele ramo do Poder Judiciário, consoante se depreende do entendimento do C. STJ. Desta forma, suscito conflito negativo de competência, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 116, do CPC, e 804, letra b, e 805, da CLT, dirigido ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 105, inciso I, letra d, da Constituição Federal.' INTIMEM-SE, inclusive informando o número dos autos no juízo de origem e o atual.

Notificação Nº: 3622/2007

Processo Nº: ACP 00546-2007-013-18-00-3 13ª VT

CONSIGNANTE...: BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO...: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

CONSIGNADO(A): ANTÔNIA ALDAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: DEVERÁ A CONSIGNANTE DEPOSITAR ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA, JÁ DESIGNADA, O VALOR CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 143/2007

PROCESSO Nº RT 01682-2006-013-18-00-0

Exequente: MARIA CARDOSO DE MELO

Executado: MILENA MIRANDA DE OLIVEIRA CONFORTI

Praça: 23/04/2007 às 15 horas e 25 minutos.

Leilão: 27/04/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: AV C-264, Nº 403, (ACADEMIA CURVES), ST. NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 40, na guarda da depositária, Srª. MILENA MIRANDA DE OLIVEIRA CONFORTI.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 1 (UM) APARELHO TELEVISOR 29", MARCA SHARP, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
2. 1 (UM) APARELHO TELEVISOR 21", MARCA philips, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
3. 1 (UM) VÍDEO CASSETE, MARCA SHARP, 6 CABEÇAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
4. 1 (UM) DVD PLAYER, MARCA GRADIENTE, MODELO NÃO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 27/04/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveria, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: PCT 24/1996 JACP

AUTOR...: CLEIDE AZEVEDO DIAS ARRUDA + 1 + 001

ADVOGADO: DR. GERSON MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA) + 001

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO REQUERENTE: A requerente Clarissa de Paula Melquiades Oliveira, na qualidade de inventariante do espólio do Credor Josué Melquiades Oliveira, pugna por sua habilitação, bem como de seu irmão Murilo de Paula Melquiades Oliveira, junto a este Precatório, ao tempo em que pleiteia a renúncia ao valor que sobejar de 40 salários mínimos do crédito apurado em favor do de cujus. Ocorre, entretanto, conforme se observa da documentação carreada às fls. 231/250, que o arrolamento de bens já foi concluído, tendo sido, inclusive, passados os formais de partilha aos herdeiros, estando respectivos autos findos. Desta forma, a requerente não mais detém a administração dos bens do de cujus, haja vista a efetivação da partilha, estando tão-somente qualificada a habilitar-se na condição de sucessora, pelo que não tem poderes para renunciar ao crédito do outro herdeiro (seu irmão). É de se ressaltar que, nos moldes do documento trazido à fl. 235, o outro herdeiro, Murilo de Paula, tem residência fixada em Aracaju-SE e, certamente, tem interesses a resguardar quanto ao mesmo crédito. Assim, deverá a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço atual e completo de seu irmão (outro herdeiro), bem como regularizar a pretensão consignada na peça de fl. 229. Intime-se.

Notificação Nº: 198/2007

Processo Nº: PCT 1017/2007 JACP

AUTOR...: ELIAS JABUR BITTAR

ADVOGADO: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE ESTRADAS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICA - AGETOP

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: O procutador do exequente, na petição de fls. 58, requereu prazo de 10 (dez) dias para análise dos autos. Defere-se. Intime-se o requerente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00424-1995-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RAIMUNDO DIAS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CIRPAN SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (SOCIO - LOURIVALDO TELES) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 20/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVÁ LOPES CARDOSO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: ACP 00320-2007-051-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

CONSIGNADO(A): EDGAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 02/04/2007, às 12:40 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NATAL

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CELES PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 03/04/2007, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2272/2007

Processo Nº: RT 00576-1996-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO SIQUEIRA MACEDO + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COASF (COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 246/253), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2271/2007

Processo Nº: RT 00697-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 1154/1160), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2267/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA CABRAL

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA POR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 255/286), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2269/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANSELMO MASCHIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 191/197), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2270/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KLAYTON AMORIM DA ROCHA

ADVOGADO.....: RONALDO ANÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): REYCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 60/80), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2274/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEUCY MODESTO DE BRITO

ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): EDVALDO SOUZA BRAGA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS (FLS. 41/50), EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2273/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR RABELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: MARILUCE DE MELO MACHADO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 48/58), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 2278/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA

DESPACHO: Procuradora da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar a CTPS da Reclamante para as devidas anotações, conforme sentença de fls.63/96, dos autos supramencionados.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: RT 00963-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 300), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: RT 00737-2004-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MATIAS CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRÉ FONSECA FEITOSA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 97, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. O documento de fls. 95/96 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, expeça-se Carta Precatória para que seja citada a reclamada/executada, por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. Junte-se a estes autos a Carta Precatória nº 122/2006, em apenso. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 91. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis-GO, 21 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1683/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 159, cujo teor se transcreve: D E C I S Ã O Vistos, etc. O documento de fls. 157/158 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da reclamada/executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal no 90º dia anterior ao primeiro protesto, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como reclamada/executada, MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO. Após, expeça-se Carta Precatória para que seja citada a reclamada/executada, por MANDADO, na pessoa do seu administrador judicial (Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO), no endereço supramencionado (Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada/executada (massa falida) deve ser feito, de forma incidental, no próprio Juízo Falimentar, haja vista que, decretada a falência da sociedade empresária, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução prosseguir naquele Juízo. Posto isso, indefere-se o último requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 61. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis-GO, 21 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOVINO MAERQUES PIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 116), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertida de que o seu silêncio

importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENJAMIM APARECIDO DINIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 113), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2409/2007

Processo Nº: RT 00006-2003-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ante o teor da certidão e documentos de fls. 241/244, cancelo a praça e leilão designados. Intimem-se as partes e o Leiloeiro. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2394/2007

Processo Nº: RT 00188-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Considerando a Certidão de fl.339, bem como o pedido de desistência do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista, manifestado pela Executada à fl.78 dos autos do recurso, tem-se como transitada em julgado a decisão proferida nos presentes autos, razão pela qual a execução passa a ser definitiva. Arbitro custas pela Executada, no importe de R\$99,61, sendo R\$55,35 referente ao Recurso de Revista e R\$44,26 referente ao Agravo de Instrumento. 2 - Arquivem-se definitivamente os autos do AIRR nº00188-2003-054-18-40-5. 2 - A execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito recursal de fl. 221(R\$4.000,00) e guia de depósito de fl. 324(R\$3.524,22). 3 - Enviem-se os autos à Contadoria para atualização do cálculo, bservando-se as custas arbitradas no item 1 supra. 4 - Após, do depósito de fl. 324: a)Libero ao Exeçúente o valor de seu crédito, deduzidos sua cota parte da contribuição previdenciária e o IRRF; b) libero ao Sr. Perito, o valor de seus honorários; c) Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se o Exeçúente e o Perito. AO PATRONODA EXECUTADA: 5 - Intime-se a Executada a, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do IRRF, nos termos do Provimento nº 03/2005 do C.TST. Na omissão, proceda a Secretaria ao respectivo recolhimento, expedindo, para tanto, alvará específico. Em 07.03.2007.

Notificação Nº: 2392/2007

Processo Nº: RT 00247-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELTON SOARES DE FARIA - REP. P/ SEU PAI ANTONIO SOARES DE FARIA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GLADISTON DIVINO BRANDÃO

ADVOGADO....: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA

DESPACHO: Certidão de fl. 336: Vista concedida ao esequente da certidão negativa do leiloeiro de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 00684-2003-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004

ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1. Ante as alegações da Exeçúente à fl.335, expeça-se Mandado para entrega dos bens arrematados, devendo a arrematante/exeçúente, no prazo de dois (02) dias, comparecer à Distribuição de Mandados para informar-se acerca do dia e da hora em que a diligência será realizada, objetivando o seu acompanhamento. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Intime-se a arrematante/exeçúente acerca deste despacho, bem como para indicar, no prazo de cinco (05) dias, outros bens do Executado passíveis de penhora objetivando o prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente de seu crédito (cálculo de fl.325), cientificando-a que em seu

silêncio os autos serão remetidos ao arquivo provisório por um(01) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº6.830/80, providência desde já autorizada. Após a entrega dos bens, e no silêncio da Exeçúente, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório. Em 19.03.2007

Notificação Nº: 2390/2007

Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Certidão de fl. 397: Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/05/2007, às 14h30min. Anápolis, 22 de março de 2007 (5ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2390/2007

Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO: 1. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 20.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho Aos procuradores das partes: Certidão de fl. 397: Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/05/2007, às 14h30min. Anápolis, 22 de março de 2007 (5ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2412/2007

Processo Nº: RT 00856-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DÉRCIO FAUSTINO DA SILVA ASEVEDO

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

DESPACHO: Aos procuradores das partes: 1 - Torno sem efeito o despacho exarado à fl.425. 2 - Converto o depósito recursal de fl. 312 em penhora. 3 - Vista às partes do cálculo apresentado às fls. 371/382, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada, sujeitando-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. 4 - Decorrido in albis o prazo supra, libero ao Exeçúente o seu crédito, devendo ser deduzido o IRRF. 5 - Após, voltem os autos conclusos, para deliberação quanto ao Agravo de Petição do INSS às fls.400/411. Intimem-se as partes. Em 20.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 00902-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DEISE MARIA DE SÁ

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2402/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 006

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: À PATRONA DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2403/2007

Processo Nº: RT 00148-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA FERREIRA

ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO DIGITAL LTDA (REPR. P/WILSON GERMANO/MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES)

ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA

DESPACHO: 1. Embora intempestiva, junte-se a petição protocolada sob o nº 860241. 2. Por meio da peça supracitada, a Reclamada comprova o pagamento

parcial das contribuições previdenciárias devidas, conforme GPS - R\$44,18, apresentada nos autos, restando, portanto, R\$243,47, relativo às contribuições previdenciárias, bem como R\$12,50 relativo às custas de liquidação e executivas (diligência de fl. 75). 3 - Assim, intime-se o Executado a comprovar o valor restante (R\$255,97), no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº 01/06 - 4ª VT/ANS, cientificando-lhe que o acréscimo do valor em execução decorre de Sentença de Embargos de Declaração apresentado pelo INSS, transitada em julgado (intimação à fl. 69). Em 22.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretária, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2400/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DIVINO DE MELO
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA BABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1. Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias acerca da solicitação de bloqueio de contas, fl. 78/84, até esta data, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. Foi ainda infrutífera a diligência junto ao DETRAN, uma vez que os veículos encontrados foram transferidos para outras Unidades da Federação (fl.85, 88/89, 91/94) e furtado (fl.86). Assim, tendo em vista o teor do artigo 13 da Lei nº 8.620/93 o qual afirma a responsabilidade solidária dos sócios quanto aos débitos existentes junto à Seguridade Social e, ainda, considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios Sr. Fabiano Basso e Sra. Samantha Daher Machado de Araújo, qualificados no contrato social, fls.38/42, nos termos do artigo 884 da CLT, limitado à matéria relativa à responsabilidade dos mesmos. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, os nomes dos sócios da executada, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimto TRT 18ª DSCR n. 03/2006. Os demais requerimentos formulados na petição de fls. 95/96 serão apreciados no momento processual oportuno. Intime-se o Exequente para ciência. Em 20.03.2007.

Notificação Nº: 2411/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente). Anápolis 26/03/2007.

Notificação Nº: 2399/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento da certidão de fl.491: Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/05/2007 às 15 horas; vista concedida ao reclamante do laudo pericial da assistente técnica da reclamada, prazo de cinco dias. Anápolis, 22 de março de 2007 (5ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretária.

Notificação Nº: 2405/2007

Processo Nº: RT 00947-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JAKELINE GRACIANA DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DOCUMENTER SERVIÇOS DE PROC. DE DOCUMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença de fls. 420/422, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no

mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 22 de março de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2407/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco, apresentar sua CTPS nesta Secretária.

Notificação Nº: 2404/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ESMERALDO HOLANDA
ADVOGADO....: CLEUDINEI LUIZ DE FRANÇA MACHADO - DR.ª
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: Às partes e procuradores: Junte-se a petição protocolada sob o nº860014. 2. O Reclamado cumpriu todas as obrigações de fazer estipuladas no acordo de fls.15/17, com comprovação nos autos. 3. Custas recolhidas e comprovadas à fl.74. 4. Intime-se o INSS para tomar ciência do acordo. Prazo e fins legais. 5. No silêncio da Autarquia, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor deste despacho. Em 22.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2391/2007

Processo Nº: AC 00311-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
ADVOGADO: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RÉU(RÉ): ANÔNIO SARAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA, com as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se o réu, inclusive cientificando-lhes do recebimento dos autos neste Juízo, conforme determina o inciso II do artigo 180 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal regional do Trabalho da 18ª Região. Em 21.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho. CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 10/04/2007 às 13h e 30min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2989/2007

Processo Nº: RTV 00730-2001-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO ADORNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ROSALINA BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: DIOGO RODRIGUES SIMAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2975/2007

Processo Nº: RT 01343-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RAIMUNDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaçãoo advogado da 2ª reclamada para vista dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2980/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MONICA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MAGNO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO JOSE FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2981/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CASSILDO PINTO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): VILMA FERREIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2973/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ARCANJO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 2979/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que os embargos aviados pela Ré (fls.473/478) poderão acarretar efeitos modificativos na r. Sentença, abra-se vista à parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2990/2007

Processo Nº: RT 01604-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: UILSON LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Reitere-se a determinação de fl.274, salientando, desta feita, que seu silêncio será entendido como desistência à perícia requerida. Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da petição de fl.272 para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3001/2007

Processo Nº: AAT 01834-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): GSA GAMA - SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 3000/2007

Processo Nº: AAT 01836-2006-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SABINO DANTAS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): SPECTRO CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 3002/2007

Processo Nº: RT 02461-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA FRAGA DA SILVA
ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 2976/2007

Processo Nº: RT 02494-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVÂN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.203 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2999/2007

Processo Nº: RT 02659-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 2998/2007

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 3003/2007

Processo Nº: RT 02661-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 2986/2007

Processo Nº: RT 00035-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro conforme requerido às fls.43, exceto procuração e declaração de hipossuficiência econômica. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3022/2007

Processo Nº: RT 00488-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REILEX CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 10(dez) dias, dos cálculos de fls. 401/405, homologados nos autos supra. Valor total homologado: R\$ 2.739,96.

Notificação Nº: 2999/2007

Processo Nº: IJ 01356-2005-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE...: CURTUME CENTRO OESTE SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO.....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
REQUERIDO(A): PEDRO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 3023/2007

Processo Nº: RTN 01375-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON ALMEIDA BARROS
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO R. IVO DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista do ofício de fl. 317 - Caixa Econômica informando a devolução de cheque no valor de R\$ 4.200,00. Motivo: (cheque fraudado)- , devendo comprovar o recolhimento do valor referente à 7ª parcela do acordo de fls. 298/300, em 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3015/2007

Processo Nº: RT 00094-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRLENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE/CREDORA: Fica intimada a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um)ano, conforme dispõe o art.40 e § da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 3019/2007

Processo Nº: RT 00139-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIME ROSA MARTINS

ADVOGADO.....: GENI PRAEDEDES

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos inicial, para condenar a reclamada IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA a pagar ao reclamante JAIME ROSA MARTINS, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, com juros e correção monetária: a) horas extras e reflexos; b) adicional de insalubridade, em grau máximo no período trabalhado nas rotas(40%); c) sábados, domingos (em dobro) e feriados; d) diferenças de 13º salários e férias com mais 1/3 de todos os períodos laborados, inclusive proporcionais (TRCT de fl. 14) e de aviso prévio, em razão da integração do adicional de insalubridade e horas extras; e) diferença de FGTS, incidente sobre as parcelas salariais acima deferidas, com a respectiva multa de 40%. Os valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) comprovar o recolhimento da diferença do FGTS e da multa de 40% nos autos, sob pena de execução direta; 2) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda cabíveis, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 195,00, calculadas sobre R\$ 9.750,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Em 22.03.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2992/2007

Processo Nº: RT 00761-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSOALDO DAS CHAGAS LEAL

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): FUGA COURO HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamado, às fls. 190/202.

Notificação Nº: 3006/2007

Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ILSON GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da petição e documentos de fls. 549/553.

Notificação Nº: 2986/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO RAU

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 39 e fixado o valor da execução em R\$ 631,30, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2988/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANA PEIXOTO DIAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: VISTA, POR 05(CINCO) DIAS, DA PETIÇÃO DE FL. 141, INDICAÇÃO DE BENS: ' 5.500 METROS DE PANO TNT 45, COR VERDE BANDEIRA, SENDO O VALOR DO METRO NO IMPORTE DE R\$ 1,20 CENTAVOS, TOTALIZANDO R\$ 6.600,00.

Notificação Nº: 2987/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA DIAS DA MOTA

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): CLÍNICA MÉDICA JOÃO PAULO II LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 37 e fixado o valor da execução em R\$ 579,96, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2995/2007

Processo Nº: RT 01824-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO ROSA NETO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista de parte do despacho de fl. 122.. 'Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 114/118 - Valor total homologado, T\$ 3.226,00 -, por 10(dez) dias

Notificação Nº: 3014/2007

Processo Nº: CCS 01957-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AIRTON PAULA AGUIAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Fica intimada a autora a comparecer na Secretaria desta Vara, para receber o valor existente à fl. 49 (R\$393,01), em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3009/2007

Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): T R DA ROCHA E CIA LTDA. (DOCE LAR SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da petição e documentos de fls. 117/127, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3007/2007

Processo Nº: RT 02564-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EMMANOEL PEREIRA FRAIA

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 516/525.

Notificação Nº: 3008/2007

Processo Nº: RT 02590-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TERTULIANO DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 76 e fixado o valor da execução em R\$ 215,67, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3004/2007

Processo Nº: ACP 02777-2006-082-18-00-5 2ª VT

CONSIGNANTE...: WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO

CONSIGNADO(A): MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Receber a CTPS do reclamante, em 05(cinco) dias, procedendo à devida baixa, sob pena da cominação contida na sentença de fls. 70/82.

Notificação Nº: 2983/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 36 e fixado o valor da execução em R\$32,70, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3000/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEICIANE PAULA DA ANUNCIACÃO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2998/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ONIDES ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUDIMILA BORGES GOULART

RECLAMADO(A): ONEDIS GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: VISTA, POR 05(CINCO) DIAS, DA PETIÇÃO DE FLS. 167/170.

Notificação Nº: 2985/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NOELMI LEITE SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SOLUÇÃO (N/P DE SEUS PROP. PITER E/OU FÁBIO - OBRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 42, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 41, devendo o reclamante providenciar a substituição por cópias. Intime-se. Aguarde-se por 15(quinze) dias. Aos 23.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3011/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY BONIFÁCIO ROCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista, por 10(dez) dias, dos cálculos de fls. 37, homologados nos autos supra, no valor de R\$ 905,81.

Notificação Nº: 2981/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista, por 10(dez) dias, dos cálculos de fl.37, homologados nos autos supramencionados, no valor de R\$765,09.

Notificação Nº: 2990/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDANHA BISPO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da decisão de fl. 30, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. MÁRCIA MENDANHA BISPO já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista, requerendo o pagamento de parcelas rtrabalhistas. Todavia, o reclamante requereu expressamente a desistência da presente ação, à fl. 29, antes da notificação da reclamada. Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC. defiro o desentranhamento do documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo autor, no importe de R\$ 594,18, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 29.709,00, das quais fica isento na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o autor pelo modo mais apropriado. Em 22.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3013/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fl.26,a qual informa que a notificação de fl.25 endereçada à reclamada,foi devolvida pelo correio com a seguinte informação:'mudou-se'.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2007

PROCESSO Nº RT 01082-2003-161-18-00-0

Exequente: Sandro Machado de Mendonça + 001

Executado: Marcenaria Ferreira Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. Guarapari, Qd. 22 Lt. 05, Setor Parque Real e Rua 01, Qd.10, Lt.15, Estância dos Buritis, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Waldir Ferreira Barcellos, conforme Auto de Penhora fls.249, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):

01 - 01 (uma) Respigadeira, semi-automática, com 01 (um) motor, marca Envicta, cor verde, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$.3.000,00 (três mil reais);

02 - 01 (um) Forno, de 1m e 20cm de comprimento, marca Envicta com motor, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$.1.500 (mil e quinhentos reais);

03 - 01 (uma) Lixadeira (usa lixa 180 X 14cm), marca Envicta, com motor, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$.1.500,00 (mil e quinhentos reais). OBS: A lixadeira também usa disco de lixa lateral de 30cm de diâmetro);

04 - 01 (uma) Prensa para madeira, à grade em Madeira de Jatobá, com duas peças (tampas da prensa) de madeira de 100cm X 12,5cm x 6cm, fundo da prensa com peças de madeira de 100cm X 2,50cm X 4cm e 4 macacos hidráulicos, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$.2.000,00 (dois mil reais).

Total da Avaliação: R\$.8.000,00 (oito mil reais)

Ainda serão objeto de Praça e podem ser encontrados no endereço supracitado (auto de penhora de fls. 308), sob a guarda do mesmo fiel depositário:

01 - 01 (uma) barrica de cola branca dumdum 50kg (cinquenta quilos), no valor unitário de R\$400,00;

02 - 10 (dez) baldes de cola branca dum dum 10 kg, no valor unitário de R\$90,00, total R\$900,00; 03 - 2100 (duas mil e cem) dobradiças de mola albraz, no valor unitário de R\$1,30, total R\$2.730,00;

04 - 140 (cento e quarenta) pregos diversos tamanhos marca triângulo, no valor unitário de R\$8,00, total de R\$1.120,00;

05 - 03 (três) chapas de fórmica tx marfim, no valor unitário de R\$65,00, total R\$195,00;

06 - 84 (oitenta e quatro caixas) de parafusos para madeira, aço zincado, cabeça chata, jamarca, especificadas da seguinte forma:

08 (oito) caixas c/ 500 unidades cada 3,16 x 1 1/12, valor unitário de R\$15,00, total R\$120,00;

10 (dez) caixas c/ 500 unidades cada 3,16 x 2, valor unitário de R\$18,00, total R\$180,00;

05 (cinco) caixas c/ 300 unidades 4,8 x 65, no valor unitário de R\$ 60,00, total R\$300,00;

05 (cinco) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 40, no valor unitário de R\$40,00, total R\$200,00;

08 (oito) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 45, no valor unitário de R\$42,00, total R\$336,00;

08 (oito) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 50, no valor unitário de R\$50,00, total R\$400,00;

08 (oito) caixas c/500 unidades 5 x 40, no valor unitário de R\$60,00, total R\$480,00;

08 (oito) caixas c/ 500 unidades 5 x 25, no valor unitário de R\$24,00, total R\$192,00;

12 (doze) caixas c/ 500 unidades 6 x 40, no valor unitário de R\$50,00, total R\$600,00;

08 (oito) caixas c/ 500 unidades 5 x 30, no valor unitário de R\$30,00, total de R\$240,00;

04 (quatro) caixas c/ 50 unidades 5 x 45, no valor unitário de R\$45,00, total de R\$180,00;

07 - 30 (trinta) metros de lixa taco grana 100, no valor unitário de R\$18,00, total de R\$540,00;

08 - 08 (oito) fechaduras lafonte WC 60ZA, acabamento AEO, no valor unitário de R\$60,00, total de R\$480,00.

Total da Avaliação: R\$ 9.593,00 (nove mil quinhentos e noventa e três reais).

OBS: A Respigadeira e o Forno estão localizados na Av. Guarapari, Qd.22, Lt.05, Setor Parque Real, Caldas Novas/GO, enquanto a Lixadeira e a Prensa para madeira estão localizadas na Rua 01, Qd.10, Lt.15, Estância dos Buritis, Caldas Novas/GO.

Já os bens a seguir relacionados encontram-se no seguinte endereço: Rua Jovelino de Melo, Qd.08, Lt.15-A, Parque Real - Caldas Novas/GO, também sob a guarda do fiel depositário Sr. Waldir Ferreira Barcellos, conforme Auto de Penhora de fls.372,

01 - 01 (uma) Máquina Serra Fita para madeira, Marca Invicta, toda em ferro fundido, com volante de 60cm de diâmetro, com correia, com fita medindo

4,75mts, motor 3CV, trifásico, 380volts, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

02 - 01 (uma) máquina aparadeira artesanal, sem marca, não industrial, para apara de até 1,80mts, toda em chapa U, grossa com carrinho, motor 3 cavalos (CV) e chave, 380volts, em funcionamento e bom estado de uso e conservação. Avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

03 - 01 (uma) Máquina p/torno, marca MAZUTTI, Modelo TM 1300, nº série 90102, p/turnear madeira, medindo 1,80mts, toda em ferro fundido, motor trifásico 3CV, 380volts. Avaliada em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Total da avaliação R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS DESCRITOS ACIMA: R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e um dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 60/2007

PROCESSO Nº CPEX 00523-2004-161-18-00-8

Exequente: Carlos Augusto Alves Lima

Executadas: Fleudes Gonçalves da Silva

Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua B-21, qd. 25, It. 05, Estância Itanhangá, CEP: 75690-000, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Fleudes Gonçalves da Silva, conforme despacho de fls. 52 dos autos supracitados, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 05, da quadra nº25, da Rua B-21, Estância Itanhangá, Caldas Novas-GO, com área de 360 metros quadrados, tendo como confrontantes: 12,00m de frente para a Rua B-21; pelo lado direito, 30,00m com o Lote 06; 12,00m pelo fundo com o Lote nº 24; 30,00m pelo lado esquerdo com o Lote nº 04. O referido imóvel se encontra registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, Matrícula nº 19.265, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO. O imóvel é avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ressalvas: sobre o imóvel existem as edificações de uma casa de morada com dois quartos, banheiro, sala, cozinha, varanda e garagem e um barracão com um banheiro, que ocupam aproximadamente 34% da área do terreno, que não foram averbados no Cartório referido, não havendo sobre o imóvel qualquer gravame. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e um dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2007

PROCESSO Nº RT 00756-2004-161-18-00-0

Exequêntes: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Executados: Construtora e Elétrica Saba Ltda.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA - CNPJ Nº 03.430.451/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 356,81 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), relativa ao débito previdenciário e custas da liquidação apurados nos autos em epígrafe. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 21 dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2007

PROCESSO Nº RT 00756-2004-161-18-00-0

Exequêntes: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Executados: Construtora e Elétrica Saba Ltda.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA - CNPJ Nº 03.430.451/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 356,81 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), relativa ao débito previdenciário e custas da liquidação apurados nos autos em epígrafe. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 21 dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 58/2007

PROCESSO Nº RT 00343-2005-161-18-00-7

Exequente: Daniel Arantes Costa + 001

Executado: ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda. + Marcos Freitas Pereira

Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Quadra 14, Lotes 07 e 08, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora de fl.124 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 02 (dois) lotes de terra para construção urbana de nºs 07 e 08 da Quadra 14, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de 1.050,00m², tendo como confrontantes: O Lote nº 07, pela frente, com a rua sem denominação, medindo 21,00m; pelo fundo, com o lote sem denominação, medindo 21,00m; pelo lado direito com o Lote nº 06, medindo 50,00m e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o Lote nº 08, medindo 50,00m. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o Lote nº 08, pela frente, com a rua sem denominação, medindo 21,00m; pelo fundo, com o lote sem denominação, medindo 21,00m; pelo lado direito, com o Lote nº 07, medindo 50,00m e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o Lote nº 09, medindo 50,00m. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Total da avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os referidos imóveis encontram-se registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 13.332 e 13.333, no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO, sendo que sobre ambos recaí hipoteca. OBS.: Sobre os imóveis não existe qualquer edificação. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado

(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e um dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: RT 00475-2003-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JESUS APARECIDO MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
DESPACHO: Para ciência da EXECUTADA: "(...) desconstituo a penhora de fls. 254, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intimem-se executado e depositário, aquele através de seu procurador.(...) Em 22/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2028/2007

Processo Nº: AC 00619-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ARMINDO MARTINS VAZ + 002
ADVOGADO: ALZIRA MARIA MARRA
RÉU(RÉ): WANDERLEI BERNARDO ROSA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Para ciência dos autores: "Intimem-se os autores para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 10,64, sob as penas da lei. Em 22/03/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 00645-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MONTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MÔNICA GONÇALVES DE PAULA SILVA
ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA MEIRELES E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Compulsados os autos verifica-se que, muito embora intimada a parte executada em 20/09/2006 para se manifestar sobre o descumprimento do acordo, sob pena de presumida a inadimplência, a mesma quedou-se inerte, tendo o montante exequendo sido apurado conforme mora informada pela parte exequente. Não obstante, observa-se dos comprovantes trazidos de forma totalmente extemporânea às fls. 57, que a executada pagou em atraso a 3ª parcela do acordo, exatamente como outrora informado pela exequente, sendo esta a razão do processamento da presente execução, que apenas fez valer a cláusula penal entabulada por ambas as partes. No caso examinado caber frisar, no entanto, que a obrigação a cargo do executado no tocante ao pagamento dos valores estipulados no acordo restou adimplida quase na integralidade, havendo tão somente o pagamento em atraso da terceira parcela do acordo. Tal circunstância torna plenamente cabível a aplicação subsidiária do disposto no art. 413 do Código Civil à espécie, sem nenhuma violência aos preceitos consagrados no inciso XXXVI, do art. 5º, da Constituição Federal. Neste sentido já decidiu este Egrégio Regional: "DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ACORDO. MULTA. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL. Considerando que houve o inadimplemento da última parcela do acordo, deve haver a incidência da multa pactuada, nos termos do art. 921 do Código Civil. Todavia, referida multa é aplicada apenas sobre o valor não pago, sendo que a sua redução proporcional encontra respaldo no art. 924 do Código Civil"(AP-1843/2002, Rel. JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, data do julg. 03/12/2002). Assim, afigura-se injusto que a cláusula penal incida sobre o montante total pactuado, impondo-se como medida de justiça que ela recaia apenas sobre a terceira parcela prevista no acordo, no valor de R\$350,00, uma vez que é suficiente para cobrir eventual prejuízo da exequente, em decorrência do não pagamento, em face do disposto nos artigos 412 e 413 do novo Código Civil. Intimem-se. Expedidas as intimações ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur, observadas as diretrizes aqui traçadas. Em 21/03/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores, de que foi designada Praça dos bem penhorado à fl. 77, para o dia 24/04/2007, às 10h20min, conforme Edital de Praça 51/2007.
Local: Sede da Vara do Trabalho de Catalão - GO.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: REVERSON MARCELINO PIRES
ADVOGADO.....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTRO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: "Iniciando-se pelo reclamante, vista aos recorridos. Prazo e fins legais. Intimem-se, inclusive o perito. Em 22.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 01156-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MARCELINO MEIRELES
ADVOGADO.....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A (GOIÁS FERTILIZANTES S/A)
ADVOGADO.....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$23.096,91, sendo R\$22.982,00 referentes ao crédito do exequente, R\$114,91 às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 22/03/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 01214-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NELSON FERNANDES HORBILON
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Em face do teor da certidão retro, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 22.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 01385-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2170/2007

Processo Nº: CCS 00377-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$15,12, calculadas sobre R\$756,44, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: CCS 00379-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): VALDECI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$32,11, calculadas sobre R\$1.605,58, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2168/2007

Processo Nº: CCS 00381-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ADRIANO MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$16,35, calculadas sobre R\$817,70, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: ADI 00609-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas, pelo Autor, no importe de R\$101,53, calculadas sobre o valor de R\$5.076,75, atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intime-se o Autor. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: ADI 00609-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas, pelo Autor, no importe de R\$101,53, calculadas sobre o valor de R\$5.076,75, atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intime-se o Autor. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 00448-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CRISTIANO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE, POR CINCO DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.80, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 76. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Ante o

teor da petição de fls. 74/75, aguarde-se por setenta e cinco dias manifestação da exequente, prazo suficiente para desconto do cheque que lhe foi repassado e manifestação nos autos. Decorrido o prazo acima aludido sem pronunciamento da autora, fica desde já declarada extinta a execução, no pertinente ao seu crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada, inclusive, a efetuar o recolhimento das custas, no prazo de cinco dias, bem como da contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 05 (cinco) dias após o decurso do prazo para manifestação da demandante supra assinalado, sob pena de prosseguimento da execução no particular/ praxeamento do bem constante do edital de fls. 66. Dê-se ciência à exequente, intimando-a a informar, no mesmo prazo acima, se a executada lhe devolveu a CTPS retificada/ anotada, conforme avençado, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se cumprida a obrigação. Em,16.03.07.' OBS: Valor das custas até 30.03.07, cf. fls. 80: R\$78,10. Valor do INSS até 30.03.07, cf. fls. 80: R\$37,14.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIARDO LEÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): VANDEIR GONTIJO DE LIMA
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 123, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUCAS NEVES CARDOSO

ADVOGADO.....: LUCIANA BORGES PEREIRA.

RECLAMADO(A): UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG

ADVOGADO.....: HELOÍSA HELENA DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 81, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00849-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE MELO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE, POR CINCO DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.41, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: CCS 00859-2006-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI

RÉU(RÉ): FRANCISCO EUZEBIO DA FONSECA PEDROSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO À FIM DE, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 68/2007.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 00228-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANIZETE SANTANA DE ARRUDA - ME

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: RECLAMADO: Vistos, etc. Dê-se ciência do teor da petição de fls. 23 ao reclamado, intimando-o a comprovar o recolhimento fundiário e apresentar o TRCT e as guias do seguro-desemprego na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas, sob pena de execução do acordo inadimplido, incluídas as parcelas vincendas. Em,22.03.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00075-2005-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELILIA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JUSLEI MARIA DA SILVEIRA MACEDO (INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SANTA RITA)

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: "2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a apresentar nos autos e no prazo de cinco (05) dias, documentos que comprovem os gastos mencionados na peça de fls. 156/157 (contracheques, GFIPs contendo informações à Previdência Social, recibos de aluguel, contas de

água, luz, telefone etc.), a fim de que o Juízo possa aferir o valor de suas despesas mensais."

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: RT 00541-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIRGINIA CAMILO DE LIMA PAIVA + 004

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 232/233 e documentos de fls. 234/270, bem como para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência dos Reclamados, importando na retirada do feito de pauta e retorno dos autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): LEITE PRIMAVERA (INDÚSTRIA COMÉRCIO DE LATÍCIÑO PRIMAVERA LTDA + 004

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposta Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 94/102). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JORGE JOSÉ DA SILVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO

DESPACHO: AO EXECUTADO: "1. Haja vista a petição de fls. 37, em que o Executado solicita a concessão de prazo até o dia 10/04/2007 para pagamento das Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação devidas nestes autos e considerando que a sua citação ocorreu em 31/01/2007, e ainda, que já foi expedido Mandado de Penhora e Avaliação de um dos veículos descritos às fls. 31/32 (sobre os quais consta restrição judicial, anotada às fls. 33/34), e que a constrição não causará nenhum prejuízo ao Devedor, eis que continuará na posse do bem, determino: a) aguarde-se o regular cumprimento do Mandado de de fls. 36; b) após, suspenda-se o curso do feito até o dia 10/04/2007, conforme requerido pelo Executado; c) na inércia do Devedor, certifique-se o decurso do prazo para embargos, fazendo-se os autos conclusos em seguida. 2. Intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR MIGUEL MANSO

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JURACI DE PAIVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 87/93), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 00731-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON EVANGELISTA DANTAS

ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): MINERADORA MOSAICO LTDA

ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 83/100, no prazo legal.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00792-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CAMARGO LEITE

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): D FERREIRA & SANTOS LTDA (MASTER FOLHEADOS) + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposta Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 25/33). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRSA AMARO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SANTUR HOTEL CABANAS LTDA + 001

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: "1. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando a dívida em R\$ 118,74 (cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$118,15 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,59, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a 2ª reclamada, Santur Hotel Cabanas Ltda, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: CCS 00569-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ROGÉRIO CRISPIM DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: "1. Em complemento à decisão de fls. 127, fixo as Custas Processuais em R\$102,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e devidas pela Autora, a serem recolhidas e comprovadas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: CCS 00633-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CAMELO DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 98/99, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: RT 01553-2005-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILDSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 228, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 227, defiro ao Reclamante mais 30 dias para realização dos exames solicitados pelo Sr. Perito. Intime-se. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMAR DUTRA ROSA

ADVOGADO....: GEMIDES BELCHIOR JÚNIOR

RECLAMADO(A): TECNO MOAGEIRA S/A EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS

ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão dos embargos de declaração relativa aos presentes autos foi proferida em 27/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: RT 00162-2002-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA FERREIRA DA FONSECA

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS + 01

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA OLIVEIRA SABINO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls. 174. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO RUBIO

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO..... ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA + 001

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Indefere-se o requerimento (fax) protocolado sob o nº 534208, bem como o requerimento de fl. 1238 visto que intempestivos.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 00225-2005-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETT'S LUIZ TAVARES

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO..... ARLETE TRENTO

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 20 dias, comprovar a diferença devida ao Perito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00820-2005-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI VIEIRA DA LUZ

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): TATI CONTABILIDADE LTDA + 001

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do auto de penhora sob fls. 61 dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: AAT 00992-2005-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CLODOALDO DE OLIVEIRA LEMES

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOAO FERREIRA BORGES + 001

ADVOGADO: ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADA: Vistos, Antes de qualquer outra providência, intime-se a advogado da reclamada para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria do Juízo e assinar a petição de fls. 414/415, sob pena da referida peça ser considerada apócrifa, o que importará o seu desentranhamento.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 01353-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CAETANO DE SOUZA DOS PRAZERES

ADVOGADO..... JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá a reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA MATTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.76, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: ET 00884-2006-131-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: ROGERIO DARLEY DA ROCHA

ADVOGADO..... ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO

EMBARGADO(A): OSVALDO DA SILVA CASTRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Vistos, Nego seguimento do recurso ordinário de fls. 36/39, por se tratar de recurso incabível para atacar sentença de embargos de terceiro. Inaplicável o princípio da fungibilidade por se tratar de erro grosseiro.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 00160-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação dos embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 14/03/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA

ADVOGADO..... VALDEMIR ALVES JUNIOR

RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO..... NATALINA LUIZ DE LIMA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, receber crédito, conforme requerido na petição de fls. 394/395.

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAKITER ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... LUIZA ANDREA SAFE DE ANDRADE CARNEIRO

DESPACHO: Intime-se a reclamada para receber o saldo remanescente ou, na impossibilidade de comparecer a esta Vara do Trabalho para recebê-lo, que seja fornecido número de conta bancária da executada para efetuar a transferência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: AAT 00669-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 371/376, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: AAT 00669-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 389/394, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: AAT 00669-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 389/394, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6).

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00447-2005-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VSS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO ALEX SANDRO DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: Fornecer novas diretrizes ao curso da execução, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, diante do

insucesso no bloqueio de conta da primeira Executada CONSTRUTORA VSS LTDA. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens da primeira executada CONSTRUTORA VSS LTDA, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 1388/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ARNO DE ALMEIDA NEULS

ADVOGADO..... CLÓVIS NERI CECHET

RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO..... NIVALDO OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADO: PROCEDER ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS OBREIRA, EM 48 HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, DESDE JÁ AUTORIZADO CASO TRANSCORRA IN ALBIS O REFERIDO PRAZO.

Notificação Nº: 1391/2007

Processo Nº: RT 00420-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIRO RINGO ARRAES & CIA LTDA + 001

ADVOGADO..... BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: RECLAMADA: Receber guia de levantamento de depósito nº 1880120070002, cujo valor se refere à multa por litigância de má-fé imposta ao reclamante. Prazo de dez dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: ET 00013-2007-101-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE.: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): VAGUINO LUIZ DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de embargos de terceiros, propostos por ELI AMÉRICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM - ME em relação aos embargados JOÃO VAZ DOS REIS E J.C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme fls.43/45

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: ET 00014-2007-101-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE.: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): JOSE DIVINO BORGES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de embargos de terceiros, propostos por ELI AMÉRICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM - ME em relação aos embargados JOÃO VAZ DOS REIS E J.C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme fls.46/48

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: ET 00016-2007-101-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE.: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de embargos de terceiros, propostos por ELI AMÉRICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM - ME, em relação aos embargados JOÃO VAZ DOS REIS E J.C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme fls. 44/45.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: ET 00016-2007-101-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE.: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de embargos de terceiros, propostos por ELI AMÉRICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM - ME, em relação aos embargados JOÃO VAZ DOS REIS E J.C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme fls. 44/45.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: ET 00016-2007-101-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE.: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de embargos de terceiros, propostos por ELI AMÉRICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM - ME em relação aos embargados JOÃO VAZ DOS REIS E J.C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme fls.44/45.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a providenciar os meios para localização do terreno constante da certidão de fl. 146, a fim de possibilitar a penhora do mesmo, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 153, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00368-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... DRª. TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): EMPLOYER ORG. DE RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2296/2007

Processo Nº: RT 00412-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: EURIPEDES GREGORIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos não foram arquivados, os quais poderão ser consultados na Secretaria deste Juízo a qualquer momento.

Notificação Nº: 2304/2007

Processo Nº: RT 00402-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: NEUMA DOS SANTOS BAILÃO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Receber o alvará acostado á contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ACACKIO BERNARDES GOMES + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência dos documentos de fls 193/198 a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: CCS 01047-2006-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GERALDO MARQUES GOUVEIA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos, no prazo de 05 dias, quantas parcelas do acordo celebrado com o requerido Geraldo Marques Gouveia (fl. 167) foram quitadas e também informar o endereço da inventariante Rita Alves Cruvinel, a fim de que a mesma possa ser citada.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: RT 01208-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROSA GUIMARÃES SOUZA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): TECSOL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito a fim de dar mprosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano(art. 40, § 2º da Lei 6.830/80)

Notificação Nº: 2300/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O presente feito foi extinto e arquivado. A pretensão do reclamante somente pode ser requerida mediante o ajuizamento de nova reclamação trabalhista. Intime-se o reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2298/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... DR. SEBASTIÃO PIRESDE MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: "Proceder a anotação na CTPS do reclamante, em 05 dias, fazendo constar os seguintes dados: data de admissão 21/03/2006, função soldador, remuneração R\$ 440,00 e dispensa em 11/10/2006, sob pena da anotação ser feita pela Secretaria do Juízo, bem como ser oficiada a DRT para aplicação das penalidades cabíveis."

Notificação Nº: 2297/2007

Processo Nº: RT 00012-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES FAUSTINO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE - ACARV

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: executado AO EXECUTADO: Recolher a contribuição previdenciária apurada, no importe de R\$ 23,92, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO

RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2301/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 250/255, cujo dispositivo segue abaixo: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NILTON FERREIRA DE JESUS EM FACE DE ADALBERTO BENTO DA SILVA(CONSTRULAR), ACOLHE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 30/01/2002, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR E, NO MAIS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA RECONHECER O PAGAMENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO "POR FORA" E CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DA PARTE SALARIAL SUPRIMIDA A PARTIR DE JULHO DE 2005, INCLUSIVE, ENQUANTO PERDURAR A LICENÇA MÉDICA DO AUTOR, O QUE DEVERÁ SER PROVADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, E FLEXOS DA REMUNERAÇÃO A LATERE SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 À RAZÃO DE 5/12, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE O RECLAMADO PROCEDER A DEVIDA RETIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA CTPS DO AUTOR E INCORPORÁ-LA PARA O FIM DE EVITAR REDUÇÃO SALARIAL, TUDO NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$-160,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrada em R\$-8.000,00. Com o trânsito em julgado, OFICIE-SE ao INSS e à DRT-GO. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2287/2007

Processo Nº: RT 00304-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE DE MORAIS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 322, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o pleito de arrematação proposto pelo credor LUCIANO LEITE DE MORAIS, através da sua patrona, nos termos da ata de fl. 321, lavrada pelo Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, Leiloeiro Oficial, pelo valor do maior lance, qual seja, R\$ 15.295,98 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), acrescido da comissão do leiloeiro (R\$ 764,79). Expeça-se, de imediato o auto de arrematação. Intime-se o arrematante para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o depósito do valor relativo à comissão do leiloeiro (R\$ 764,79), bem assim proceder a assinatura do auto expedido, ficando de já, determinada a liberação do correspondente valor ao leiloeiro. Dê-se ciência à executada. Decorrido o quinquídio legal, havendo comprovação do depósito referente à comissão devida ao leiloeiro, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, consoante determina o art. 693, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária, ficando ciente o credor/arrematante de que deverá dispor dos meios necessários ao transporte dos bens. Tudo cumprido, remeta-se ao cálculo para dedução do crédito do exequente e atualização do remanescente devido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: RT 00304-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE DE MORAIS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES

DESPACHO: EXEQUENTE/ARREMATANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 322, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o arrematante para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o depósito do valor relativo à comissão do leiloeiro (R\$ 764,79), bem assim proceder a assinatura do auto expedido, ficando de já, determinada a liberação do correspondente valor ao leiloeiro..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2285/2007

Processo Nº: ACP 00086-2006-181-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: LUIZ DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO..... MARTINES RODRIGUES MACIEL

CONSIGNADO(A): MARLY BARBOSA TEIXEIRA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

DESPACHO: CONSIGNANTE/RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como fornecer novas guias TRCT e CD/SD, e, comprovar os recolhimentos do FGTS, conforme determinado pela r. sentença de fls. 132/144.

Notificação Nº: 2286/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALIMA)

ADVOGADO..... SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE De ordem, previamente à liquidação, juntar aos autos comprovante do valor levantado em sua conta vinculada do FGTS.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2417/2007

Processo Nº: RT 00531-2002-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ + 001

ADVOGADO..... MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões negativas de praças exaradas pelo Juízo deprecado às fls.636/637, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 2418/2007

Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FERNANDO MACHADO GONTIJO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões negativas de praças exaradas pelo Juízo deprecado às fls.376/377, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 2420/2007

Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

ADVOGADO.....: MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverá as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 17/04/2007, às 14h40min e 24/04/2007, às 14h40min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem, fica desde já designado o dia 15/05/2007, às 14h00min, no mesmo local, leilão dos bens.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 00373-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ MARIA DE ASSIS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foram interpostos Embargos à Execução, às fls 493/504 dos autos, para, caso queira, contraminutar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 00373-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ MARIA DE ASSIS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foram interpostos Embargos à Execução, às fls 493/504 dos autos, para, caso queira, contraminutar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2416/2007

Processo Nº: RT 00181-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: EDMAR MARTINS ARRUDA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO

RECLAMADO(A): LOC-MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

DESPACHO: Vista ao exequente da indicação de bens do executado, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 20/2007

PROCESSO Nº RT 00205-1993-201-18-00-8

Exequentes: MARIA LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/INSS

Executado: EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA

A Juíza LIVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 15.05.2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução dos autos de nº 00205-1993-201-18-00-8 RT, entre partes: MARIA LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/INSS, exequentes e EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA, executado, encontrados na Av. Goiás, nº 592, Centro, Campos Verdes/Go, sob a guarda do Sr. João Sadao Maki, fiel depositário, avaliados em R\$16.000,00,(dezesseis mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 164. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação

dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (15.05.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Descrição do bem: 01 (um) veículo Kia Besta SV, cor branca,ano 1995, placa BRN 9398/SP, Pas/ microônibus, chassi nº HTP735256333533, em nome de João Sadao Maki, fucinando bem, motor recondicionado, dois pequenos amassados (um na frente outro atrás) bancos bons, pneus meia-vida, pintura com pequenos arranhados. Valor da avaliação. R\$16.000,00,(dezesseis mil reais), avaliado em 07/04/2003. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 19 dias do mês de março de 2007, 2ªfeira. LIVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL de citação Nº 21/2007

PROCESSO Nº RT 00349-2006-201-18-00-0

Reclamante: GERSON LOIOLA DIAS/INSS

Reclamado : CONINS AUTOMAÇÃO LTDA

A Juíza LIVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a reclamada CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$7.040,78,(sete mil e quarenta reais e setenta e oito centavos), sendo R\$6.420,48, correspondente ao principal; R\$585,27, correspondente à contribuição previdenciária e R\$35,03, correspondente às custas de liquidação, valores atualizados até 31/01/2007, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 20 de março de 2007, 3ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. LIVIA FATIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL de intimação de sentença Nº 22/2007

PROCESSO Nº ACPG 00771-2006-201-18-00-5

Consignante: GEOSERVICE GEORREFERENCIAMENTO TIPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

Consignado : LEYSON ANTONIO M. DE VASCONCELOS + 001

A Juíza LIVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o consignado, ADJORLEY CLEIDES ALVES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.113/114, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO EX POSITIS, julga-se procedente os pedidos contidos na AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO E NA AÇÃO CAUTELAR propostas por GEOSERVICE GEORREFERENCIAMENTO TIPOGRAFIA E PROJETOS LTDA em face de LEYSON ANTÔNIO M. DE VASCONCELOS E ADJORLEY CLEIDES ALVES DE FREITAS. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento 03/2005, do TST), cabíveis.Custas pelos consignados, no importe de R\$19,68, calculadas sobre R\$984,28, que deverão ser deduzidas dos valores consignados, cada qual acando com sua cota parte(metade), que só então deverão ser liberados.E para que chegue ao seu conhecimento do consignado ADJORLEY CLEIDES ALVES DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. LIVIA FATIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1300/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA ERLY BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO

RECLAMADO(A): OPTICA VISÃO (CARLOS LUCIANO OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho, fone: 61-3969 1300, a

fim de agendar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento de mandado de remoção e entrega dos bens.

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO MACHADO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 31/07/2007 às 15:00 horas, para audiência relativa à inquirição de testemunha no MM. Juízo deprecado(84ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP).

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GERLÂNDIA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
RECLAMADO(A): BARBARA MONIZ DE ALMEIDA CRUZ + 001
ADVOGADO....: PEDRO IGOR DRAGO BATISTA SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 102 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 101, suspenda-se a presente pelo período não superior a 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se.'

Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HUGO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada a informar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o número do CPF da executada, a fim de se dar prosseguimento à execução. Adverte-se que a inércia implicará suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de embargos à execução de fls. 131/132 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). DISPOSITIVO: 'Isto posto, conheço do embargos à execução popostos por ESTADO DE GOIÁS, nos autos da reclamatória trabalhista proposta em seu desfavor por MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, determinando a adequação dos cálculos de liquidação, observando o percentual legal de juros de mora de 0,5% ao mês, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art.790-A da CLT. P.R.I.'

Notificação Nº: 1304/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 45 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Em que pese o noticiado na petição de fl. 44, tendo em vista que o endereço informado não é residencial da reclamada, por ora, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº 216/2006 de fl. 29. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 364/2007
Processo Nº: RT 01456-1996-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FATIMO MANOEL DA FONSECA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: O Reclamante, em sede de exceção de pré-executividade (fls. 812/816), pugna pela extinção da execução contra ele intentada, alegando, em síntese, estar precluso o prazo para instauração da respectiva execução. Pois bem. Para melhor elucidar a questão cabe, em primeira mão, expor alguns entendimentos. Dita exceção tem efeito de, não apenas permitir ao devedor alegar determinadas matérias, sem a garantia patrimonial do juízo, mas de fazê-lo independentemente da oposição de

embargos. É oportuno registrar, entretanto, que a exceção de pré-executividade tem por finalidade atender a situações verdadeiramente excepcionais, e não jogar por terra, a imposição legal da garantia patrimonial da execução, como pressuposto para oferecimento de embargos do devedor. Em outras palavras, chega-se à conclusão que no processo do trabalho, conforme entendimento doutrinário, o instituto da objeção de pré-executividade somente será admitido, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos, nos casos de nulidade de execução; pagamento; transação; prescrição intercorrente, novação e outras matérias dessa natureza. Em arremate, seriam aquelas matérias sobre as quais caiba ao juiz manifestar-se por sua iniciativa. Nesse diapasão, percebe-se totalmente inapropriada a exceção de pré-executividade aforada pelo Reclamante, ora Devedor, haja vista que a matéria ventilada não se enquadra nas hipóteses que autorizam o manuseio do respectivo instituto, mostrando-se, ao invés, tratar-se de expediente artificioso, com vistas a evitar o processamento da execução. Ora, é certo que somente com a manifestação do Reclamado (fls. 791/793), que se deu em dezembro passado, foi detectada a majoração do cálculo que reduziu na liberação de valor a maior ao Reclamante, não cabendo, em hipótese alguma, elevar este interstício à alçada de preclusão, sob pena de favorecer, desta forma, o enriquecimento sem causa do Reclamante/Devedor, em prejuízo do patrimônio do Reclamado. Destarte, a REJEITO a Exceção de Pré-executividade interposta pelo Reclamante/Devedor, face aos fundamentos expostos. De outra sorte, considerando a procedência das alegações do Reclamado/Exequente, constantes da peça de fls. 821/823, homologo os cálculos trazidos às fls. 828/831, fixando o valor da execução negativa, a ser bastada pelo Reclamante/Executado, em R\$12.774,66 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 28/03/2005. Assim, instaure-se a execução negativa, com a citação do Reclamante/Devedor para pagamento da quantia acima mencionada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 365/2007
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Diante das alegações constantes da peça de fl. 38.199, concedo ao Executado mais 30 (trinta) dias de prazo, para o cumprimento da determinação exarada à fl. 38.195. Intime-se.

Notificação Nº: 366/2007
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Diante das alegações constantes da peça de fl. 38.199, concedo ao Executado mais 30 (trinta) dias de prazo, para o cumprimento da determinação exarada à fl. 38.195. Intime-se.

Notificação Nº: 367/2007
Processo Nº: RT 00276-2001-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GRACA MARIA AIRES MONTINI
ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): CERNÉ CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos aos Exequentes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 853/856). Intimem-se.

Notificação Nº: 367/2007
Processo Nº: RT 00276-2001-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GRACA MARIA AIRES MONTINI
ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): CERNÉ CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos aos Exequentes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 853/856). Intimem-se.

Notificação Nº: 368/2007
Processo Nº: RT 00973-1996-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: HAMILTON REIS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta que satisfeita a obrigação gerada nestes autos, conforme atestam os documentos de fls. 618/620, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.